

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 42, DE 2022
(Do Poder Executivo)
MSC 521/2022
OF 548/2022

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 3.493, de 13 de setembro de 2021, que renova autorização à Associação Comunitária e Cultural de Guaraciama a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Guaraciama, Estado de Minas Gerais.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 521

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, Portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 3.272, de 10 de agosto de 2021 - Associação Cultural de Radiodifusão Portofirmense, no município de Porto Firme - MG;
- 2 - Portaria nº 3.398, de 24 de agosto de 2021 – Associação Comunitária de Radiodifusão para Desenvolvimento Artístico e Cultural de Ouro Fino, no município de Ouro Fino - MG; e
- 3 - Portaria nº 3.493, de 13 de setembro de 2021 - Associação Comunitária e Cultural de Guaraciama, no município de Guaraciama - MG.

Brasília, 20 de setembro de 2022.





EM nº 00297/2021 MCOM

Brasília, 15 de Outubro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.016749/2015-86, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3006/2021/SEI-MCOM (SEI 6793185), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI 6793183), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 3493, de 31 de Agosto de 2021, publicada em 17 de setembro de 2021, que renova a outorga da Associação Comunitária e Cultural de Guaracama (CNPJ nº 03.192.676/0001-12), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Guaracama, estado de Minas Gerais.

Dante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCOM Nº 3493, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.016749/2015-86, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3006/2021/SEI-MCOM (SEI 6793185), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI 6793183), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural de Guaraciama, inscrita no CNPJ nº 03.192.676/0001-12, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Guaraciama, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/09/2021, às 20:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8067395** e o código CRC **4743D81C**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO N° 548/2022/SG/PR/SG/PR

Brasília, 21 de setembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem do Senhor Presidente do Senado Federal, no exercício do cargo de Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 3.272, 3.398 e 3.493 de 2021.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República



Documento assinado com Certificado Digital por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 21/09/2022, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado:



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3639599** e o código CRC **7DDC8728** no site:

[https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.080259/2017-01

SEI nº 3639599

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 22183/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão - Processo nº 53900.016749/2015-86.

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 18/10/2021, às 16:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8255674** e o código CRC **B743EA27**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 22183/2021/MCOM - Processo nº 53900.016749/2015-86 - Nº SEI: 8255674

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 7852/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.016749/2015-86**

Processo de Outorga nº: **53710.000761/1999**

Assunto: **Renovação de outorga**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE GUARACIAMA - ASCOG**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Guaraciama/MG**, por meio da Portaria nº **1590**, publicada no DOU de 20/08/2002, e Decreto Legislativo nº **584**, publicado no DOU de 20/06/2005.

ANÁLISE

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 20/06/2015. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VII. CPF de todos os dirigentes; e

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar sua outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício de encaminhamento, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 16/04/2015, às 14:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 29/04/2015, às 15:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0463480** e o código CRC **E437A2B6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 11415/2015/SEI-MC

Brasília, 15 de abril de 2015

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação Comunitária e Cultural de Guaraciama - Ascog
Rua José Maria Figueiredo, nº 216, Bairro Maristela Figueiredo.
39.392-000 / Guaraciama - MG

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.016749/2015-86.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 7852/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata da renovação de outorga da entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 29/04/2015, às 15:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0463514** e o código CRC **7CAD36A8**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIO

CGRC

Nº DO OFICIO: 11415 /2015/SEI-MC 15/04/2015

Nº DO PROCESSO: 53000.016749/2015-86

REPRESENTANTE LEGAL

Associação Comunitária e Cultural de Guaraciama - Ascog
Rua José Maria Figueiredo, nº 216, Bairro Maristela Figueiredo.
39.392-000 Guaraciama – MG

ENDEREÇO / ADRESSE

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUBJETO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACIÓN

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Monica Mission Ferreira

DATA DE RECEBIMENTO

18 / 05 / 15

CARIMBO DE ENTREGA

LINHADE DE DESTINO

BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM USABLE DU RECEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPRESÁRIO /
SIGNATURE DE L'AGENT

A.205

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240200-0

FC0463718

154 x 158 mm



	AVISO DE RECEBIMENTO	AR
CORREIOS BRESIL	AVIS DE RECEPTION	
DATA DA ENTREGA / DATE DE DEPOTAGE		
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DEPÔT		
AGÊNCIA MINICOM		
Nº 11415		
PREENCHER COM LETRA DE FORMA		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPEDITEUR		
Serviço Público Federal Ministério das Comunicações ENDEereço PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSEZ- Secretaria de Defesa da Comunicação Eletrônica Departamento de Controle das Operações de Comunicação Eletrônica Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo 8 Sala 300-O 70044-900 - Brasília - DF		
Cidade / Local		
UF		
BRASIL		

6 A

14/05/15 15/05/15

15:16 h 15:36 h

53900.02861212015-74.

Guaraciama , 10 de junho de 2015.

OF- 013/2015.

Ao
Exmo. Senhor
Ricardo Berzoini
Ministro de Estado das Comunicações
Brasília - DF

Resposta referente ao OF 11415/2015/SEI-MC
Processo de Renovação n 53900.016749/2015-86
Processo de Outorga 53710.000761/1999

Senhor Ministro,

Com a minha cordial e amiga visita, venho à presença de V. Exa. Solicitar a liberação da licença de Funcionamento definitivo do canal de Radio Comunitária da Associação Comunitária e Cultural de Guaraciama, Localizada no município de Guaracima no estado de Minas Gerais.

Em anexo toda documentação para que seja tomadas as devidas providencias referente a liberação da renovação da Licença para o funcionamento da Radio Comunitária , situada em Guaraciama MG no endereço Rua Jose Maria Fiqueiredo 253 Bairro Maristela Fiqueiredo CEP 39.397-000 e com tel 38-9847-1218 e também a alteração da nova diretoria conforme ata de eleição da nova posse atual .

Confiante de nosso pleito merecer a melhor atenção de V. Exa., renovo-lhe as minhas manifestações de apreço e consideração, colocando-me ao seu inteiro dispor.

Atenciosamente,


José Maria Fiqueiredo Sobrinho
Presidente da Associação Comunitária e Cultural de Guaraciama-MG

MC/PROTÓCOLO GERAL
RECEBI O ORIGINAL
Em 10/06/15
Nome Legível Shultz Sales

Declaração

Declaro para os devido fins que a emissora da associação comunitária e cultural de Guaraciama-MG encontra com suas instalações e equipamentos em conformidades com a ultima autorização do Ministério das Comunicações de acordo com os parâmetros técnicos previsto na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação .

Guaraciama MG 05-06-2015



José Maria Fiqueiredo Sobrinho

**Presidente da Associação Comunitária e Cultural de
Guaraciama-MG
CPF 986.161.296-34**

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA E CULTURAL DE GUARACIAMA/MG – ASCOG**



Aos dois dias do mês de maio, do ano de dois mil e quinze, às quinze horas, na sede da associação, atendendo à convocação, reuniram-se em assembléia os sócios da Associação Comunitária e Cultural de Guaraciama com a finalidade de eleger e dar posse à diretoria e o Conselho Fiscal Deliberativo e apreciação das contas da diretoria. Constando haver "quórum", o presidente declarou aberto os trabalhos, fazendo um breve relato sobre o assunto em pauta. Em seguida constatou que em tempo hábil, foi apresentada chapa única para a diretoria executiva e conselho deliberativo fiscal, com a seguinte composição:
Presidente: José Maria Figueiredo Sobrinho, brasileiro, casado, CPF: 986.161.296-34, RG: M-6.987.244; Vice-presidente: Vicente Gaudêncio Batista, brasileiro, casado, CPF: 668.116.866-34, RG: M-4.702.465; Secretária: Rosanilda Antunes Santos de Figueiredo, brasileira, casada, CPF: 528.981.186-87, RG: MG-3.143.203; Vice-Secretária: Lucivane Cardoso, brasileira, solteira, CPF: 048.089.566-08, RG: MG-12.039.077; Tesoureiro: Wagner José Leal, brasileiro, solteiro, CPF: 045.263.796-11, RG: MG-11.336.502; Vice- tesoureiro: Waldir dos Santos Cardoso, brasileiro, casado, CPF: 005.882.908-31, RG: MG-13.877.486. Conselho deliberativo fiscal: Efetivos: José Maria Maia, brasileiro, casado, CPF: 430.196.416-91, RG: MG-1.261.196, José Valdir Veloso, brasileiro, casado, CPF: 514.405.046-87, RG: M-3.386.722; Filomeno Afonso de Figueiredo, brasileiro, casado, CPF: 367.170.456-04. Suplentes: Antônio Barbosa da Silva, brasileiro, casado, CPF: 161.151.606-20, RG: M-31.880, Antônio Carlos de Souza, brasileiro, casado, CPF: 856.569.336-87, RG: 28.881.696-08. A chapa única apresentada foi eleita por aclamação e em seguida foram empossados os eleitos. Encerrados os trabalhos de eleição e posse, a diretoria anterior fez a prestação e teve aprovação de todos sem ressalvas. Nada mais havendo a tratar, o presidente eleito agradeceu o apoio, conclamado a todos para desenvolverem diversos trabalhos em prol da associação e da cidade de Guaraciama. Para constar, foi lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim, Rosanilda Antunes Santos de Figueirido, Secretária eleita e demais presentes.

Rosanilda Antunes Santos de Figueiredo, José Maria Figueiredo Sobrinho,
Filomeno Afonso de Figueiredo, Wagner José Leal, Lucivane Cardoso, Waldir
dos Santos Cardoso, Antônio Carlos de Souza, Vicente Gaudêncio Batista,
Antônio Barbosa da Silva, Maria do Rosário Figueiredo, Alisson Willian
Carneiro Figueiredo, Elisângelo da Silva Maia, Danúbia Poliana Aparecida
Cardoso Soares, Tais Duarte da Silva, Cláudia Alves de Oliveira Figueiredo,
José Maria Maia, José Valdir Veloso.

Assinatura



**CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS**

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ: 19.661.841/0001-78

Avenida Herbert de Souza, nº 290 - centro

Fone: (38)3251-1664

Diego Nobre Murta - Oficial

PROTOCOLO Nº 12882

REG Nº 1252 - LIV A-42 - PÁG 138 -AV Nº 2

Bocaiúva, MG, 09 de junho de 2015.

Diego Nobre Murta
Silvia Danielle Moreira de Souza - Escrevente

Emolumento	Recomendação	TFJ	Total
99,02	5,93	35,09	140,04

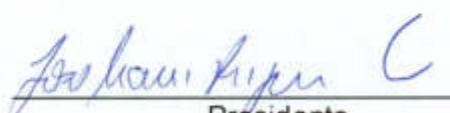
Cartório de Registro de Títulos e Documentos
e Registro Civil das Pessoas Jurídicas

**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE GUARACIAMA – ASCOG**



Rosanilda Antunes Santos de Figueiredo
José Maria Figueiredo Sobrinho
Filomeno Afonso de Figueiredo
Wagner José Leal, Lucivane Cardoso
Waldir dos Santos Cardoso
Antônio Carlos de Souza
Vicente Gaudêncio Batista
Antônio Barbosa da Silva
Maria do Rosário Figueiredo
Alisson Willian Carneiro Figueiredo
Elisângelo da Silva Maia
Danúbia Poliana Aparecida Cardoso Soares
Taís Duarte da Silva
Cláudia Alves de Oliveira Figueiredo
José Maria Maia
José Valdir Veloso

Guaraciama/MG, 02 de maio de 2015.



Presidente

José Maria Figueiredo Sobrinho



**CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS**

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 19.661.841/0001-78
Avenida Herbert de Souza, nº 290 - centro
Fone: (38)3251-1664

Diego Nobre Murta - Oficial

PROTOCOLO Nº 12883

REG Nº 1252 - LIV A-42 - PÁG 140 -AV Nº 3

Bocaiúva, MG, 09 de junho de 2015.

 Sheila Danielle Moreira de Souza - Escrivente

Emolumento	Recorrido	TFJ	Total
83,03	4,98	29,75	117,76

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.192.676/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/1999
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE GUARACIAMA-MG		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASCOG		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA		
LOGRADOURO R JOSE MARIA FIGUEIREDO	NÚMERO 253	COMPLEMENTO
CEP 39.397-000	Bairro/Distrito MARISTELA FIGUEIREDO	MUNICÍPIO GUARACIAMA UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **01/06/2015 às 15:14:06** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BOCAIUVA-MG

Avenida Herbert de Souza, nº. 290, centro, Bocaiúva /MG - CEP 39.390-000 - Fone : (38)3251-1664

e-mail: tdpjbo@gmail.com

Diego Nobre Murta - Oficial

CERTIDÃO

SHEILA DANIELLE MOREIRA DE SOUZA, ESCREVENTE DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BOCAIUVA, MG, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc.

CERTIFICA a pedido verbal de pessoa interessada que revendo em Cartório os Livros destinados ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas, encontrou, nesta serventia, com último Estatuto Social registrado, portanto, em vigência, da **Associação Comunitária e Cultural de Guaraciama-MG ASCOG**, datado de 26 de maio de 1999, registrado sob o n. 1.252, à f. 088, Livro A-19, protocolado sob o n. 4.821, à f. 094, Livro A-03, em 26/05/1999.

CERTIFICA, ainda, que fica fazendo parte integrante da presente certidão, o Estatuto Social referido acima, composto de sete (07) folhas, numeradas de 02 (dois) a 08 (oito), todas devidamente carimbadas e rubricadas.

O referido é verdade. DOU FÉ. DADA e PASSADA nesta cidade de Bocaiúva, aos (02) dois dias do mês de junho de 2015. Eu, Sheila Moreira de Souza Sheila Danielle Moreira de Souza, Escrevente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a subscrevi e assino:

-Sheila Danielle Moreira de Souza-



Emolumentos:	RS17,51
RECOMPÉ:	RS1,09
Taxa de Fiscalização:	RS5,95
Total:	RS24,55





ESTATUTO DO ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE GUARACIAMA - MG - ASCOG

CAPÍTULO I Da Denominação, sede, fins e duração

Art. 1 - Associação Comunitária e Cultural de Garaciama-MG ASCOG , fundada em 01/04/99. entidade civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada, sem filiação político-partidária, convicção religiosa, voltada para a defesa dos anseios da comunidade de Guaraciama, difundindo a comunicação e a informação cultural em ações sociais, com sede a R. José Maria Figueiredo,253 Bairro Maristela Figueiredo Guaraciama MG e forum na cidade Bocaiúva-MG

Art. 2 -Associação Comunitária e Cultural de Guaraciama-MG ASCOG tem por objetivos especificamente divididos em área de atuação:

a) ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Promover cursos profissionalizantes para menores carentes.

Promover campanhas de prevenção a drogas e doenças infecto contagiosas

Fazer campanhas benficiares para angariar alimentos para menores carentes e idosos necessitados.

Orientar as pessoas sem informação no sentido de regularizar seus documentos pessoais.

Defender os interesses dos menos favorecidos.

Desenvolver e executar ações contra a fome , desnutrição acima de tudo a pobreza

Promover campanha para melhorar a alimentação de pessoas carentes

b) ÁREA CULTURAL

Promover e manter grupos de teatro e artes cênicas.

Promover concursos literários.

Promover e incentivar o folclore

Criar festivais de musicas populares.

Promover a comunicação sege ela escrita ou falada

Promover intercâmbio entre entidades congêneres.

Fazer gincanas culturais.

c) ÁREA AMBIENTAL

Promover campanhas de conscientização de preservação da natureza.

Conscientizar a população sobre a importância da reciclagem coleta de lixo.

Ajudar no melhoramento das praças e jardins da cidade.

Promover o turismo ecológico nos rios e lagos da cidade e região.

Empreender esforços na defesa do meio ambiente.

Manter campanha incessante em defesa da Biodiversidade ecologica.

d) ÁREA DESPORTIVA E RECREATIVA

Promover campeonatos de diversas modalidades.

Providenciar materiais para criação de times de futebol.

Fazer gincanas esportivas e recreativas.

Viabilizar a participação em eventos desportivos

Incentivar os jogos de salão.

Manter luta incessante em defesa do esporte.

e) ÁREA SOCIO-CULTURAL



DIRETORIA DE REGISTRO DE PESSOAS
BACALHÓA - BOCAIUVA - MG

REGISTRO DO LIVRO A 19 -

AS FOLHAS 192 SOB N° 1252

Bocaiuva, 26 de maio de 1992

Oficial ~~matrícula número~~

Cláudia Quadros
autenticada



Representar a Radiodifusão comunitária da cidade de acordo com Lei 9.612/98 e Decreto Lei An 2.615/98 defendendo seus interesses e os objetivos de desenvolvimento e consolidação da atividade em condições de participação democrática e popular no processo de comunicação.

Criar implantar e administrar um sistema de integração de emissora de Radiodifusão e outros meios de comunicação comunitários em Guaraciama -MG buscando o aperfeiçoamento qualitativo da produção jornalística e cultural e redução dos custos de produção e transmissão e agilidade nas mobilizações de interesse civil emergencial, podendo, para tanto, em nome de seus representados , assinar convênios, firmar contratos e realizar todos os entendimentos necessários.

Criar estabelecer e consolidar serviços que possibilitem a plena realização dos objetivos da Radiodifusão comunitária, especialmente na área de instalações técnicas, produção e distribuição de programas, noticiários e instruções para o desenvolvimento da cultura.

Art.3- A associação será mantenedora de uma emissora de Radiodifusão comunitária de baixa potência de 25W, e torre de 30 metros com denominação a ser definida pela diretoria e respondendo pela emissora perante suas instâncias deliberativas e autoridades juridicamente constituída e Ministério das Comunicações .

Art. 4 - A Associação é constituída por pessoas físicas e jurídicas que tenham por afinidade o espirito social e visem o desenvolvimento da cultura, esporte, assistência social, comunicação e meio ambiente na cidade de Guaraciama-MG

CAPITULO II

Dos Associados da ASCOG

Art. 5 São sócios da entidade todas as pessoas com afinidade das causas e objetivos do Associação Comunitária e Cultural de Guaraciama -MG- ASCOG , escolhidos pela diretoria através de ficha de inscrição ou em assembleia geral que deverão cumprir as normas do presente estatuto .

Art. 6 - Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade e se dividem em duas categorias:

a)Sócio contribuinte

b)Sócio Honorário

Art. 7- São sócios Contribuintes as pessoas físicas e jurídicas escolhidas pela diretoria ou assembleia geral que contribuem semestralmente com a entidade em recursos financeiros.

Art. 8 - São sócios honorários , as pessoas físicas e jurídicas escolhidas pela assembleia geral que contribuem de forma moral, materialmente para o engrandecimento da entidade sendo o título concedido de dois em dois anos pela assembleia geras ordinária.

Art.9- São deveres dos sócios contribuintes:

Quitar com a tesouraria sua contribuição mensalmente.

Zelar pelo bom nome da entidade.

Ajudar a diretoria no cumprimento de seu programa administrativo.

Conhecer as normas do presente estatuto respeitando seus artigos.

Participar da reuniões, promoções da entidade.

Art. 10 - São os direitos dos sócios contribuintes;

a)Votar e ser votado nas reuniões de eleição da entidade mediante respeitadas todas as normas do pressente estatuto.

b)Participar de todas as reuniões da entidade.

c)Apresentar propostas de mudanças no presente estatuto, moções, recomendações, adendos e pedir esclarecimentos a diretoria sobre atos de seus diretores na assembleia geral comunicando com antecedência de 30 dias antes.



CARTÃO DE REGISTRO DE PESSOAS
JUNDIAÍ - BOA NOVA - MG

REGISTRADO NO LIVRO A 19-

AS FLO 880/92506 N^o 4259

Local: 26 de maio de 1999.

Oficial marcado e assinado

Oleando Queiroz Dimento
AUTORIZADA



- d) Pedir suas exclusão da entidade quando lhe convier.
- e) Recorrer a assembléia geral seu retorno no caso de exclusão.

Art. 11 - São deveres dos sócios honorários:

- a) Participar de todas as reuniões da assembléia geral.
- b) Ajudar a diretoria no cumprimento de seu programa administrativo.
- c) Acatar as decisões votadas pelos sócios contribuintes.
- d) Conhecer as normas do presente estatuto.

Art. 12 - São direitos dos sócios honorários:

- a) Participar dos departamentos de apoio mediante indicação da diretoria.
- b) Apresentar trabalhos e propostas para o desenvolvimento da entidade.
- c) Dar opiniões na assembléia para ser votado pelos sócios contribuintes.

Parágrafo único : os sócios honorários não terão direito a voto nas assembléias, mas poderá dar opiniões para ser votada pelos sócios contribuintes .

Art. 13 - A exclusão dos sócios dar-se-a quando:

- a) Por vontade própria do sócio.
- b) Por não contribuir com o funcionamento da entidade descumprindo seu estatuto.
- c) Falta de contribuição por um ano.
- d) Ter sido suspenso por mais de três meses.
- e) Não participar da assembléia durante um ano.

Art. 14 - O sócio expulso terá direito de regressar a entidade, mediante julgamento do mérito pela assembléia geral por voto direto e secreto mas o pedido deverá ser enviado a diretoria pelo menos 30 (trinta) dias antes da assembléia geral

CAPITULO III

Da organização da ASCOG

Art. 15 - São poderes da ASCOG

- a) Assembléia Geral (ordinária e extraordinária)
- b) Conselho Fiscal
- c) Diretoria

Art. 16 A diretoria será auxiliada por comitês, comissões provisórios e principalmente por Departamentos de apoio fixos ambos nomeados pela diretoria podendo os seus titulares serem ou não sócios da entidade.

Seção I

Da assembléia Geral

Art. 17- A Assembléia geral é o órgão máximo de deliberação da entidade nos termos deste estatuto e compõe-se de todos os sócios da entidade, sendo que cada uma de suas reuniões deverá assinar o livro de presença.

Art. 18- A Assembléia geral se reunirá ordinariamente nas seguintes ocasiões:

- a) Na aprovação do presente estatuto.
- b) Anualmente no dia 01 de Abril de cada ano para apreciação das contas da diretoria em suas contas anuais.
- c) De dois em dois anos para eleger a nova diretoria e conselho fiscal
- d) Propor a concessão de título de sócio honorário a pessoas físicas e jurídicas.
- e) Analisar propostas de expulsão de membros da diretoria, sócio contribuinte ou recurso de retorna de membros expulsos pela diretoria.
- f) Ao final de cada mandato para aprovar as contas da diretoria e em caso de irregularidade tomar as providências cabíveis.



Assinado

CARTÃO DE REGISTRO DE PESSOAS
JUDICIAIS - BOCAÍUVA - MG

REGISTRADO NO LIVRO A 19
AS FLS. 888 sob N°. 1952

Bocaíuva, 26 de maio do 1992.

Mosilde Queiroz Dimente

Mosilde Queiroz Dimente
AUTORIZADA



g) Parágrafo único: As convocações de reuniões anuais serão feitas por carta convite a cada sócio com antecedência de 05 (Cinco dias).

Art. 19- A Assembléia geral se reunirá extraordinariamente quando convocada pela diretoria ou por 2/3 no mínimo dos sócios quites de contribuição com a entidade e avisado aos membros com antecedência mínima de 48 (horas).

Seção II

Do Conselho Deliberativo -Fiscal :

Art. 20 - O conselho Deliberativo fiscal é a instância deliberativa e fiscal da entidade e será composta por 03 (Três) membros efetivos e 02 Suplentes

Art. 21 - O Conselho será eleito juntamente com a diretoria na assembléia geral ordinária de dois em dois anos.

Art. 22 - Só serão validas as deliberações de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 23 - Compete ao Conselho Deliberativo fiscal:

Discutir e votar as propostas da assembléia geral e tomar providencias cabíveis em casos de irregularidades.

Deliberar pelo cumprimento do seguinte estatuto, e nos casos omissos.

Acessorar a diretoria na execução de seu programa administrativo.

Apreciar as contas da diretoria anualmente e no final de cada mandato e em caso de irregularidade tomar providencias cabíveis.

Redigir um recibo de bens da entidade no final de cada ano, passando a diretoria subsequente.

Eleger entre seus membros um presidente e um secretário para dirigir as atividades do conselho.

Seção III

Da Diretoria

Art. 24 - A diretoria é constituída dos seguintes membros:

Presidente: vice-presidente

Tesoureiro: Vice-tesoureiro

Secretário: vice-secretário

Parágrafo único: A diretoria será auxiliada por comitês , comissões provisórias e por departamento de apoio fixos seguintes.

Departamento de cultura.

Departamento de esporte e recreação.

Departamento do meio ambiente.

Departamento de comunicação, imprensa e relações publicas.

Departamento de administração da emissora.

Art. 25 - Compete a diretoria:

a) Exercer e administrar a entidade nos limites do presente estatuto, no seu programa administrativo.

b) Conceder ou recusar admissão de sócios, bem como determinar a exclusão de sócios.

c) Deliberar nos casos omissos do estatuto pelo bom funcionamento da entidade.

d) Nomear os titulares dos departamentos de apoio, comitês ou comissões.

e) Reunir-se mensalmente, em data previamente escolhido por seus membros.

f) Receber da assembléia geral e do conselho o controle de todos os bens patrimoniais da entidade.

g) Representar a entidade em tudo o que ela for solicitada.

h) Propor valor de contribuições em assembléias ordinárias para os sócios contribuintes.

i) Representar a emissora perante a associação de pequenas emissoras de Radiodifusão comunitárias de Minas gerais, e autoridades juridicamente constituídas.



Guilherme

CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOAS

MARIBORA - BOCAÚVA - MG

REGISTRO NO LIVRO A 19-

AS FLS 889192502 N° 1952

Fascicula 26 do ano de 1992

Até a sua morte

Matilde Queiroz Pimentel
AUTORIZADA



Art. 26 - Compete ao presidente da Entidade.

- a) Representar a entidade ativa e passivamente em juiz e fora dele.
- b) Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da diretoria, e assembléia geral.
- c) Assinar com o Secretário correspondência oficial da entidade.
- d) Assinar com o tesoureiro os balancetes mensais, anuais e documentos relativos ao movimento financeiro da entidade.
- e) Nomear e destituir os membros da diretoria departamentos.
- f) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto.
- g) Desempenhar todas as funções inerentes ao cargo.

Art. 27 - Compete ao vice presidente:

- a) Auxiliar o presidente no exercício de suas funções.
- b) Substituir o presidente nos casos de ausência eventual ou impedimento temporário e nos casos de vagância de cargos.

Art. 28 - Compete ao secretário (a):

- a) Publicar avisos e convocação de reuniões, divulgar editais e expedir convites.
- b) Lavrar atas de reuniões da diretoria e assembléias.
- c) Redigir e assinar com o presidente correspondências oficiais da entidade.

Art. 29 - Compete ao vice secretário:

- a) Auxiliar o secretário no uso de suas atribuições.
- b) Substituir o secretário nos casos de impedimentos ou vagância de cargo.

Art. 30 - Compete ao tesoureiro (a)

- a) Ter sob seu controle todos os bens da entidade.
- b) Assinar juntamente com o presidente todos Os documentos e balancetes, bem como os relativos as movimentações financeira da entidade.
- c) Apresentar juntamente com o presidente a prestação de contas da administração na assembléia geral de eleição.

Art. 31 - Compete ao vice tesoureiro (a)

- a) Auxiliar o tesoureiro no uso de suas atribuições.
- b) Substituir o titular na tesouraria nos casos de impedimentos ou nos casos de vagância de cargos.

Art. 32 - A diretoria será eleita de dois em dois anos com direito a reeleição dos atuais diretores.

Do Conselho Comunitário:

Art. 33 - O conselho comunitário é a instância deliberativa da entidade e será composta por 05 (cinco) membros representantes da comunidade e sua entidades de classe, que ficará a cargo de opinar sobre a programação da emissora e em caso de irregularidades denunciar o fato a diretoria e será instalado após o inicio de funcionamento da emissora.

Seção IV

Eleições e Posse

Art. 34 - As eleições serão de dois em dois anos elegendo toda diretoria e o conselho fiscal dentre os sócios contribuintes em assembléia geral ordinária convocada para eleições e aprovação de contas da diretoria subsequente sendo a data limite para término do mandato dia 01 de Abril após findar os dois anos com direito a reeleição de toda a diretoria ou um ou alguns de seus membros em exercício atual.



Quintal

CARROS DE REGISTRO DE PESSOAS
CARROS - BOCAUVA - MG

REGISTRATION NO. 19011952

*Matilde Queiroz Pimenta
AUTORIZADA*



Art. 35- As eleições serão por maioria simples dos sócios presentes na assembleia geral ordinária sendo eleita a chapa que alcançar 50% mais um dos votos e será por voto direto secreto ou por aclamação .

Art. 36- A eleição será presidida pelo presidente da entidade , e caso o mesmo seja candidato a reeleição a assembleia geral será dirigida por uma comissão eleitoral de 05 sócios nomeados pela assembleia para a eleição.

Art. 37 - As inscrições de chapas serão feitas no local da assembleia com antecedência de duas horas antes da reunião.

Art. 38 - A posse é imediata logo após a eleição da diretoria e conselho deliberativo fiscal.

CAPITULO IV

Do Patrimônio, sua constituição e utilização

Art. 39- Será constituído o patrimônio da ASCOG

- a)Contribuição de seus membros.
- b)Contribuição de terceiros.
- c)Subvenções, correções , juros dividendos resultante das contribuições.
- d)Rendimentos de bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir .
- e)Rendimentos auferidos em campanhas e promoções da entidade.

Art. 40 A diretoria será responsável pelos bens patrimoniais da entidade e responderá por eles em suas instâncias deliberativas, recebendo-os através de recibo patrimonial no ato da posse.

Art. 41 Em caso de constatada alguma irregularidade na gestão do patrimônio será feito um relatório pelo conselho deliberativo -fiscal e entregue a assembleia geral para medidas jurídicas cabíveis.

Art. 42 - Em caso de dissolução da entidade seu patrimônio será revertido a uma entidade congênere.

Art. 43 - É vetado a distribuição de lucros , dividendos, remuneração, vantagens ou benefícios aos dirigentes, participantes, conselheiros e associados.

CAPITULO V

Das disposições finais:

Art. 44 - É fixado em dois anos o mandato da diretoria com direito a reeleição.

Art. 45 - O presidente , tesoureiro(a) , secretário (a) , serão responsáveis diretos pelas obrigações sociais contraídas pela entidade.

Art. 46 - A entidade só poderá ser dissolvida por assembleia geral convocada para esse fim e deverá contar com presença de 99% dos sócios com direito a voto, e aprovado humanidade de todos.

Art. 47 - As alterações no presente estatuto só poderá ser feita por deliberação da assembleia geral, para esse fim especialmente convocada , e mediante votação mínima de 2/3 dos sócios presentes.

Art. 48 - O presente estatuto do Associação Comunitária e Cultural de Guaraciama -MG ASCOG entra em vigor após o registro no serviço de registro civil de pessoas Jurídicas da comarca de Bocaiúva-MG

CONSTITUIÇÃO DA DIRETORIA DA ASCOG

Presidente: Adilce Jesus Cardoso CI M 3.978.356,CPF nº 557.152.736-68, solteira, professora, residente R.Adão Honório,257 centro nesta cidade, Vice presidente : Vicente



CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS
JURÍDICAS - BOCAIUVA - MG

REGISTRADO NO LIVRO A 19 -

AS FLS 888192 COB N° 1259

Bocaiúva, 26 de maio de 1999

Oficial Matilde Queiroz Pimentel

Matilde Queiroz Pimentel
AUTORIZADA



Glaudêncio Batista CI M.4.701.465, casado, comerciante, residente a R.José Figueiredo, 214 centro nesta cidade, Secretária: Maria Siria de Oliveira CI M.3.468.816, CPF nº 581.256.986-04, solteira, professora, residente a Av.Maria José Figueiredo, 28 centro, Vice-secretária : Jeiz Jose Vieira Cardoso CI M.2.326.283 , CPF nº 492.814 376-00, casada, professora, residente a R.José Tavares,208 , Tesoureiro: Elzio de Sena Moura CI M 860.928, CPF nº 078.339.466-72,solteiro, administrador de empresa, residente na Fazenda Felix nesta cidade , Vice-tesoureiro: Waldir do Santos Cardoso M.12.700.644,CPF nº 005.882.908-31,casado,comerciante, residente a R.Joana Tavares,132 Bairro Maristela Figueiredo Do Conselho Deliberativo Fiscal Efetivo: José Maria Figueiredo Sobrinho CI. M 6 897.244, CPF 286.161.296-31, solteiro, comerciário, residente a Av.Maria L. Antônio da Silva CI. M 6.897.807, CPF nº 010.768.956-11 ,casado, padeiro , residente a R.Neco Cardoso,43 , Renato Teixeira de Souza CI. M 5.539.428, CPF n 823.122.306-15 , casado, carbonizador, residente a R. José Tavares,208 Do Conselho Deliberativo Fiscal Suplente: Emerson Leonardo Vieira CI. M 7.121.994 ,solteiro, estudante, residente a R. José Tavares, 208-B, Wagner José Leal CI. MG 11.336.502, CPF n 045.263.796-11 ,solteiro, mecânico, residente a Av. Maria José Figueiredo,217 ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Guaracama-MG.

Art.49- Vigora-se e cumpra-se, com o registro neste cartório revogando as disposições em contrário.

Guaracama-MG, 15 de Abril de 1.999.

FIRMAS

Adile de Jesus Cardoso

*Quinto
04/06/99 06/42*

CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS Ofício do Crim de Oliveira ESCRIVÃ INTERINA GUARACAMA - BOCAÚVA - MG	Reconheço a firma de <u>Adile de Jesus Cardoso</u>
	<u>Adile de Jesus Cardoso</u>
	Dou fô.
	Guaracama, <u>14</u> de <u>maio</u> de 1999
	Em testemunho <u>(Assinatura)</u> da verdade,
	<u>Maria do Carmo de Oliveira</u> Maria do Carmo de Oliveira ESCRIVÃ INTERINA

121550301/0001-15
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
E ANEXOS
AV. PRESIDENTE Vargas, 300 - Centro
CEP 39.391-000 - BOM JESUS

ONTADO NO PROTOCOLO
B N. 4821,
CAIÚVA, 26 DE maio DE 1999
autenticação
ICIAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS
JURÍDICAS - BOCAÚVA - MG
REGISTRADO NO LIVRO A 19 —
AS FLS 880 | 92 SOB N.º 1252
Bocaúva, 26 de maio de 1999
autenticação



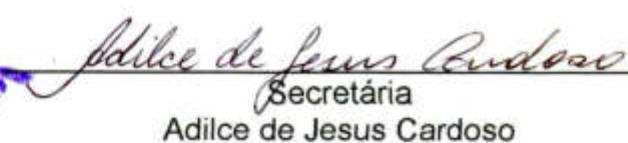
• Ata da Assembléia Geral e extraordinária da Associação Comunitária e Cultural de Guaraciama- MG ASCOG. Aos treze dias do mês de maio do ano de dos mil e três, às vinte horas, na sede da Associação, atendendo à convocação, reuniram-se em caráter extraordinário os sócios da Associação Comunitária e Cultural de Guaraciama- MG ASCOG, com o objetivo de retificar a ata de fundação e alterar o Estatuto da citada Associação. Constatando haver "quorum" o presidente deu início a reunião fazendo um breve comentário sobre o motivo de convocação e em seguida apresentou para deliberação dos presentes, propostas visando corrigir os erros detectados, pelo Departamento de Outorga de Serviços de Rádio Difusão do Ministério das Comunicações. A primeira proposta foi a de correção na linha de número quinze da Ata de Fundação da Associação, que após aprovada pelos presentes, ficou com a seguinte redação: de se criar a Associação Comunitária e Cultural de Guaraciama- MG ASCOG, dando... . A Segunda proposta apresentada e aprovada foi a correção no Cabeçalho do Estatuto que ficou com a seguinte redação: Estatuto da Associação Comunitária e Cultural de Guaraciama- MG ASCOG. A terceira proposta apresentada e aprovada foi na primeira linha do artigo 1, ficando a mesma com a seguinte redação: Art. 1- A Associação Comunitária e Cultural de Guaraciama –MG ASCOG, fundada em... . A Quarta proposta foi a de correção da Segunda linha do artigo 5 , que após aprovação passou a ter a seguinte redação: Associação Comunitária e Cultural de Guaraciama- MG ASCOG, escolhidos pela diretoria... . As propostas apresentadas e aprovadas, retificou a ata de fundação e alterou o Estatuto, confirmado a denominação correta e uniforme como Associação Comunitária e Cultural de Guaraciama- MG ASCOG. Nada mas havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Para constar foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por mim Adilce de Jesus Cardoso, secretária e demais presentes. Adilce de Jesus Cardoso; Filomeno Afonso Figueiredo; Vicente Gaudêncio Batista; Neide de Jesus Cardoso; Wagner José Leal; Maria Siria de Oliveira, Maria Alaíde de Oliveira; Rasanilda Antunes Santos de Figueiredo; José Valdir Veloso; Antônio Carlos de Souza; Waldir dos Santos Cardoso; Celio Pereira dos Santos; Emerson Leonardo Vieira; Solange Gomes Cardoso; Leiliane Aparecida de Jesus Martins; Márcia Regina de Figueiredo; José Maria de Figueiredo Sobrinho.

Guaraciama –MG 13 de Maio de 2003.

CARTÓRIO DE PAZ


Presidente
José Maria de Figueiredo Sobrinho

CARTÓRIO DE PAZ


Secretária
Adilce de Jesus Cardoso



Ofício 013/2015 (0546777)

SEI 53900.016749/2015-86 / pg. 27

Guaraciama - MG - Brasil - 13/05/2003

Reconheço a firma de	Adilce de Jesus Cardoso	Presidente
Reconheço a firma de	José Maria de Figueiredo Sobrinho	Secretária
Em testemunha	Adilce de Jesus Cardoso	Presidente
Em testemunha	José Maria de Figueiredo Sobrinho	Secretária

Cartório de Paz de Guaraciama - MG
Presidente: Adilce de Jesus Cardoso
Secretária: José Maria de Figueiredo Sobrinho

CARTÓRIO DE PAZ



CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS
JURÍDICAS - BOCAIÚVA - MG

REGISTRADO NO LIVRO A 97
AS FLS. 21 SOB N°. 7847
Bocaiúva, 26 de 05 de 2003
Oficial J. S. T. Ferreira

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS
JURÍDICAS - BOCAIÚVA - MG

AVERBADO NO LIVRO A 19
AS FLS. 8844 SOB N°. 1282
Bocaiúva, 26 de 05 de 2003
Oficial J. S. T. Ferreira

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

ROSANILDA ANTUNES SANTOS DE FIGUEIREDO

Nº da Inscrição

528981486-87

Data do Nascimento

26/03/64



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

Rosanilda Antunes Santos de Figueiredo

ROSANILDA ANTUNES SANTOS DE FIGUEIREDO

S
E
R
P
R
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 15/05/98



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

2211-0

DATA DE
EXPEDIÇÃO 13/07/2000

POLIGRAFO/CREDITO



TELEFONE

ENDEREÇO

Rosanilda Antunes Santos de Figueiredo
ADENDO A FOTO DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO
GERAL MG-3.143.203NOME ROSANILDA ANTUNES SANTOS DE
FIGUEIREDO

RESIDÊNCIA

JOAQUIM JOSE DOS SANTOS
NEUSA ANTUNES DOS SANTOS

NACIONALIDADE

JANAUBA-MG

DOC. ORIGEM CAS. LV-4BA FL-8V

BOCAIUVA-MG

CE 528981486-87

DATA DE NASCIMENTO

26/3/1964

PLI-2211

LEI N° 7.116 DE 29/06/83

2. VIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: LUCIVANE CARDOSO

DOC. IDENTIFICAÇÃO / DOC. EMISSOR UF: MG
HGI2038077 SSP MG

CPF: 048.089.566-08 DATA NASCIMENTO: 04/09/1981

RESUMO:
EDILSON DE FATIMA
CARDOSO
MARIA LUCIENE DIAS
CARDOSO

FORNINHO ACC CATIAS B

Nº INSCRIÇÃO: 04993744582 VENCIMENTO: 05/10/2019 1ª HABILITAÇÃO: 23/07/2010

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1006251382

OBRAZO:

LUCIVANE Cardoso

DATA EMISSÃO: 08/10/2014

BOCAIUVA, MG

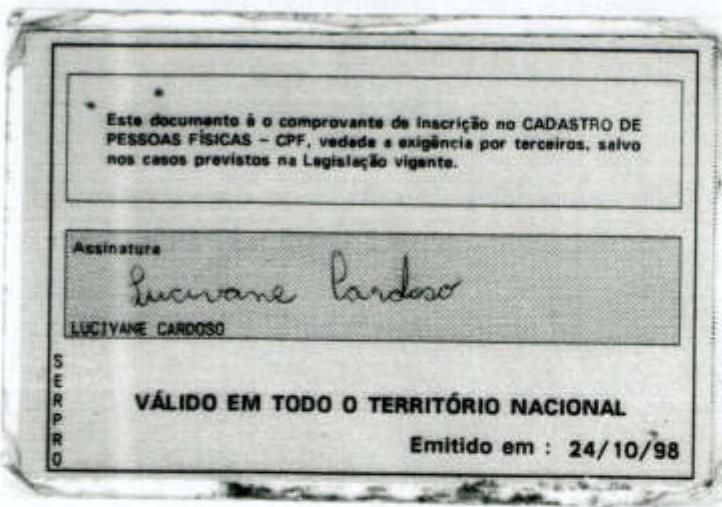
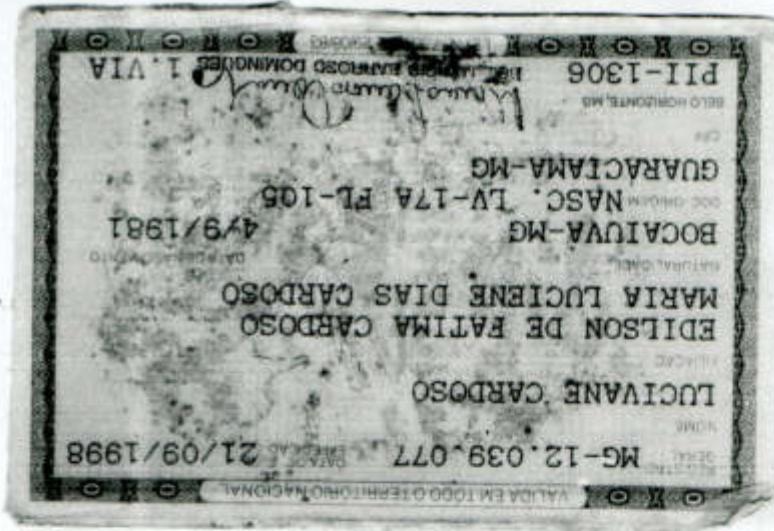
Assinatura: Arlúcia Oliveira
• Silvia Melo
Bento Domingos, MG
15418658967
MG460683438

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

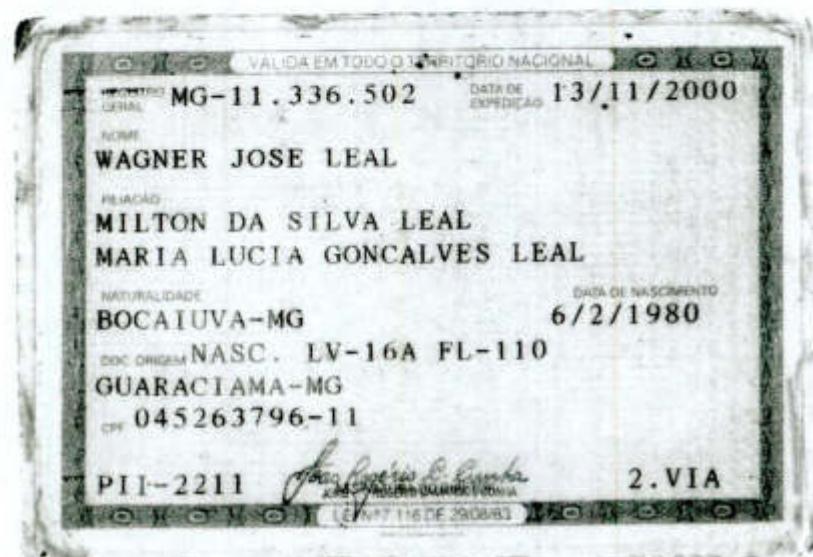
PRATICADO PLASTIFICADA

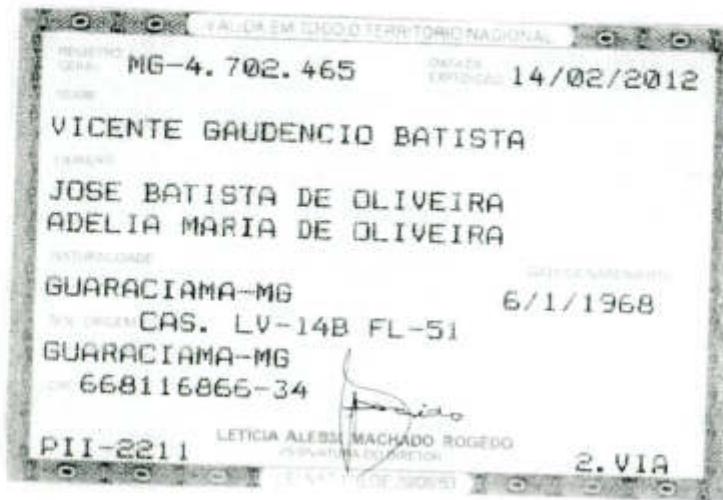
1006251382















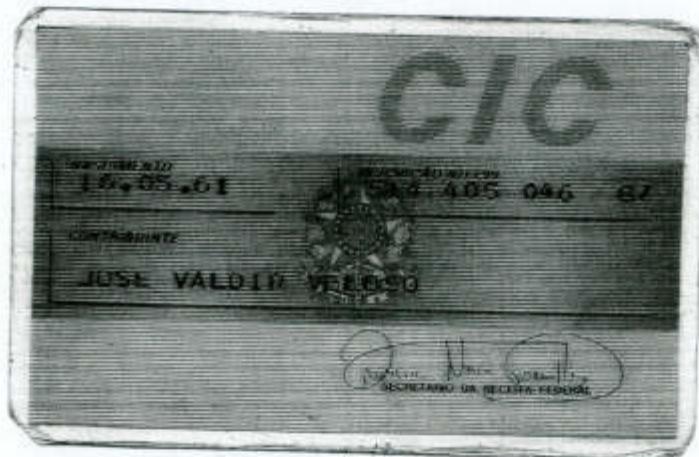
Ofício 013/2015 (0546777)

SEI 53900.016749/2015-86 / pg. 39









MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



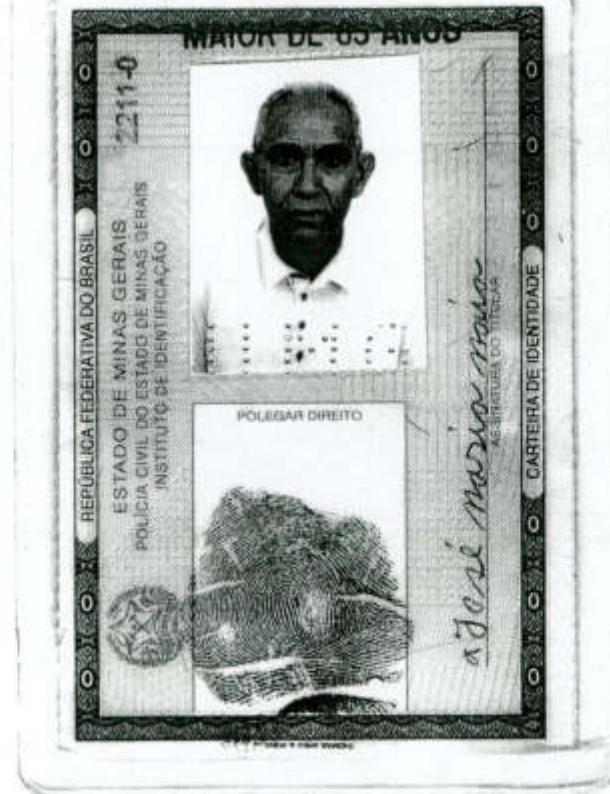
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
430.196.416-91

Nome
JOSE MARIA MAIA

Nascimento
06/09/1949

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



CÓDIGO DE CONTROLE
7377.41D9.5C19.27CF

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil

nas 09:29:46 do dia 14/05/2014 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00





09/06/2015 - BANCO DO BRASIL - 15:54:23
039311518 0455

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

001945697945001252332480021962198601900000006600
NOSSO NÚMERO 50012523348002196

CONVENIO 00456974
FISTEL - TX DE FISCALIZ E FUNC

AG/COD. BENEFICIARIO 1607/00333218
DATA DE VENCIMENTO 31/03/2014

DATA DO PAGAMENTO 09/06/2015

VALOR DO DOCUMENTO 66,00

MULTA/JUROS 22,25

VALOR COBRADO 88,25

NR. AUTENTICACAO F.646.79A.5FE.CAC.F70
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

48002.196219 8 60190000006600**Recibo do Pagador**

Data do Processamento

08/06/2015 -

Nosso Número(Seq-dv)

50012523348-

0021-96

Vencimento**31/03/2014**

Código= 1329 - ano = 2014

011.2012.2013 e de outra(s) receita(s)

dia até o máximo de 20%

até : 30/06/2015

(=)Valor do Documento 66,00	(+)Mora/Multa/Juros 22,25	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado 88,25
Pagador: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE GUARACIAMA CNPJ/CPF: 03192676000112			

Autenticação Mecânica

http://sistemas.anatel.gov.br/Boleto/Internet/Monta_Boleto.asp?Fisteis=&DataCalc=0... 08/06/2015

09/06/2015 - BANCO DO BRASIL - 15:54:33
039311510 0463

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)

Codigo de Barras 858700000006 16060363126-6
72049265001-1 25233480016-7

Data do pagamento

09/06/2015

Valor em Dinheiro

16,06

Valor em Cheque

0,00

Valor Total

16,06

NR.AUTENTICACAO

3.C25,EC6,8DB,F81,C1A

Boleta Pública - Código= 4200 - ano = 2011:

2. Mensagem
Nº Fisiel 50012523348

3. Regras

- Multa: R\$ 2,00 - Juros: R\$ 4,06
- Não conceder desconto/abatimento/dedução
- Valor calculado para pagamento até : 30/06/2015**

Outro boleto poderá ser obtido no site: <http://sistemas.anatel.gov.br/boleto>

NDA URO NACIONAL da União - GRU	Código do Recolhimento Número (NRO) de Referência - FISTEL	12672 500125233480016
IACAO COMUNITARIA E	Competência	-
OES-SEDE	Vencimento	31/03/2011
BOLETO NO SIAFI, UTILIZAR:	CNPJ/CPF Contribuinte	03192676000112
	Unidade Favorecida	413001/41231
	(=) Valor do Principal	10,00
	(-) Descontos/Abatimento	*****
	(-) Outras deduções	*****
	(+) Mora/Multa	2,00
GRU - Simples	(+) Juros/Encargos	4,06
	(+) Outros Acréscimos	
	(+) Valor Total	16,06

Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A

858700000006 160603631266 720492650011 252334800167



09/06/2015 - BANCO DO BRASIL - 15:54:37
0460
039311510

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF) 133703631260-0
Codigo de Barras 858800000008-8 25233480022-1
72049265001-1 09/06/2015
Data do pagamento 13,37
Valor em Dinheiro 0,00
Valor em Cheque 13,37
Valor Total 8,26E,90B,6E1,537,78F
NR.AUTENTICACAO

DA IRO NACIONAL da União - GRU	Código do Recolhimento	12672
ACAO COMUNITARIA E	Número (NRO) de Referência - FISTEL	500125233480022
ES-SEDE	Competência	
BOLETO NO SIAFI, UTILIZAR:	Vencimento	31/03/2014
	CNPJ/CPF Contribuinte	03192676000112
	Unidade Favorecida	413001/41231
	(=) Valor do Principal	10,00
	(-) Descontos/Abatimento	*****
	(-) Outras deduções	*****
	(+) Mora/Multa	2,00
	(+) Juros/Encargos	1,37
	(+) Outros Acréscimos	
GRU - Simples	(+) Valor Total	13,37

Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A
858800000008 133703631260 720492650011 252334800221



09/06/2015 - BANCO DO BRASIL - 15:54:33
039311510 0462

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)
Código de Barras 85880000008-8 14970363126-7
72049265001-1 25233480018-3
Data do pagamento 09/06/2015
Valor em Dinheiro 14,97
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 14,97
NR.AUTENTICACAO 5.834.E28.8AC.500.416

ID	Código do Recolhimento	12672
JRO NACIONAL da União - GRU	Número (NRO) de Referência - FISTEL	500125233480018
ACAO COMUNITARIA E IES-SEDE	Competência	-
Vencimento	31/03/2012	
CNPJ/CPF Contribuinte	03192676000112	
DELETO NO SIAFI, UTILIZAR:		
» Pública - Código= 4200 - ano = 2012.		
Unidade Favorecida	413001/41231	
(=) Valor do Principal	10,00	
(-) Descontos/Abatimento	*****	
(-) Outras deduções	*****	
(+) Mora/Multa	2,00	
(+) Juros/Encargos	2,97	
(+) Outros Acréscimos		
(+) Valor Total	14,97	

GRU - Simples
Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.

858800000008 149703631267 720492650011 252334800183



09/06/2015 - BANCO DO BRASIL - 15:54:37
039311510 0461

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)

Código de Barras 858000000000-3 14240363126-4
72049265001-1 25233480020-5

Data do pagamento

09/06/2015

Valor em Dinheiro

14,24

Valor em Cheque

0,00

Valor Total

14,24

NR.AUTENTICACAO

2.660.171.822.378.238

NDA	Código do Recolhimento	12672
URO NACIONAL da União - GRU	Número (NRO) de Referência - FISTEL	500125233480020
ACAO COMUNITARIA E	Competência	-
OES-SEDE	Vencimento	31/03/2013
BOLETO NO SIAFI, UTILIZAR:	CNPJ/CPF Contribuinte	03192676000112
ão Pública - Código= 4200 - ano = 2013-	Unidade Favorecida	413001/41231
	(=) Valor do Principal	10,00
	(-) Descontos/Abatimento
	(-) Outras deduções
	(+) Mora/Multa	2,00
GRU - Simples	(+) Juros/Encargos	2,24
Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A	(+) Outros Acréscimos	
	(+) Valor Total	14,24

8580000000003 142403631264 720492650011 252334800205



09/06/2015 - BANCO DO BRASIL - 15:54:36
039311510 0459

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOL. UNIAO(REF)

Código de Barras 858700000006 12290363126-9

72049265001-1 25233480024-8

Data do pagamento

09/06/2015

Valor em Dinheiro

12,29

Valor em Cheque

0,00

Valor Total

12,29

NR.AUTENTICACAO

2,88F,74F,715,553,353

IDR	Código do Recolhimento	12672
JRO NACIONAL da União - GRU	Número (NRO) de Referência - FISTEL	500125233480024
ACAO COMUNITARIA E	Competência	-
RES-SEDE	Vencimento	31/03/2015
BOLETO NO SIAFI, UTILIZAR:	CNPJ/CPF Contribuinte	03192676000112
o Pública - Código= 4200 - ano = 2015:	Unidade Favorecida	413001/41231
	(=) Valor do Principal	10,00
	(-) Descontos/Abatimento	*****
	(-) Outras deduções	*****
	(+) Mora/Multa	2,00
	(+) Juros/Encargos	0,29
	(+) Outros Acréscimos	
GRU - Simples	(+) Valor Total	12,29

Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A

858700000006 122903631269 720492650011 252334800248



09/06/2015 - BANCO DO BRASIL - 15:54:27
039311510 0456

48001.7752115 52890000006600

Recibo do Pagador

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

0019456979350012523348001775211552890000006600
NOSSO NÚMERO 50012523348001775

CONVENIO 00456973

FISTEL - DEPOSITOS JUDICIAIS

AG/COD. BENEFICIARIO 1607/00333218

DATA DE VENCIMENTO 31/03/2012

DATA DO PAGAMENTO 09/06/2015

VALOR DO DOCUMENTO 66,00

MULTA/JUROS 32,83

VALOR COBRADO 98,83

NR. AUTENTICACAO 3.07F.244.29C.A10.C46

LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,

ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

unicações - ANATEL

a Norte, 4º Andar, Brasília - DF

Data do Processamento

08/06/2015 -

Nosso Número(Seq-dv)

50012523348-
0017-75

Vencimento

31/03/2012

- Código= 1329 - ano = 2012

) 2011 e de outra(s) receita(s)

ao dia até o máximo de 20%

;ão

to até : 30/06/2015

(=)Valor do Documento 66,00	(+)Mora/Multa/Juros 32,83	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado 98,83
---------------------------------------	-------------------------------------	----------------------	----------------------------------

Pagador ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE GUARACIAMA

CNPJ/CPF: 03192676000112

Autenticação Mecânica

http://sistemas.anatel.gov.br/Boleto/Internet/Monta_Boleto.asp?Fisteis=&DataCalc=0... 08/06/2015

09/06/2015 - BANCO DO BRASIL - 15:54:31
039311510 0457

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00194569793500125233348001911212156540000006600
NOSSO NÚMERO 50012523348001911
CONVENIO 08456973
FISTEL - DEPOSITOS JUDICIAIS
AG/COD. BENEFICIARIO 1607/00333218
DATA DE VENCIMENTO 31/03/2013
DATA DO PAGAMENTO 09/06/2015
VALOR DO DOCUMENTO 66,00
MULTA/JUROS 27,98
VALOR COBRADO 93,98

NR. AUTENTICACAO B,D0B,4E0,7DC,1D8,137
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

8001.911212 1 56540000006600		Recibo do Pagador
inicações - ANATEL	Data do Processamento 08/06/2015 -	Vencimento
I Norte, 4º Andar, Brasilia - DF	Nosso Número(Seq-dv) 50012523348- 0019-11	31/03/2013

Código= 1329 - ano = 2013

2011,2012 e de outra(s) receita(s)

o dia até o máximo de 20%

io

o até : 30/06/2015

(=)Valor do Documento 66,00	(+)Mora/Multa/Juros 27,98	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado 93,98
--------------------------------	------------------------------	----------------------	---------------------------

Pagador: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE GUARACIAMA
CNPJ/CPF: 03192676000112

Autenticação Mecânica

http://sistemas.anatel.gov.br/Boleto/Internet/Monta_Boleto.asp?Fisteis=&DataCalc=0... 08/06/2015

09/06/2015 - BANCO DO BRASIL - 15:54:33
039311510 0458

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00194569793500125233348001532216949230000009000
NÚSSO NÚMERO 50012523348001532
CONVENIO 00456973

FISTEL - DEPOSITOS JUDICIAIS

AG/COD. BENEFICIARIO	1607/00333218
DATA DE VENCIMENTO	31/03/2011
DATA DO PAGAMENTO	09/06/2015
VALOR DO DOCUMENTO	90,00
MULTA/JUROS	54,55
VALOR COBRADO	144,55

NR.AUTENTICACAO 6,AGD,CF8,827,E7A,B07
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

I8001.532216 9 49230000009000**Recibo do Pagador**

Data do Processamento	08/06/2015 -	Vencimento
Nosso Número(Seq-dv)	50012523348-0015-32	31/03/2011

Unicações - ANATEL**1 Norte, 4º Andar, Brasília - DF**

Código= 1329 - ano = 2011

3 dia até o máximo de 20%

o

até : 30/06/2015

(=)Valor do Documento	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado
90,00	54,55		144,55

Pagador ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE GUARACIAMA
CNPJ/CPF: 03192676000112

Autenticação Mecânica

[http://sistemas.anatel.gov.br/Bolelo/Internet/Monta_Boleto.asp?Fisteis=&DataCalc=0...](http://sistemas.anatel.gov.br/Boleto/Internet/Monta_Boleto.asp?Fisteis=&DataCalc=0...) 08/06/2015

09/06/2015 - BANCO DO BRASIL - 15:54:43
039311510 8464

18002.329216 3 63840000006600

Recibo do Pagador

Data do Processamento

08/06/2015 -

Vencimento

31/03/2015

Unicações - ANATEL**I Norte, 4º Andar, Brasília - DF**

Nosso Número(Seq-dv)

50012523348-

0023-29

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00194569794500125233248002329216363840000006600

NOSSO NUMERO 50012523348002329

CONVENIO 00456974

FISTEL - TX DE FISCALIZ E FUNC

AG/COD. BENEFICIARIO 1607/00333218

DATA DE VENCIMENTO 31/03/2015

DATA DO PAGAMENTO 09/06/2015

VALOR DO DOCUMENTO 66,00

MULTA/JUROS 15,13

VALOR COBRADO 81,13

NR.AUTENTICACAO 9.E18.F39.6B3.C10.47D

LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,

ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Codigo= 1329 - ano = 2015

2011,2012,2013,2014 e de outra(s) receita(s)

à dia até o máximo de 20%

o

até : 30/06/2015

(=)Valor do Documento	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado
66,00	15,13		81,13

Pagador: ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE GUARACIAMA

CNPJ/CPF: 03192676000112

Autenticação Mecânica

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.192.676/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/1999
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE GUARACIAMA-MG		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASCOG		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R JOSE MARIA FIGUEIREDO	NÚMERO 253	COMPLEMENTO
CEP 39.397-000	BAIRRO/DISTRITO MARISTELA FIGUEIREDO	MUNICÍPIO GUARACIAMA UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/06/2017** às **10:02:38** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 30/06/2017



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE GUARACIAMA

CNPJ: 03.192.676/0001-12

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:04:57 do dia 30/06/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 30/07/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

Analisado em 30/06/2017	Processo de Outorga nº 53710.000761/1999
Processo de Renovação nº 53900.016749/2015-86	Portaria de autorização: 1590 - DOU 20/08/2002
Localidade: Guaraciama/MG	Decreto Legislativo: 584 - DOU 20/06/2005

Nome da Entidade: Associação Comunitária e Cultural de Guaraciama - Ascog

1) Requerimento de renovação: Página 1 do evento SEI (0546777)

1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI: Protocolo em 10/06/2015

1.2) Tempestividade: (X) Sim, conforme o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424/2017, publicada no DOU de 29/3/2017.

2) Estatuto Social: Páginas 8 a 22 do evento SEI (0546777)

2.1) Comprovante do Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas: Sim, página 7

2.2) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:

2.3) Garantia de ingresso gratuito, como associado: Não, verificar arts. 5º e 8º. art. 25, "b"

2.4) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:

2.5) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: Art. 10, "a"

2.6) Órgão administrativo e cargos: Arts. 15 e 24

2.7) Atribuições do órgão administrativo: Arts. 26 a 31

2.8) Mandato da diretoria, limitado ao máximo de 4 anos, admitida uma única recondução: Verificar arts. 32, 34 e 44

2.9) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: Art. 33

3) Ata de Eleição da Diretoria: Páginas 3 e 4 do evento SEI (0546777)

3.1) Comprovante do Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas: Sim, página 3

3.2) Tempo de mandato: 2 anos

3.3) Período: 02/05/2015 a 02/05/2017

3.4) Cargos e nomes de todos os diretores:

Jose Maria Maia - Presidente

Vicente Gaudencio Batista - Vice-Presidente

Rosanilda Antunes Santos de Figueiredo - Secretária

Lucivane Cardoso - Vice-Secretária

Wagner Jose Leal - Tesoureiro

Waldir dos Santos Cardoso - Vice-Tesoureiro

4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade dos dirigentes: Páginas 32

5) CNPJ nº: 03.192.676/0001-12 - Evento SEI (2000741)

6) Certidão Negativa de Débitos da Anatel: Evento SEI (2000749)

7) Declaração de conformidade das instalações: Página 2 do evento SEI (0546777)

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: **Não**

8.1) Denominação das 5 entidades e de seus respectivos representantes:



JUSTIÇA ELEITORAL
CERTIDÃO

CERTIFICO que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **VICENTE GAUDENCIO BATISTA** (Título Eleitoral: **126747660213**) é **TESOUREIRO** (exercício: **04/06/2007 a Vigência indeterminada**) do órgão partidário, abaixo descrito:

Partido Político:	22 - PARTIDO DA REPÚBLICA
Órgão Partidário:	Órgão provisório
Abrangência:	GUARACIAMA - MG - Municipal
Vigência:	Início: 04/06/2007 Final:
Código de Validação:	KvyCHLTjUEMi6gbmQVB8izwRARk=
Certidão emitida em:	29/06/2017 10:22:41

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL
CERTIDÃO

CERTIFICO que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **ROSANILDA ANTUNES DE FIGUEIREDO** (Título Eleitoral: **064643470264**) é **VICE-PRESIDENTE** (exercício: **04/06/2007 a Vigência indeterminada**) do órgão partidário, abaixo descrito:

Partido Político:	22 - PARTIDO DA REPÚBLICA
Órgão Partidário:	Órgão provisório
Abrangência:	GUARACIAMA - MG - Municipal
Vigência:	Início: 04/06/2007 Final:
Código de Validação:	tTvPwo4pBm24fL6G0DIRFJgYZLY=
Certidão emitida em:	29/06/2017 10:21:58

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL
CERTIDÃO

CERTIFICO que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **WAGNER JOSÉ LEAL** (Título Eleitoral: **117966830256**) é **TESOUREIRO** (exercício: **19/04/2017 a 19/04/2018**) do órgão partidário, abaixo descrito:

Partido Político:	45 - PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA
Órgão Partidário:	Órgão provisório
Abrangência:	GUARACIAMA - MG - Municipal
Vigência:	Início: 19/04/2017 Final: 19/04/2018
Código de Validação:	/y7WBYSimid1jcxTwiknRWn1+0=
Certidão emitida em:	29/06/2017 10:43:42

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 14603/2017/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **53900.016749/2015-86**

Assunto: **Não Renovação de Outorga. Abertura de prazo para manifestação.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Comunitária e Cultural de Guaraciama - ASCOG**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Guaraciama**, estado de **Minas Gerais**.

ANÁLISE

2. O interesse em renovar a outorga do serviço foi protocolado em 10/06/2015 (fl. 01 do evento SEI 0546777), e o prazo para o envio da solicitação de renovação se encerrava em 20/05/2015. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 8º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

3. Dito isso, após análise dos autos e de consulta ao sítio do Tribunal Superior Eleitoral (eventos SEI 2001851, 2001857 e 2001862), verificou-se que o Vice-Presidente, Secretária e Tesoureiro da entidade, VICENTE GAUDENCIO BATISTA, ROSANILDA ANTUNES SANTOS DE FIGUEIREDO e WAGNER JOSE LEAL, respectivamente, exercem cargos ou funções de órgão partidário municipal. Por meio da Ata de Eleição constante das páginas 03 e 04 Evento SEI (0546777), observa-se concomitância entre os seus mandatos na diretoria (entre 02/05/2015 e 02/05/2017) da entidade e seus cargos políticos municipais, o que configura vínculo político de acordo com o art. 25, § 2º, I, "b" da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015.

4. De acordo com o art. 132, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, a existência de vínculo é vício de **caráter insanável**. Ademais, conforme previsão do art. 137, parágrafo único da mesma Portaria, o dispositivo já está em vigor, uma vez que transcorreu o prazo de um ano da publicação da Portaria.

5. Portanto, com base no art. 6º, § único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual "A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes", e no art. 132, III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, segundo o qual "A renovação será indeferida nos casos em que: [...] III -

constatada a existência de vínculo", será sugerido o indeferimento da renovação da outorga.

CONCLUSÃO

6. Com base nesses argumentos, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Requerente acerca dos elementos verificados, para, se desejar, manifeste-se, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, no prazo de **30 dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação, o pleito de renovação de outorga será **indeferido**.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Técnico Administrativo**, em 12/07/2017, às 08:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/07/2017, às 09:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2001834** e o código CRC **E8B0731F**.

Minutas e Anexos

Anexo I (2001851) - Certidões do TSE - Vicente Gaudencio Batista

Anexo II (2001857) - Certidões do TSE - Rosanilda Antunes Santos de Figueiredo

Anexo III (2001862) - Certidões do TSE - Wagner Jose Leal

Referência: Processo nº 53900.016749/2015-86

SEI nº 2001834



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 29016/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor

JOSE MARIA MAIA

Representante Legal da Associação Comunitária e Cultural de Guaraciama - ASCOG

Rua José Maria Figueiredo, 216 - Maristela Figueiredo

39.392-000 / Guaraciama – MG

CNPJ nº 03.192.676/0001-12

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.016749/2015-86.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 14603/2017/SEI-MCTIC**, referente análise de pedido de renovação de outorga dessa entidade ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, constante do processo informado no campo assunto, contendo notificação acerca de hipótese de indeferimento do referido pedido.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste, se assim desejar, em observação aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/07/2017, às 09:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2001900** e o código CRC **AD43D1AE**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 29016/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.016749/2015-86 - Nº SEI: 2001900

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 29016/2017/SEI-MCTIC, 12/07/2017
53900.016749/2015-86

JOSÉ MARIA MAIA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE
GUARACIAMA - ASCOGRua José Maria Figueiredo, nº 216 – Maristela Figueiredo.
39392-000 Guaraciama / MG

UF	PAÍS / PAYS
----	-------------

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

23/08/17

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATIONNº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT
Sergio Henrique dos Santos
Agente de Correios
Av. Presidente Dutra
Mairiporã, São Paulo
SP, 06424-054

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 91355526 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

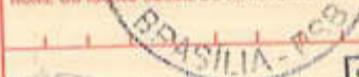
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

10 AGO 2017

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR



ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília-DF

UF

BRASIL
BRÉSIL

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Protocolo nº: **53900.016749/2015-86.**

Entidade: **Associação Comunitária e Cultural de Guaraciama - ASCOG**

Assunto: **Retomada da análise processual.**

1. Em atenção ao art. 6º, inciso III da Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 9/4/2018, que alterou a Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, opino pela retomada da análise processual a fim de se verificar a viabilidade do deferimento da renovação da outorga.

2. Encaminhem-se os autos para análise.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 26/09/2018, às 13:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3403450** e o código CRC **CF1C5E08**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.016749/2015-86

SEI nº 3403450



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
03.192.676/0001-12
 MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
 CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
26/05/1999

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE GUARACIAMA-MG

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASCOG

PORTA
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO

NÚMERO

COMPLEMENTO

CEP

BAIRRO/DISTRITO

MUNICÍPIO

UF
**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
INAPTA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
06/12/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
OMISSAO DE DECLARACOES

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/08/2019** às **15:26:51** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Essa certidão não pode ser emitida.

Consta débito para o CNPJ/CPF: 03192676000112

Emitida às 15:22:36 do dia 15/08/2019 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta](#)

[Impressão de Boletos](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.192.676/0001-12

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE GUARACIAMA MG

Endereço: RUA JOSE MARIA FIGUEIREDO 253 / M FIGUEIREDO / GUARACIAMA / MG / 39397-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/08/2019 a 04/09/2019

Certificação Número: 2019080603485559236784

Informação obtida em 15/08/2019 15:28:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE GUARACIAMA-MG
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.192.676/0001-12

Certidão nº: 180245832/2019

Expedição: 15/08/2019, às 15:29:59

Validade: 10/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE GUARACIAMA-MG (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.192.676/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

53900.016749/2015-86

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE GUARACIAMA - ASCOG (CNPJ: 03.192.676/0001-12)
GUARACIAMA/MG

1) Requerimento: Página 1 do evento SEI 0528286

Data apresentação: 10/06/2015

Endereço de correspondência:

Rua José Maria Figueiredo, 216 - Maristela
Figueiredo
39392-000 / Guaraciama - MG

Dados da Outorga

Processo Outorga: 53710.000761/1999
Portaria Autorização: 1590 - D.O.U. de 20/08/2002
Decreto Legislativo: 584 - D.O.U. de 20/06/2005

2) Ata de Eleição da Diretoria: Páginas 3 e 4 do evento SEI 0546777Tempo do mandato: 2 anos - Período: 02/05/2015 a **02/05/2017****❗ Pendência: # Ata vencida #**

Localização do registro: Página 3 do evento SEI 0546777

Cargo	Nome do Diretor	Nasc.	CPF	RG	Filiação	Título Eleitoral	Documentos
Presidente	👤 JOSE MARIA FIGUEIREDO SOBRINHO	21/05/1973	986.161.296-34	6.987.244	MARIA ESBELA TEIXEIRA DE FIGUEIREDO e JOÃO BERNADINO DE FIGUEIREDO	098014890272	Página 33 do evento SEI 0546777
Vice-Presidente	👤 VICENTE GAUDENCIO BATISTA	06/01/1968	668.116.866-34	4.702.465	ADELIA MARIA DE OLIVEIRA e JOSE BATISTA DE OLIVEIRA	126747660213	Página 31 do evento SEI 0546777
Secretária	👤 ROSANILDA ANTUNES SANTOS DE FIGUEIREDO	26/03/1964	528.981.486-87	3.143.203	NEUSA ANTUNES DOS SANTOS e JOAQUIM JOSE DOS SANTOS	064643470264	Página 23 e 24 do evento SEI 0546777
Vice-Secretária	👤 LUCIVANE CARDOSO	04/09/1981	048.089.566-08	12039077	MARIA LUCIENE DIAS CARDOSO e EDILSON DE FATIMA CARDOSO	126746990213	Página 28 do evento SEI 0546777
Tesoureiro	👤 WAGNER JOSE LEAL	06/02/1980	045.263.796-11	11.336.502	MARIA LUCIA GONÇALVES LEAL e MILTON DA SILVA LEAL	117966830256	Página 30 do evento SEI 0546777
Vice-Tesoureiro	👤 WALDIR DOS SANTOS CARDOSO	01/11/1955	005.882.908-31	13.877.486	TEREZINHA GONÇALVES CARDOSO e ANTONIO FERREIRA CARDOSO	032260110230	Página 32 do evento SEI 0546777

3) Estatuto Social: Páginas 8 a 22 do evento SEI 0546777

3.1) Comprovante do registro do Estatuto no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas:

Páginas 7 e 20 do evento SEI 0546777

3.2) Indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:	● Pendência: # Requisito não atendido #
3.3) Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Arts. 5º, 7º e 8º ● Pendência: # Restringe a admissão dos sócios, já que são escolhidos pela diretoria e não está explícito o ingresso gratuito. #
3.4) Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	● Pendência: # Requisito não atendido #
3.5) Garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votados para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 10, "a"
3.6) Especificação do órgão administrativo da entidade:	Arts. 15 a 24
3.7) Especificação do Conselho Comunitário:	Art. 33
3.8) Cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições:	Arts. 24 e 26 a 31
3.9) Tempo de mandato dos membros da diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, apos a qual é vedada a permanência dos mesmos dirigentes mesmo que em cargos diversos:	Arts. 32, 34 e 44 ● Pendência: # Não está explícito uma única recondução e que após é vedada a permanência dos mesmos dirigentes mesmo que em cargos diversos. #
3.10) Texto estatutário deve conter, em conformidade com o art. 54 do Código Civil: I - a denominação, os fins e a sede da associação; II - os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados; III - os direitos e deveres dos associados; IV - as fontes de recursos para sua manutenção; V - o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos; VI - as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução; e VII - a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas. (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	I (Ok. Art. 1º); II (Ok. Arts. 4º, 5º, 13 e 14); III (Ok. Arts. 9º a 12); IV (Ok. Art. 39); V (Ok. Arts. 15 a 32); VI (Ok. Arts. 46 e 47); VII (Ok. Art. 17, "b" e arts. 23, 24 e 34).
3.11) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto (art. 57 do Código Civil) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	● Pendência: # Requisito não atendido #
3.12) Competências privativas da Assembleia Geral, a saber: (Art. 59 do CC) I - destituição dos administradores; II - alteração do estatuto; III - o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos e os critérios de eleição dos administradores. (Art. 60 do CC) A garantia do direito de convocação dos órgãos deliberativos a 1/5 (um quinto) dos associados. (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	II - alteração do estatuto (Art. 47) / critérios de eleição (Arts. 34 a 38); ● Pendência: # Não contém a competência privativa de destituição dos administradores e o quórum para a deliberação desse assunto e o Art. 19 garante o direito de convocação por 2/3 no mínimo dos sócios. #

3.13) Observância aos arts. 66 e 67 do Código Civil, quanto à alteração do estatuto: I - deliberação por 2/3 dos componentes para gerir e representar a fundação; II - a alteração não deve contrariar ou desvirtuar o fim da fundação; III - a alteração deve ser aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada (APENAS PARA FUNDAÇÕES):	Não se aplica
3.14) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio (arts. 61 e 69 do Código Civil - ASSOCIAÇÕES e FUNDAÇÕES, respectivamente):	Arts. 42 e 46
3.15) O estatuto social não poderá conter cláusula de que a entidade, por qualquer meio, realiza ou realizará proselitismo e deverá observar as finalidades e princípios dispostos, respectivamente, nos arts. 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998:	Ok

4) Requerimento e respectivas declarações (Anexo 5) assinados por todos os dirigentes:

● Pendência: # Requisito não atendido #

5) Prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição do CPF de todos os dirigentes:

● Pendência: # Requisito não atendido #

6) Último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116:

● Pendência: # Requisito não atendido #

7) Declaração de conformidade das instalações e equipamentos: Página 2 do evento SEI 0546777

8) Comprovante de Inscrição no CNPJ: Evento SEI 4506291

9) Certidão Negativa de Débitos da Anatel (SIGEC): Evento SEI 4506326

● Pendência: # Consta débito #

10) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o FGTS: Evento SEI 4506498

11) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal:

● Pendência: # Requisito não atendido #

12) Certidão negativa de débitos perante à Justiça do Trabalho: Evento SEI 4506505

13) Verificações sobre a manutenção ou o estabelecimento de vínculos: Inconclusivo, sem ata vigente.

14) Conclusão da Análise:

Em atenção à previsão contida no art. 130, §4º da Portaria nº 4334/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018 c/c art. 6º, inciso III da Portaria nº 1909/2018, será retomada a análise processual.

Foram encontradas as seguintes pendências, devendo a entidade encaminhar:

- O estatuto social contendo: (I) a indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão / (II) expressamente o ingresso gratuito e adequar os arts. 5º, 7º e 8º que restringem a admissão dos sócios, já que citam que são escolhidos pela diretoria / (III) o direito de voz e voto nas Assembleias / (IV) os arts. 32, 34 e 44 do estatuto não contém expressamente uma única recondução e que após é vedada a permanência dos mesmos dirigentes mesmo que em cargos diversos / (V) Não consta cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto / (VI) Não está prevista a competência privativa da Assembleia Geral, a saber, destituição dos administradores e o quórum para a deliberação relativa a esse assunto / (VII) adequar art. , já que garante o direito de convocação dos órgãos deliberativos por 2/3 dos sócios, ao invés de 1/5.

- Requerimento e respectivas declarações (Anexo 5), assinado por todos os dirigentes;
- Ata de Eleição vigente, já que diretoria está com mandato vencido desde 2/5/2017;
- RG e CPF dos diretores;
- Relatório do Conselho Comunitário;
- Certidão CNPJ (situação Inapta);
- Certidões negativa de débitos da Anatel e da Dívida Ativa da União

Portanto, será elaborada Nota Técnica de exigências a fim de corrigir as pendências observadas.

ANEXO 5
**MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:				CNPJ:	
Endereço de Sede:					
Município:			UF:		CEP:
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):					

Endereço de Correspondência:				
Município:		UF:		CEP:

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	'	"	
	Longitude:	º W	'	"	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
 - II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
 - III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
 - IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
 - V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
 - VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
 - VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão		CPF:		

		Emissor:			
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 14447/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.016749/2015-86.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 1 (UM).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária e Cultural de Guaraciama**, entidade autorizada a executar o serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Guaraciama**, estado de **Minas Gerais**.

ANÁLISE

2. A entidade foi notificada pela Nota Técnica nº 14603/2017/SEI-MCTIC para se manifestar quanto aos indícios de vínculos político-partidários, haja vista que, à data da análise, o Vice-Presidente, Secretária e Tesoureiro da entidade, exerciam cargos ou funções de órgão político municipal. A requerente manteve-se inerte.

2.1 Uma vez que o mandato da diretoria já se encontra expirado, e observando-se a nova redação da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, a Entidade deverá estar ciente de que caso seja verificada uma nova infração ao art. 7º, inciso III c/c. art. 7º-A da Portaria, **independentemente de qual seja**, o processo será **indeferido**, com base no art. 132, inciso III da Portaria.

3. Dessa forma, **considerando-se o art. 130, §§3º e 4º da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015** e alterada pela **Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 9/4/2018**, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por todos os dirigentes.

Art. 130, §
1º, inciso II
c/c art. 40

Estatuto social adequado
à Portaria nº 4334, de
2015.

Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, a saber:

- a. Não está prevista a indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão, em desacordo com o art. 40, inciso I da Portaria.
- b. O arts. 5º, 7º e 8º do estatuto social estão em desacordo com o art. 40, inciso II da Portaria, uma vez que restringe o ingresso do associado à escolha pela diretoria. Reitera-se que a admissão do novo associado (pessoa física ou jurídica) não pode estar condicionada à aprovação pela diretoria ou mesmo à indicação por outros associados. Além disso, não está previsto o ingresso **gratuito**, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, em desacordo com o mesmo dispositivo.
- c. Não estão expressamente previstos os direitos de voz e de voto dos associados nas instâncias deliberativas, em desacordo com o art. 40, inciso III da Portaria.
- d. Nos arts. 32, 34 e 44 do estatuto social não estão expressamente previstos que a diretoria será reconduzida por, no máximo, **uma vez**, após a qual é **vedada** a permanência dos mesmos dirigentes mesmo que em cargos diversos conforme art. 40, inciso V, "b" da Portaria.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

		<p>Estatuto social adequado ao Código Civil.</p>	<p>Da análise do estatuto social, constatou-se também a inobservância aos arts. 57, 59 e 60 do Código Civil:</p> <p>Art. 57: Não consta cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.</p> <p>Arts. 59: Não está prevista a competência privativa da Assembleia Geral de destituição dos administradores, bem como o quórum para a deliberação relativa a esse assunto.</p> <p>Art. 60: O art. 19 do estatuto social está em desacordo com o art. 60 do Código Civil, já que garante o direito de convocação dos órgãos deliberativos a 2/3 no mínimo dos sócios, ao invés de 1/5 (um quinto) dos associados.</p> <p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina o Código Civil.</p>
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.	Art. 130, § 1º, inciso III	Ata de eleição.	<p>A Ata de eleição da diretoria encaminhada está vencida desde 2/5/2017. Assim, para prosseguimento do Processo, é necessário que a Radiodifusora encaminhe as Atas posteriores, incluindo-se a referente à atual diretoria.</p> <p>Observação: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.</p>
	Art. 130, § 1º, inciso IV	Comprovante de maioridade/nacionalidade.	<p>A Entidade deverá enviar documento que demonstre que todos os diretores eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 anos, bem como que são maiores de 18 anos.</p> <p>Observe-se que serão necessários os documentos de todos os diretores eleitos em atas posteriores a Ata de Eleição datada de 2/5/2015.</p> <p>Observação: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como</p>

		cópia do RG e certidão de casamento.
		Não serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
Art. 130, § 1º, inciso IV	CPF dos dirigentes.	Para cada um dos diretores mencionados nos itens acima, além dos documentos de identidade solicitados, deverão ser apresentados também os documentos que informem os respectivos números de CPF.
Art. 130, § 1º, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	Com base no art. 116 da Portaria, a Entidade deverá apresentar relatório do Conselho Comunitário, que deverá conter a grade de programação da emissora e a descrição e avaliação dos programas veiculados . O relatório deverá conter ainda os nomes e as assinaturas dos cinco membros representantes , além das denominações e respectivos comprovantes de inscrição CNPJ de cada uma das entidades por eles representadas. Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc. Observação 2: os dirigentes da entidade interessada e os representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.
Art. 130, § 6º, inciso III	CNPJ válido e atual.	Em consulta ao sítio da Receita Federal do Brasil, verificou-se que a Entidade se encontra com a situação “inapta”. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora esclareça a situação e regularize-a.
Art. 130, §	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela	Em consulta ao sítio da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, verificou-se que a Entidade se encontra devedora.

	6º, inciso IV	Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Por essa razão, solicita-se a quitação do(s) débito(s) existente(s) e o encaminhamento da certidão atualizada.
	Art. 130, § 6º, inciso VI	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.	Após consulta ao endereço eletrônico da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.

4. Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

4.1. É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 7º, inciso III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade.

4.2. Outro aspecto que deve ser esclarecido: a **análise de vínculo é feita de forma objetiva**. Em outras palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da diretoria **exerça(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, sejam majoritariamente parentes entre si**, por exemplo, que já estará caracterizado o impedimento, independentemente de se afirmar que o dirigente nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

4.3. Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve, ao realizar eleições da diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não estejam enquadrados e nem se enquadrem, durante todo o período do mandato, nas hipóteses de vínculo previstas no art. 7º, inciso III.

4.4. Além dessas vedações, a Radiodifusora deve se atentar para o inciso I do mesmo art. 7º, segundo o qual não é permitido, como membro da diretoria, aquele que, "individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Sobre o assunto, informa-se que serão realizadas pesquisas nas Justiças Federal e Estadual para que seja verificado se os dirigentes estão em conformidade com esse dispositivo.

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

6. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

7. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Técnico-Administrativo**, em 21/08/2019, às 09:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yraa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 23/08/2019, às 14:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4510828** e o código CRC **7D3C5F98**.

Minutas e Anexos

Anexo (4510755) - Anexo 5 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MCTIC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC

Referência: Processo nº 53900.016749/2015-86

SEI nº 4510828



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 28918/2019/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 19 de agosto de 2019.

Ao Senhor
JOSE MARIA MAIA
Representante Legal da Associação Comunitária e Cultural de Guaraciama - ASCOG
(CNPJ nº 03.192.676/0001-12)
Rua José Maria Figueiredo, 216 - Maristela Figueiredo
39.392-000 / Guaraciama - MG

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.016749/2015-86.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho a **NOTA TÉCNICA Nº 14447/2019/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

6. Esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para

7. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o **endereço para correspondência** é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília-DF.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 23/08/2019, às
14:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do
[Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
4516819 e o código CRC **68CFBD25**.



AR

AVISO DE
RECEBIMENTO

UNIDADE DE POSTAGEM:

AOP VIA POSTAL

MP

REMETENTE: Nome ou Razão Social do Remetente: **Serviço Público Federal**
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações - MCTIC
Endereço para Devolução: **Secretaria de Radiodifusão**
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Fiscalização - DECEF
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
Cidade: **Brasília**

UF: **DF**CEP: **70044-900****DESTINATARIO:** Nome ou Razão Social do Destinatário do Objeto:

AQUI

SERAD/CGRC
Ofício nº 28918/2019/SEI-MCTIC, 23/08/2019
Processo: 53900.016749/2015-86

JOSE MARIA MAIA

Associação Comunitária e Cultural de Guaraciama
Rua José Maria Figueiredo, 216 - Maristela Figueiredo.
CEP: 39392-000 Guaraciama / MG

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Leanne Fernanda Pereira

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ____/____/:____ h

2º ____/____/:____ h

3º ____/____/:____ h

JU 51144706 7 BR

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não Procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

DATA DE ENTREGA

04/09/19

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

04 SET 2019

DRMG

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

hd207211

01250.051629/2019-57
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE GUARACIAMA/MG – ASCOG
CNPJ: 03.192.676/0001.12
Rua José Maria Figueiredo, nº 216 – centro CEP: 39.397-000
Guaraciama/MG

Ofício nº 012/2019

Guaraciama/MG, 04 de outubro de 2019.

Ao Ilustríssimo Senhor
Yroá Robledo Ferreira
Coordenador Geral de Radiofusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Assunto: Renovação de outorga da Associação Comunitária e Cultural de Guaraciama, entidade autorizada a executar o serviço de Radiofusão Comunitária na localidade de Guaraciama, estado de Minas Gerais.

Ilustríssimo Senhor,

Em resposta ao ofício nº 28918/ 2019/ SEARC/ DIPRC/COPRC/ CGRC/DECEF/ SERAD/ MCTIC, referente à nota técnica relativa à análise do processo nº 53900.016749/2015-86, que trata da renovação de outorga da Associação Comunitária e Cultural de Guaraciama, entidade autorizada a executar o serviço de Radiofusão Comunitária na localidade de Guaraciama, estado de Minas Gerais, sirvo-me do presente para encaminhar a vossa senhoria a documentação solicitada para análise e deferimento.

Sendo só o que se apresenta para o momento, coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Elicardo Edilson da Silva
Elicardo Edilson da Silva
Presidente da Associação Comunitária e Cultural de Guaraciama

MC/PROTOCOLO
DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 09/10/19 às 15:00 horas
Assinatura: *Elicardo Silva*

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE GUARACIAMA/MG – ASCOG

CNPJ: 03.192.676/0001.12

Rua José Maria Figueiredo, nº 216 – centro CEP: 39.397-000

Guaraciama/MG

Ofício nº 012/2019

Guaraciama/MG, 04 de outubro de 2019.

Ao Ilustríssimo Senhor

Yroá Robledo Ferreira

Coordenador Geral de Radiofusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

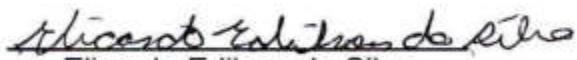
Assunto: Renovação de outorga da Associação Comunitária e Cultural de Guaraciama, entidade autorizada a executar o serviço de Radiofusão Comunitária na localidade de Guaraciama, estado de Minas Gerais.

Ilustríssimo Senhor,

Em resposta ao ofício nº **28918/ 2019/ SEARC/ DIPRC/COPRC/ CGRC/DECEF/ SERAD/ MCTIC**, referente à nota técnica relativa à análise do processo nº **53900.016749/2015-86**, que trata da renovação de outorga da Associação Comunitária e Cultural de Guaraciama, entidade autorizada a executar o serviço de Radiofusão Comunitária na localidade de Guaraciama, estado de Minas Gerais, sirvo-me do presente para encaminhar a vossa senhoria a documentação solicitada para análise e deferimento.

Sendo só o que se apresenta para o momento, coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Elicardo Edilson da Silva

Presidente da Associação Comunitária e Cultural de Guaraciama

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	<i>Associação Comunitária e Cultural de Guaraciama - MG</i>				
Nome Fantasia:	<i>ASCOG</i>		CNPJ:	<i>03192676 0001-12</i>	
Endereço de Sede:	<i>Rua José Maria Figueiredo, 253 - maristela Figueiredo</i>				
Município:	<i>Guaraciama</i>	UF:	<i>MG</i>	CEP:	<i>39 397-000</i>
Nome do representante legal:	<i>Fálicardo Edilson da Silva</i>				
Endereço eletrônico (e-mail):	<i>ascogguaraciama@gmail.com</i>				
Endereço de Correspondência:	<i>Rua José maria Figueiredo 253, B. maristela Figueiredo</i>				
Município:	<i>Guaraciama</i>	UF:	<i>MG</i>	CEP:	<i>39 397-000</i>
LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRAIDANTE					
Endereço:	<i>RUA JOSÉ MARIA FIGUEIREDO, 216 - B. MARISTELA FIGUEIREDO</i>				
Município:	<i>GUARACIAMA</i>	UF:	<i>MG</i>	CEP:	<i>39397-000</i>
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	<i>° (N/S)</i>	<i>17'50"10 "</i>		
	Longitude:	<i>° W</i>	<i>43'40"05 "</i>		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, *caput*, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:		<i>Elcindo Edilson da Silva</i>		
Cargo:	<i>Presidente</i>			Tit. Eleitor: <i>117970670213</i>
RG:	<i>MG 11062722</i>	Órgão Emissor:	<i>SSP</i>	CPF: <i>03890580688</i>
Endereço:	<i>Rua Manoel José Martins, 37-B Francisco da Silva Maia</i>			
Município:	<i>Guaraciama</i>			UF: <i>MG</i> CEP: <i>39.397.000</i>
Assinatura:	<i>Elcindo Edilson da Silva</i>			
Nome do dirigente:		<i>Cintya Gomes de Oliveira</i>		
Cargo:	<i>Vice-Secretaria</i>			Tit. Eleitor: <i>176350300269</i>
RG:	<i>MG 15812021</i>	Órgão Emissor:	<i>SSP</i>	CPF: <i>10375514600</i>
Endereço:	<i>Rua José Soares, 162 - Centro</i>			
Município:	<i>Guaraciama</i>			UF: <i>MG</i> CEP: <i>39.397.000</i>
Assinatura:	<i>Cintya Gomes de Oliveira</i>			
Nome do dirigente:		<i>Flávia Alves Nolas Cruz</i>		
Cargo:	<i>Secretária</i>			Tit. Eleitor: <i>143610440209</i>
RG:	<i>MG 14093650</i>	Órgão Emissor:	<i>SSP</i>	CPF: <i>08639937613</i>
Endereço:	<i>Rua José Maria de Figueirido, 320 Centro</i>			
Município:	<i>Guaraciama</i>			UF: <i>MG</i> CEP: <i>39.397.000</i>
Assinatura:	<i>Flávia Alves Nolas Cruz</i>			

Nome do dirigente:		<i>Manoel Messias Ferreira</i>		
Cargo:	<i>Suplente Conselho deliberativo fiscal</i>			Tit. Eleitor: <i>065239010264</i>
RG:	<i>MG 3735672</i>	Órgão	<i>SSP</i>	CPF: <i>58754946620</i>
Endereço:	<i>comunidade Buriti, zona rural</i>			<u>Tit. Eleitor:</u>
RG:	<i>MG 3735672</i>			
Município:	<i>Guaraciama</i>	UF:	<i>MG</i>	CEP: <i>39.397.000</i>
ASSINATURA:		<i>Manoel Messias Ferreira</i>		

Nome: Antônio Marcos Faria

Cargo: Conselheiro deliberativo fiscal Título eleitoral: 162261920264

RG: MG 15460 004 Órgão emissor: SSP CPF: 084.664.996.95

Endereço: Rua Catálio Duarte de Souza 173, B. Manicela Figueiredo

Município: Guaraciama UF: MG CEP: 39397000

Assinatura: Antônio Marcos Faria

Nome: Wanderson de Souza Cardoso

Cargo: Tesoureiro

Título eleitoral:

RG: MG 17070732 Órgão emissor: SSP CPF: 108.865.076.77

Endereço: Rua Joana Janane, 132 - B. Manicela Figueiredo

Município: Guaraciama UF: MG CEP: 39397000

Assinatura: Wanderson de Souza Cardoso

NOME DO DIRIGENTE: Carlos Lúcio Bispo
CARGO: vice-presidente

RG: **MG 5045270** ORGÃO
EMISSOR: SSP

Endereço:	Rua Eva Figueiredo, 250 - B manuélia Figueiredo	CPF: 669.187.076-04
Município:	Guaraciama	UF: MG CEP: 39397.000
Assinatura:	<i>Carlos Lúcio Bispo</i>	

Nome do dirigente:	<i>Paulo Ricardo de Souza</i>		
Cargo:	<i>Conselho deliberativo fiscal</i>	Tit. Eleitor:	1622.51890213
RG:	MG 14925624	Órgão Emissor:	SSP
Endereço:	Rua José Tavares, 80 - B. Centro	CPF:	084.865.126-03
Município:	Guaraciama	UF:	MG CEP: 39397.000
Assinatura:	<i>Paulo Ricardo de Souza</i>		

Nome do dirigente:	<i>Daniela Poliana Siparecida Cardoso Soares</i>		
Cargo:	<i>Vice tesouraria</i>	Tit. Eleitor:	1522.08260272
RG:	MG 14089558	Órgão Emissor:	SSP
Endereço:	Rua São Vicente de Paula, 59 - Centro	CPF:	074.539.596-16
Município:	Guaraciama	UF:	MG CEP: 39397.000
Assinatura:	<i>Daniela Poliana Siparecida Cardoso Soares</i>		

Nome do dirigente:	<i>Elaine Patrícia Cardoso de Souza</i>		
Cargo:	<i>Suplente Conselho deliberativo fiscal</i>	Tit. Eleitor:	1267.47530209
RG:	MG 14923907	Órgão Emissor:	SSP
Endereço:	Rua Caetano Luís de Souza, 20 - B manuélia Figueiredo	CPF:	0576.1997614
Município:	Guaraciama	UF:	MG CEP: 39397.000
Assinatura:	<i>Elaine Patrícia Cardoso de Souza</i>		

Nome do dirigente:	<i>Adison Geraldo Silva</i>		
Cargo:	<i>Conselho deliberativo fiscal</i>	Tit. Eleitor:	114843050281
RG:	MG 8379258	Órgão Emissor:	SSP
Endereço:	Rua Joana	CPF:	02887598694
Município:	Guaraciama	UF:	MG CEP: 39397.000
Assinatura:	<i>Adison Geraldo Silva</i>		

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



Nos Termos do estatuto em vigor, ficam convocados por este edital, todos os sócios da Associação Comunitária e Cultural de Guaraciama – ASCOG, para assembleia geral extraordinária, que será realizada no dia 30 de setembro de 2019, com início às 20:00hs na sede da associação, nesta cidade de Guaraciama/MG, com a seguinte ordem do dia:

- a) Alteração do Estatuto da Associação Comunitária e Cultural de Guaraciama – ASCOG;
- b) Eleição e posse da diretoria e conselho deliberativo;
- c) Prestação de contas;
- d) Aprovação do conselho comunitário.

Guaraciama/MG, 20 de setembro de 2019.

José Maria Figueiredo Sobrinho

Presidente da Associação Comunitária e Cultural de Guaraciama – ASCOG

REG DE TITS E DOCS E CIVIL DAS PES JURÍDICAS Sheila Danielle Moreira de Souza - Oficiala Avenida Herbert de Souza, nº 290 - centro Fone: (38)3251-1664					
Código	8101-0 6201-8 8801-9 8101-8	Total			
Qtd	1	1	1	1	4
PROTOCOLO N° 16420 REG N° 1252 - LIV A-62 - PÁG 14 -AV N° 7					
Bocaiúva, MS, 04 de outubro de 2019. Luana Vanessa Leite Gomes - Escrivente					
Des	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total
	137.28		8.24	48.62	194.14
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral da Justiça REG DE TITS E DOCS E CIVIL DAS PES JURÍDICAS					
SELO DE CONSULTA: CNO29209 - Cod. Seq.: 6850.7130.5636.6488					
Quantidade de atos praticados: 4					
Ato(s) praticado(s) por: Luana Vanessa Leite Gomes - Escrivente					
End: 145-57 - TFJ: 48-62 - Valor final: 194.14 - ISSO					
Consulte a validade desse Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br					

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE
GUARACIAMA - ASCOG



AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO, DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, ÀS Vinte HORAS, NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO, ATENDENDO À CONVOCAÇÃO, REUNIRAM-SE EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA OS SÓCIOS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE GUARACIAMA – ASCOG, COM A FINALIDADE DE ELEGER E DAR POSSE À DIRETORIA E AO CONSELHO FISCAL DELIBERATIVO, APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO; A APRECIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA, E AINDA A ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE GUARACIAMA – ASCOG. CONSTATANDO HAVER "QUORUM" LEGAL, CONFORME ESTATUTO SOCIAL VIGENTE, O PRESIDENTE AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS, DECLAROU ABERTO OS TRABALHOS E FEZ UMA BREVE EXPOSIÇÃO SOBRE OS ASSUNTOS EM PAUTA, INICIANDO PELA LEITURA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO DESDE O DIA VINTE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE. ATO CONTÍNUO FOI COLOCADO EM ABERTO A PALAVRA, PARA QUEM DELA QUISESSE FAZER USO. TODOS OS PRESENTES QUE SE PRONUNCIARAM FORAM OBJETIVANDO MAIOR PARTICIPAÇÃO DE CADA UM NO ANDAMENTO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE NO GERAL. EM SEGUIDA CONSTATOU-SE QUE EM TEMPO HÁBIL, FOI APRESENTADO CHAPA ÚNICA PARA A DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO DELIBERATIVO FISCAL COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: **PRESIDENTE:** ELICARDO EDILSON DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, CPF:038.905.806-88, RG:MG-11.062.722 , **VICE-PRESIDENTE:** CARLOS LUCIO BISPO, BRASILEIRO SOLTEIRO, CPF:669.187.076-04, RG:MG-5.045.270, **SECRETÁRIO:** FLAVIA ALVES DIAS CRUZ, BRASILEIRA, CASADA, CPF: 086.399.376-13, RG:MG-14.093.650, **VICE-SECRETÁRIO:** CINTYA GOMES DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, CASADA, CPF:086.399. (DIGO) CPF: 103.755.146-00, RG:MG-15.812.021, **TESOUREIRO:** WANDERSON DE SOUZA CARDOSO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, CPF:108.865.076-77, RG: MG-17.070.732, **VICE-TESOUREIRO:** DANUBIA POLYANA APARECIDA CARDOSO SOARES, BRASILEIRA, CASADA, CPF: 074. 539. 596-16, RG: MG-14.089.558. **CONSELHO DELIBERATIVO FISCAL EFETIVOS:** PAULO RICARDO DE SOUZA, BRASILEIRO, CASADO, CPF: 084.865.126-03, RG: MG-14.925.624; ANTONIO MARCOS FARIA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, CPF: 084.664.996-95, RG: MG-15.480.004, ADISON GERALDO SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RG: MG-8.379.258; CPF: 028.875.986-94 **SUPLENTES:** FLAVIA PATRICIA CARDOSO, BRASILEIRA, CASADA, CPF:057.619.976-14, RG:MG-14.923.907; MANOEL MESSIAS FERREIRA, BRASILEIRO, CASADO, CPF:587.549.466-20 , RG:MG-3.735.672. A CHAPA ÚNICA APRESENTADA FOI ELEITA POR ACLAMAÇÃO E EM SEGUIDA FORAM EMPOSSADOS OS ELEITOS. ENCERRADOS OS TRABALHOS DE ELEIÇÃO E POSSE A DIRETORIA ANTERIOR FEZ A PRESTAÇÃO DE CONTAS E TEVE A APROVAÇÃO DE TODOS SEM RESSALVAS. NA OPORTUNIDADE FORAM APRESENTADOS OS REPRESENTANTES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO, INDICADOS PELAS ENTIDADES LEGALMENTE INSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO, SENDO ESTES: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA ESTIVA, CNPJ: 25.204.827/0001-48; LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, CPF: 036.072.436-11 RG: MG-12.271.571; ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BURITI, CNPJ: 25.214.933/0001-02; VALDECY DUARTE DE SOUZA, BRASILEIRO, CPF: 655.781.806-63 RG: M-4. 814.899; MITRA ARQUIDIOCESANA DE MONTES CLAROS, CNPJ: 21.352.703/0001-59; JOSE VALDIR VELOSO, CPF: 514.405.046-87, RG:MG-3.386.722; ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO RIO DO FÉLIX II, CNPJ: 04.750.515/0001-60; JOSE LUCAS DA SILVA, CPF:832.441.666-87, RG:7.519.733; CONSELHO COMUNITÁRIO DE VARGEM

MIMOSA, CNPJ:25.205.048/0001-67, MANOEL CARLOS VELOSO, CPF:023.991.076-16, RG:M-8.615.218. DEPOIS DE ELEITOS E EMPOSSADOS O SENHOR ELICARDO, COM PLENOS PODERES DELEGADOS POR TODOS OS PRESENTES EFETUOU A LEITURA DO OFÍCIO 28918/2019/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC ENCAMINHADO PELO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INovações e COMUNICAÇÕES EM RESPOSTA AO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGa DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE GUARACIAMA, ENTIDADE AUTORIZADA A EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA NA LOCALIDADE DE GUARACIAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, UMA VEZ QUE CONSTARAM PENDÊNCIAS A SEREM SANADAS A FIM DE QUE A SOLICITAÇÃO SEJA DEFERIDA. SENDO ASSIM, FAZ-SE NECESSÁRIO ALTERAÇÃO NO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE GUARACIAMA – ASCOG PARA QUE POSSA SE ADEQUAR ÀS EXIGÊNCIAS DAS LEGISLAÇÕES VIGENTES, CONFORME NOTA TÉCNICA Nº 14447/2019/SEI-MCTIC. APÓS DISCUSSÃO SOBRE TEMA EM QUESTÃO FOI APRESENTADO À ASSEMBLEIA O NOVO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE GUARACIAMA – ASCOG, O QUAL FOI LIDO, COLOCADO EM VOTAÇÃO E APROVADO POR TODOS. FOI SOLICITADO AINDA AO CONSELHO COMUNITÁRIO RELATÓRIO QUE CONTENHA A GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA EMISSORA E A DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS VEICULADOS, RELATÓRIO NO QUAL DEVERÁ CONTER AINDA OS NOMES E AS ASSINATURAS DOS MEMBROS REPRESENTANTES, CONFORME ORIENTADO EM NOTA TÉCNICA Nº 14447/2019/SEI-MCTIC. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR O PRESIDENTE ELEITO AGRADECeu O APOIO DE TODOS, SOLICITOU O EMPENHO DE TODOS OS MEMBROS PARA QUE A ENTIDADE CONTINUE EXERCENDO SUAS ATIVIDADES DA MELHOR FORMA POSSIVEL. PARA CONSTAR FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE LIDA E ACHADA CONFORME VAI ASSINADA POR MIM, FLAVIA ALVES DIAS CRUZ, SECRETÁRIA ELEITA E DEMAIS PRESENTES.

elicardo edison da silva
ELICARDO EDISON DA SILVA
PRESIDENTE

Flavia Alves das Cruz
FLAVIA ALVES DIAS CRUZ
SECRETÁRIO



REG DE TÍTOS E DOCOS E CIVIL DAS PES JURÍDICAS					
Sheila Danielle Moreira de Souza - Oficiala					
Avenida Herbert de Souza, nº 290 - centro					
Fone: (38)3251-1664					
Código	6101-0 6201-8 6601-9 8101-8	Total			
Qtd.	1	2	1	4	8
PROTÓCOLO Nº 10421 REG N 1252 - LIV A-62 - PÁG 15 - AV Nº 8					
Bocaiúva/MG, 04 de outubro de 2019.					
Luana Vanessa Leite Gomes - Escrivente					
Des	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total
	169.63		10.18	59.98	239.79
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça					
REG DE TÍTOS E DOCOS E CIVIL DAS PES JURÍDICAS					
SELO DE CONSULTA: CWO29210 - Cód. Seq.: 9567.8747.0178.0681					
Quantidade de atos praticados: 8					
Ato(s) praticado(s) por: Luana Vanessa Leite Gomes - Escrivente					
Emit: 179.61 - TFJ: 59.98 - Valor final: 239.79 - ISS: 0					
Consulte a validade desse Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br					

LISTA DE PRESENÇA

FLAVIA ALVES DIAS CRUZ
ELICARDO EDILSON DA SILVA
WANDERSON DE SOUZA CARDOSO
FLÁVIA PATRICIA CARDOSO DE SOUZA
MANOEL MESSIAS FERREIRA
JOSÉ LUCAS DA SILVA
LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA
ANTÔNIO MARCOS FARIA
ADISON GERALDO SILVA
PAULO RICARDO DE SOUZA
CARLOS LÚCIO BISPO
CÍNTYA GOMES DE OLIVEIRA
VALDECY DUARTE DE SOUZA
JOSÉ VALDIR VELOSO
MANOEL CARLOS VELOSO
LILIANE LUIZ DE FRANÇA
DANUBIA POLYANA APARECIDA CARDOSO SOARES
JOSÉ MARIA FIGUEIREDO SOBRINHO
CLÁUDIA ALVES DE OLIVEIRA



REG DE TITIS E DOCIS E CIVIL DAS PES JURIDICAS					
Sheila Danielle Moreira de Souza - Oficiala					
Avenida Herbert de Souza, nº 290 - centro					
Fone: (38)3251-1664					
Código	6101-0 6201-8 6601-9 8101-8	Total			
Qtd.	1 1 1 1	4			
PROTÓCOLO N° 10422 REG N° 1252 - LIV A-82 - PÁG 17 - AV N° 9					
Bocaiúva, MG, 04 de outubro de 2019.					
Luana Vanessa Leite Gomes - Escrevente					
Des.	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total
	137.28		8.24	48.82	194.14
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça					
REG DE TITIS E DOCIS E CIVIL DAS PES JURIDICAS					
SELO DE CONSULTA: CWO29218 - Cód. Seg.: 7217.3831.1829.6647					
Quantidade de atos praticados: 4					
Ato(s) praticado(s) por: Luana Vanessa Leite Gomes - Escrevente					
Emo: 137.28 - TFJ: 48.82 - Valor final: 194.14 - ISS: 8.24					
Consulte a validade desse Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br					

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE GUARACIAMA/MG – ASCOG



**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO.**

Art. 1º - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE GUARACIAMA/MG – ASCOG, fundada em 01/04/1999, entidade civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada, sem filiação político-partidária, convicção religiosa, voltada para a defesa dos anseios da comunidade de Guaraciama, difundindo a comunicação e a informação cultural em ações sociais com sede à Rua José Maria de Figueiredo, 253, bairro: Maristela Figueiredo, Guaraciama/MG e fórum na cidade de Bocaiuva/MG.

Art. 2º - Associação Comunitária e Cultural de Guaraciama/MG – ASCOG tem por objetivos especificamente divididos em área de atuação:

a) **ÁREA SÓCIO-CULTURAL**

São finalidades da Associação Comunitária e Cultural de Guaraciama – ASCOG:

- I- A exploração de serviço de rádio fuso comunitária, para atender os moradores da comunidade do município de Guaraciama/MG;
- II- Ser espaço de comunicação democrática, popular e alternativa onde a vida da comunidade seja o centro das atenções e toda a realidade que o povo vive seja conteúdo da programação;
- III- Prestar serviço de utilidade pública, integrando-se ao serviço de Defesa Civil sempre que necessário;
- IV- Veicular uma programação que contemple os seguintes elementos:
 - Incentivar os valores humanos e cristãos da solidariedade, da partilha, dignidade e igualdade;
 - Defender a vida que está ameaçada, promovendo a autoestima e uma melhor qualidade de vida;
 - Formar e informar sobre cidadania, meio ambiente, educação, saúde, organizações e movimentos populares, participação política e outros;
 - Provocar práticas democratizantes e excluir a reprodução de padrões de comportamento e práticas autoritárias;
 - Resgatar e valorizar a cultura e a identidade da comunidade;
 - Fazer uma comunicação voltada para a transformação levando as pessoas a terem vontade de mudar o seu cotidiano, a se envolverem na construção de uma sociedade mais justa e fraterna;
 - Oportunizar momentos de lazer e entretenimento.

b) **ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- Promover cursos profissionalizantes para menores carentes.
- Promover campanhas de prevenção a drogas e doenças infectocontagiosas.
- Fazer campanhas benéficas para angariar alimentos para menores carentes e idosos necessitados.
- Orientar as pessoas sem informação no sentido de regularizar seus documentos pessoais.
- Defender os interesses dos menos favorecidos.
- Desenvolver e executar ações contra a fome, desnutrição e acima de tudo a pobreza.
- Promover campanha para melhorar a alimentação de pessoas carentes.

c) **ÁREA CULTURAL**

- Promover e manter grupo de teatro e artes cênicas.
- Promover concursos literários.
- Promover e incentivar o folclore.
- Criar festivais de músicas populares.
- Promover a comunicação seja ela escrita ou falada.
- Promover intercâmbio entre entidades congêneres.
- Fazer gincanas culturais.

d) **ÁREA AMBIENTAL**

- Promover campanhas de conscientização de preservação da natureza.

208/MG- 65.416

Rua José Maria de Figueiredo, nº 253 – Centro CEP: 39.397-000
Guaraciama/MG



- Conscientizar a população sobre a importância da reciclagem e coleta de lixo.
- Ajudar no melhoramento das praças e jardins da cidade.
- Promover o turismo ecológico nos rios e lagos da cidade e região.
- Empreender esforços na defesa do meio ambiente.
- Manter campanha incessante em defesa da Biodiversidade ecológica.

e) ÁREA DESPORTIVA E RECREATIVA

- Promover campeonatos de diversas modalidades.
- Providenciar materiais para criação de times de futebol.
- Fazer gincanas esportivas e recreativas.
- Viabilizar a participação em eventos desportivos.
- Incentivar os jogos de salão.
- Manter luta incessante em defesa do esporte.

Art. 3º - A Associação é constituída por pessoas físicas e jurídicas que tenham por afinidade o espírito social e visem o desenvolvimento da cultura, esporte, assistência social, comunicação e meio ambiente na cidade de Guaraciama/MG.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS DA ASCOG

Art. 4º - São considerados sócios todas as pessoas físicas e jurídicas desde que legalmente constituída, com residência ou sede neste município, visando da transparência e para acompanhamento a Associação Comunitária e Cultural de Guaraciama/MG – ASCOG adotará uma ficha de cadastro padrão da entidade onde toda e qualquer pessoa da comunidade terá acesso as estas fichas na sede da entidade, sendo que as mesmas serão enumeradas e conterão informações e dados pessoais da pessoa física, ou da entidade que deseje ser associado.

Art. 5º - São direitos dos associados:

- Ter voz e voto nas instâncias deliberativas da entidade;
- Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados pela associação;
- Ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive a cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoal, exceto se aprovado em reunião da diretoria;
- Será garantido o ingresso gratuito, como associado de toda e qualquer pessoa física ou jurídica da comunidade.
- Participar de todas as reuniões da entidade.
- Apresentar propostas de mudanças no presente estatuto, moções, recomendações, adendos e pedir esclarecimentos à diretoria sobre atos de seus diretores na assembleia geral, comunicando com antecedência de 30 (trinta) dias antes.
- Pedir sua exclusão da entidade quando lhe convier.
- Recorrer à assembleia geral seu retorno no caso de exclusão.

Art. 6º - São deveres dos sócios:

- Aceitar como seus os objetivos fundamentais da ASCOG, buscando integrar-se decisivamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprindo e fazendo cumprir o estatuto social, o programa de atividade e as instruções aprovadas pelos conselhos e assembleias.
- Prestigiar, com sua presença, ou com representações, eventos e atividades programadas, justificando de forma por escrito, o não comparecimento, especialmente quando lhe for atribuídas tarefas e responsabilidades que envolvam outros associados ou que sejam básicas para a continuidade de trabalho e atividades.

Art. 7º - A exclusão dos associados só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso nos termos previstos no estatuto. Os associados que não obedecerem a este instrumento, regimento interno ou não participarem das ações da Associação Comunitária e Cultural de Guaraciama/MG – ASCOG, estarão sujeitos às penalidades de suspensão e eliminação do quadro social, por justa causa, faltar a 03 (três) assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias sem justificativas, concedendo-se ao associado o exercício de amplo direito e defesa, na Assembleia Geral.

Rua José Maria de Figueiredo, nº 253 – Centro CEP: 39.397-000.
Guaraciama/MG

Art. 8º - As penalidades serão impostas pela assembleia geral ordinária ou extraordinária, e publicada a decisão da penalidade na sede da entidade, e se julgar necessário em outro veículo de comunicação, tendo o associado um prazo de 30 (trinta) dias corridos para que o mesmo apresente sua defesa por escrito, a qual será submetida à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária convocada para este fim, devendo a mesma acatar ou não a defesa por votação de maioria simples.

Parágrafo único: da demissão por iniciativa do associado, pode o associado pedir desligamento, justificando ou não a razão para isso.

Art. 9º - Os membros da associação não respondem subsidiariamente nem solidariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DA ASCOG



Art. 10º - São poderes da ASCOG:

- a) Assembleia geral (ordinária e extraordinária)
- b) Conselho fiscal
- c) Diretoria

Art. 11º - A diretoria será auxiliada por comitês, comissões provisórias e principalmente por departamentos de apoio fixos, ambos nomeados pela diretoria, podendo os seus titulares serem ou não sócios da entidade.

Seção I

Da Assembleia Geral

Art. 12º - A assembleia geral é o órgão máximo de deliberação da entidade nos termos deste estatuto e compõe-se de todos os sócios da entidade, sendo que em cada uma de suas reuniões, todos os presentes deverão assinar o livro de presença.

Art. 13º - São atribuições da assembleia geral:

- Eleger os cargos da diretoria;
- Aceitar o pedido de demissão voluntária de membros da diretoria em exercício;
- Depor dos cargos por razões justas e graves os membros da diretoria em exercício;
- Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para as organizações superiores;
- Aprovar ou não o balanço financeiro;
- Deliberar sobre os demais assuntos constantes da ordem do dia;
- Homologar os nomes para o conselho comunitário;
- Aprovar adesão de associados e em casos de desobediências às normas estatutárias excluir associados;
- Reformar o estatuto;
- Aprovar a dissolução da entidade.

Art. 14º - A assembleia geral se reunirá ordinariamente nas seguintes ocasiões:

- Anualmente, sempre no segundo semestre para apreciação das contas da diretoria em suas contas anuais.
- De quatro em quatro anos para eleger a nova diretoria e conselho fiscal.
- Propor a concessão de título de sócio a pessoas físicas e jurídicas.
- Analisar propostas de expulsão de membros da diretoria, sócios, ou recurso de retorna de membros em processo de expulsão.
- Ao final de cada mandato para aprovar as contas da diretoria e em cada caso de irregularidade tomar as providências cabíveis.

Parágrafo único: as convocações de reuniões anuais serão feitas por carta convite a cada sócio com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 15º - A assembleia geral se reunirá extraordinariamente quando convocada pela diretoria ou por 1/5 (um quinto) no mínimo dos sócios quites de contribuição com a entidade e avisado aos membros com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

2,
008/MG- 65.416

Rua José Maria de Figueiredo, nº 253 – Centro CEP: 39.397-000.
Guaraciamirim/MG

Art. 16º - A assembleia se constitui legitimamente sempre que, convocada nos termos do presente estatuto, contar com a presença da metade mais um de seus membros em primeira convocação e, em segunda convocação meia hora após, com qualquer número de membros com exceção os casos especiais (previstos nos artigos 46º, 48º e 49º) deliberada por maioria absoluta dos membros presentes.

SEÇÃO II DO CONSELHO DELIBERATIVO FISCAL

Art. 17º - o conselho deliberativo fiscal é a instância deliberativa e fiscal da entidade e será composta por 03 (três) membros eletivos e 02 (dois) suplentes.

Art. 18º - O conselho será eleito juntamente com a diretoria na assembleia geral ordinária de quatro em quatro anos.

Art. 19º - Só serão válidas as deliberações de 1/5 (um quinto) de seus membros.

Art. 20º Compete ao conselho deliberativo fiscal:

- a) Discutir e votar as propostas da assembleia geral e tomar providências cabíveis em casos de irregularidades.
- b) Deliberar pelo cumprimento do seguinte estatuto, e nos casos omissos.
- c) Assessorar a diretoria na execução de seu programa administrativo.
- d) Apreciar as contas da diretoria anualmente e no final de cada mandato e em caso de irregularidade tomar providências cabíveis.
- e) Redigir um recibo de bens da entidade no final de cada ano, passando a diretoria subsequente.
- f) Eleger entre seus membros um presidente e um secretário para dirigir as atividades do conselho.



SEÇÃO III DA DIRETORIA

Art. 21º - A diretoria é constituída dos seguintes membros:

Presidente

Vice-presidente.

Tesoureiro

Vice-tesoureiro.

Secretário

Vice-secretário.

Parágrafo único: a diretoria será auxiliada por comitês, comissões provisórias e por departamentos de apoio fixos seguintes:

Departamento de cultura.

Departamento de esporte e recreação.

Departamento de meio ambiente.

Departamento de comunicação, imprensa e relações públicas.

Departamento de administração da emissora.

Art. 22º - Compete à diretoria:

- a) Exercer e administrar a entidade nos limites do presente estatuto, no seu programa administrativo.
- b) Deliberar nos casos omissos do estatuto pelo bom funcionamento da entidade
- c) Nomear titulares dos departamentos de apoio, comitês ou comissões.
- d) Reunir-se mensalmente, em data previamente escolhida por seus membros.
- e) Receber da assembleia geral e do conselho o controle de todos os bens patrimoniais da entidade.
- f) Representar a entidade em tudo o que ela for solicitada.
- g) Representar a emissora perante a associação de pequenas emissoras de radiofusão comunitárias de Minas Gerais e autoridades juridicamente constituídas.

Art. 23º - Compete ao presidente da entidade:

2.5
OAB/MG 65.466

Rua José Maria de Figueiredo, nº 253 – Centro CEP: 39.397-000
Guaracama/MG

- a) Representar a entidade ativa e passivamente em juízo e fora dele.
- b) Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da diretoria e assembleia geral.
- c) Assinar, com o secretário, correspondência oficial da entidade.
- d) Assinar com o tesoureiro os balancetes mensais, anuais e documentos relativos ao movimento financeiro da entidade.
- e) Nomear e destituir os membros da diretoria dos departamentos.
- f) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto.
- g) Desempenhar todas as funções inerentes ao cargo.

Art. 24º - Compete ao vice-presidente:

- a) Auxiliar o presidente no exercício de suas funções.
- b) Substituir o presidente nos casos de ausência eventual ou impedimentos temporários e nos casos de vagância de cargos.

Art. 25º - Compete ao secretário:

- a) Publicar avisos e convocação de reuniões, divulgar editais e expedir convites.
- b) Lavrar atas de reuniões de diretoria e assembleias.
- c) Redigir e assinar com o presidente correspondências oficiais da entidade.



Art. 26º - Compete ao vice-secretário:

- a) Auxiliar o secretário no uso de suas atribuições.
- b) Substituir o secretário nos casos de impedimentos ou vagância de cargo.

Art. 27º - Compete ao tesoureiro:

- a) Ter sob controle todos os bens da entidade.
- b) Assinar juntamente com o presidente todos os documentos e balancetes, bem como os relativos às movimentações financeiras da entidade.
- c) Apresentar juntamente com o presidente a prestação de contas da administração na assembleia geral de eleição.

Art. 28º - Compete ao vice-tesoureiro:

- a) Auxiliar o tesoureiro no uso de suas atribuições.
- b) Substituir o titular na tesouraria nos casos de impedimentos ou nos casos de vagância de cargos.

Art. 29º - A diretoria será eleita de quatro em quatro anos, podendo ser reconduzida por no máximo uma vez, após a qual é vedada a permanência dos membros dirigentes mesmo que em cargos diversos.

Do conselho comunitário

Art. 30º - O conselho comunitário será constituído por, no mínimo 05 (cinco) entidades legalmente instituído no município representado por pessoas capacitadas para responder pela entidade, tendo com papel principal supervisionar a programação e conteúdos da emissora de Radiofusão Comunitária.

Art. 31º - A entidade que desejar participar do conselho comunitário encaminhará à entidade um requerimento, solicitando sua participação, cabendo à diretoria a aprovação ou não do pedido e a Assembleia Geral a homologação dos nomes.

Art. 32º - Se na época de mudar os conselheiros, as entidades não tiverem se apresentado espontaneamente, a diretoria fará uma lista de nomes de entidades para convidá-las a ocupar o cargo, devendo os nomes ser homologados pela Assembleia Geral.

Art. 33º - O mandato do conselho comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da diretoria.

Art. 34º - O Conselho Comunitário terá o objetivo de acompanhar a programação da Emissora de Radiofusão Comunitária, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e se reunirá periodicamente tendo em vista a avaliar os conteúdos da Emissora de Radiofusão Comunitária.

Seção IV

Eleições e Posse

Art. 35º - As eleições serão de quatro em quatro anos elegendo toda a diretoria e o conselho fiscal dentre os sócios contribuintes em assembleia geral ordinária convocada para eleições e aprovação de contas da diretoria subsequente

0001MG - 65.426

Rua José Maria de Figueiredo, nº 253 – Centro CEP: 39.397-000
Guaraciamã/MG

após findar os quatro anos, podendo ser reconduzida por no máximo uma vez, após a qual é vedada a permanência dos membros dirigentes mesmo que em cargos diversos.

Art. 36º - As eleições serão por maioria simples dos sócios presentes na assembleia geral ordinária sendo eleita a chapa que alcançar 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos e será por voto direto secreto ou por aclamação.

Art. 37º - A eleição será presidida pelo presidente da entidade e, caso o mesmo seja candidato a reeleição, a assembleia geral será dirigida por uma comissão eleitoral de 05 (cinco) sócios nomeados pela mesma assembleia.

Art. 38º - As inscrições das chapas serão feitas no local da assembleia com antecedência de 02 (duas) horas antes da reunião.

Art. 39º - A posse é imediata logo após a eleição da diretoria e conselho deliberativo fiscal.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO



Art. 40º - Será constituído o patrimônio da ASCOG:

- a) Contribuição de seus membros.
- b) Contribuição de terceiros.
- c) Subvenções, correções, juros dividendos resultante das contribuições.
- d) Rendimentos de bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir.
- e) Rendimentos auferidos em campanhas e promoções da entidade.

Art. 41º - A diretoria será responsável pelos bens patrimoniais da entidade e responderá por eles em suas instâncias deliberativas, recebendo-os através de recibo patrimonial no ato da posse.

Art. 42º - Em caso de constatada alguma irregularidade na gestão do patrimônio, será feito um relatório pelo conselho deliberativo fiscal e entregue à assembleia geral para medidas judiciais cabíveis.

Art. 43º - Em caso da dissolução da entidade, seu patrimônio será revertido a uma entidade congênere.

Art. 44º - É vedado a distribuição de lucros, dividendos, remuneração, vantagens ou benefícios aos dirigentes, participantes, conselheiros e associados.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45º - É fixado em quatro anos o mandato da diretoria podendo ser reconduzida por no máximo uma vez, após a qual é vedada a permanência dos membros dirigentes mesmo que em cargos diversos.

Art. 46º - A destituição dos administradores só poderá ocorrer em assembleia geral, para isso convocada mediante aprovação da maioria dos associados, ou seja, 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados com direito a voto, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 50% (cinquenta por cento) mais um nas convocações seguintes trinta minutos após.

Art. 47º - O presidente, tesoureiro, secretário, serão responsáveis direto pelas obrigações sociais contraídas pela entidade.

Art. 48º - A entidade só poderá ser dissolvida por assembleia geral convocada para este fim e deverá contar com a presença de 99% (noventa e nove por cento) dos sócios com direito a voto e aprovado humanidade de todos.

Art. 49º - As alterações no presente estatuto só poderão ser feitas por deliberação da assembleia geral para este fim especialmente convocada e mediante votação mínima de 1/5 (um quinto) dos sócios presentes.

Art. 50º - O presente estatuto da Associação Comunitária e Cultural de Guaraciama/MG – ASCOG entra em vigor após o registro no serviço de registro civil de pessoas jurídicas da comarca de Bocaiuva/MG.

CONSTITUIÇÃO DA DIRETORIA DA ASCOG

Presidente: Elicardo Edilson da Silva, brasileiro, casado, RG: MG-11.062.722, CPF: 038.905.806-88, residente à Rua Manoel José Martins, 37 – bairro: Francisco da Silva Maia, nesta cidade; Vice-presidente: Carlos Lucio Bispo, brasileiro, solteiro, RG: MG-5.045.270, CPF: 669.187.076-04, residente à Rua Eva Figueiredo, 250, bairro: Maristela Figueiredo,

OAB/MG. 65.416

Rua José Maria de Figueiredo, nº 253 – Centro CEP: 39.397-000,
Guaraciama/MG

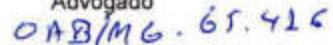
nesta cidade; Secretária: Flávia Alves Dias, brasileira, casada, CI: MG-14.093.650, CPF: 086.399.376-13, residente à Rua José Maria de Figueiredo, 320– Centro, nesta cidade; Vice-secretário: Cintya Gomes de Oliveira, brasileira, casada, RG: MG-15.812.021, CPF: 103.755.146-00, residente à Rua José Soares, 162, bairro: Centro, nesta cidade; Tesoureiro: Wanderson de Souza Cardoso, brasileiro, solteiro, RG: MG-17.070.732, CPF: 108.865.076-77, residente na Rua Joana Tavares, 132, bairro: Maristela Figueiredo, nesta cidade; Vice-tesoureiro: Danubia Polyana Aparecida Cardoso Soares, brasileira, casada, RG: MG-14.089.558, CPF: 074.539.596-16, residente à Rua São Vicente de Paula, 59 – Bairro: centro, nesta cidade.

Do Conselho Deliberativo Fiscal: Paulo Ricardo de Souza, brasileiro, casado, RG: MG-14.925.624, CPF: 084.865.126-03, residente à Rua José Tavares, 80 bairro Centro, nesta cidade; Antônio Marcos Faria, brasileiro, solteiro, RG: MG-15.460.004, CPF: 084.664.996-95, residente à Rua Caetano Duarte de Souza, 173: Maristela Figueiredo, nesta cidade; Adison Geraldo Silva, brasileiro, solteiro, RG: MG-8.379.258, CPF: 028.875.986-94, residente à Rua Joana Tavares, 102 bairro: Maristela Figueiredo, nesta cidade. Do conselho deliberativo fiscal Suplente: Flávia Patricia Cardoso, brasileira, casada, RG: MG-14.923.907, CPF: 057.619.976-14, residente à Rua Caetano Duarte de Souza, 20, bairro: Maristela Figueiredo, nesta cidade; Manoel Messias Ferreira, brasileiro, casado, RG: MG-3.735.672, CPF: 587.549.466-20, residente à Comunidade Buriti, zona rural, nesta cidade de Guaraciama/MG.

Art. 51º - Vigora-se e cumpra-se, com o registro neste cartório, revogando as disposições em contrário.

Guaraciama/MG, 30 de setembro de 2019.


Elicardo Edilson da Silva
Presidente

Ricardo Afonso Veloso
Advogado

OAB/MG. 65.416



REG DE TITOS E DOCS E CIVIL DAS PES JURÍDICAS					
Sheila Danielle Moreira de Souza - Oficiala					
Avenida Heriberto de Souza, nº 290 - centro					
Fone: (38)3251-1664					
Código	6101-0 6201-8 6501-9 8101-8	Total			
Qtd	1 1 1 7	Total			
PROTÓCOLO N° 16423 REG N° 1252 - LIV A-62 - PÁG 18 -AV N° 10					
Bocaiúva/MG, 04 de outubro de 2019.					
Luana Vanessa Leite Gomes - Escrivente					
Des	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total
173,16		10,40	60,56	244,12	
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça					
REG DE TITOS E DOCS E CIVIL DAS PES JURÍDICAS					
SELO DE CONSULTA: CWW28222 - Cód. Seq.: 7623.5399.2358.7202					
Quantidade de atos praticados: 10					
Ato(s) praticado(s) por Luana Vanessa Leite Gomes - Escrivente					
Emo: 183,16 - TFJ: 60,56 - Valor Rec: 244,12 - ISS: 0					
Consulte a validade desse Selo no site: http://www.correios.tjmg.jus.br					

Rua José Maria de Figueiredo, nº 253 – Centro CEP: 39.397-000.
Guaraciama/MG

**RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE
GUARACIAMA – ASCOG**

NO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2019, ÁS 20:00HS, NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE GUARACIAMA – ASCOG, REUNIU-SE O CONSELHO COMUNITÁRIO A FIM DE EMITIR RELATÓRIO DESCRIPTIVO E AVALIATIVO DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA EMISSORA DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA, SOLICITADO EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A FIM DE ATENDER À NOTA TÉCNICA Nº 14447/2019/SEI-MCTIC. CONTANDO COM A PRESENÇA DOS CONSELHEIROS ELEITOS: LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, CPF: 036.072.436-11, RG: MG-12.271.571, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA SEBASTIANA TAVARES CARDOSO, Nº94, BAIRRO: FRANCISCO DA SILVA MAIA, REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA ESTIVA, CNPJ: 25.204.827/0001-48; VALDECY DUARTE DE SOUZA, BRASILEIRO, CPF: 655.781.806-63 RG: M-4. 814.899, RESIDENTE E DOMICILIADO NA COMUNIDADE BURITI, REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BURITI, CNPJ: 25.214.933/0001-02; JOSE VALDIR VELOSO, CPF: 514.405.046-87, RG:MG-3.386.722, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA HERMENEGILDO ALVES, Nº 438 BAIRRO: CENTRO, REPRESENTANTE DA MITRA ARQUIDIOCESANA DE MONTES CLAROS, CNPJ: 21.352.703/0001-59; JOSE LUCAS DA SILVA, CPF:832.441.666-87, RG:7.519.733, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA MANOEL JOSÉ MARTINS, Nº13, BAIRRO FRANCISCO DA SILVA MAIA, REPRESENTANTE DAASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO RIO DO FÉLIX II, CNPJ: 04.750.515/0001-60; MANOEL CARLOS VELOSO, CPF:023.991.076-16, RG:M-8.615.218, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA JOSE DOS ANJOS SIQUEIRA Nº 132, BAIRRO: FRANCISCO DA SILVA MAIA, REPRESENTANTE DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE VARGEM MIMOSA, CNPJ:25.205.048/0001-67. EM CUMPRIMENTO À PAUTA, O CONSELHO PODE VERIFICAR TODA A PROGRAMAÇÃO SEMANAL DA RADIO COMUNITÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE GUARACIAMA – ASCOG, ESTENDO ESTA EM CONFORMIDADE COM O PRECONIZADO NO ESTATUTO E NA LEGISLAÇÃO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA.

GRADE DE PROGRAMAÇÃO

Horário	Programa	Locutor responsável	Descrição	Classificação
06h as 11h	Manhã sertaneja	Messias Ferreira	Jornalismo, entretenimento, participação popular, música, notícias, utilidade pública	Livre para todos os públicos
11h00min as 12h00min	Notícias regionais	Messias Ferreira	Noticiário regional em geral e Notícias esportivas	Livre para todos os públicos
12h00min as 17h00min	Tarde Musical	Dayse Hair	Músicas , entretenimento e Utilidade pública	Livre para todos os públicos
17h00min as 19h00min	De volta ao passado	Messias Ferreira	Entretenimento, Participação popular, Música, Notícias, Utilidade Pública.	Livre para todos os públicos
19h00min as 20h00min	A voz do Brasil		Horário reservado ao programa A VOZ DO BRASIL	Livre para todos os públicos
A partir das 20h00min			Programação Musical	Livre para todos os públicos

APÓS APRESENTAÇÃO, AVALIAÇÃO E ESTENDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA E ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE GUARACIAMA – ASCOG A PROGRAMAÇÃO FOI APROVADA SEM RESSALVAS E SEGUE ASSINADA POR TODOS OS CONSELHEIROS.

*Valdecy Duarte de Souza
Luciana de Jesus Oliveira
José Valdir Veloso
Manoel Carlos Velloso
José Lucas da Silva*



REG DE TITIS E DOCS E CIVIL DAS PES JURÍDICAS Sheila Danielle Moreira de Souza - Oficiala											
Avenida Herbert de Souza, nº 290 - centro Fone: (38)3251-1664											
<table border="1"> <tr> <td>Código</td> <td>8101-0 0201-8 6601-9 8101-8</td> <td>Total</td> </tr> <tr> <td>Qtd.</td> <td>1 1 1 1</td> <td>4</td> </tr> </table>						Código	8101-0 0201-8 6601-9 8101-8	Total	Qtd.	1 1 1 1	4
Código	8101-0 0201-8 6601-9 8101-8	Total									
Qtd.	1 1 1 1	4									
PROTOCOLO N° 16424 REG N° 1252 - LIV A-82 - PÁG 25 -AV N° 11											
Belo Horizonte, MG, 04 de outubro de 2019. Luana Vanessa Leite Gomes - Escrivente											
Des	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total						
137.28		8.24	48.52		184.14						

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
REG DE TITIS E DOCS E CIVIL DAS PES JURÍDICAS

SELO DE CONSULTA: CVO29232 - Cód. Seg.: 8880.9939.4609.2009

Quantidade de atos praticados: 4

Ato(s) praticado(s) por Luana Vanessa Leite Gomes - Escrivente

Emot: 145.52 - TFJ: 48.52 - Valor final: 184.14 - ISS: 0

Consulte a validade deste Selo no site: <https://sefoss.tjmg.jus.br>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
25.214.933/0001-02
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
01/09/1989

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BURITI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
FAZ FAZENDA SANTA CRUZ

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO

CEP
39.397-000

BAIRRO/DISTRITO
ZONA RURAL

MUNICÍPIO
GUARACIAMA

UF
MG

ENDERECO ELETRÔNICO

TELEFONE
(38) 3251-2920

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/08/1999

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/10/2019** às **11:45:51** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
25.204.827/0001-48
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
23/09/1988

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ESTIVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
COMUNIDADE DE ESTIVA

NUMERO
S/N

COMPLEMENTO

CEP
39.397-000

BAIRRO/DISTRITO
ZONA RURAL

MUNICÍPIO:
GUARACIAMA

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/07/1998

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/10/2019** às **11:44:42** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
21.352.703/0001-59
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
21/12/1981

NOME EMPRESARIAL
MITRA ARQUIDIOCESANA DE MONTES CLAROS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL.
94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
322-0 - Organização Religiosa

LOGRADOURO
PC DR CHAVES

NUMERO
52

COMPLEMENTO

CEP
39.400-005

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
MONTES CLAROS

UF
MG

ENDERECO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/09/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/10/2019 às 11:46:59** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
04.750.515/0001-60
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
19/12/1997

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RIO DO FELIX II

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
COMUNIDADE RIO DO FELIX II

NUMERO
S/N COMPLEMENTO
BLOCO

CEP
39.397-000

BAIRRO/DISTRITO
ZONA RURAL

MUNICÍPIO
GUARACIAMA

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/10/2019 às 11:48:07** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
25.205.048/0001-67
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
24/10/1988

NOME EMPRESARIAL
CONSELHO COMUNITARIO DE VARGEM MIMOSA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
COMUNIDADE VARGEMM MIMOSA

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO

CEP:
39.397-000

BAIRRO/DISTrito
ZONA RURAL

MUNICÍPIO
GUARACIAMA

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/07/1998

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/10/2019 às 11:49:14** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
Nº M-7.519.733	DATA DE EXPEDIÇÃO 19/11/71
NOME	
JOSE LUCAS DA SILVA	
RAO	
PAO MAIA DA SILVA	
MENCIA TEIXEIRA DA SILVA	
NATURALIDADE	
GUARACIAMA-MG	
DATA DE NASCIMENTO	
26/07/69	
DOC. DE TEM	
LV-15 FL-289V GUARACIAMA-MG	
BEN	
Belo Horizonte, MG	
ALFREDO MARINHO DA COSTA	
LEIA 118 DE 29/09/83	
PIC-004	



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
832.441.666-87

Nome
JOSE LUCAS DA SILVA

Nascimento
26/07/1969

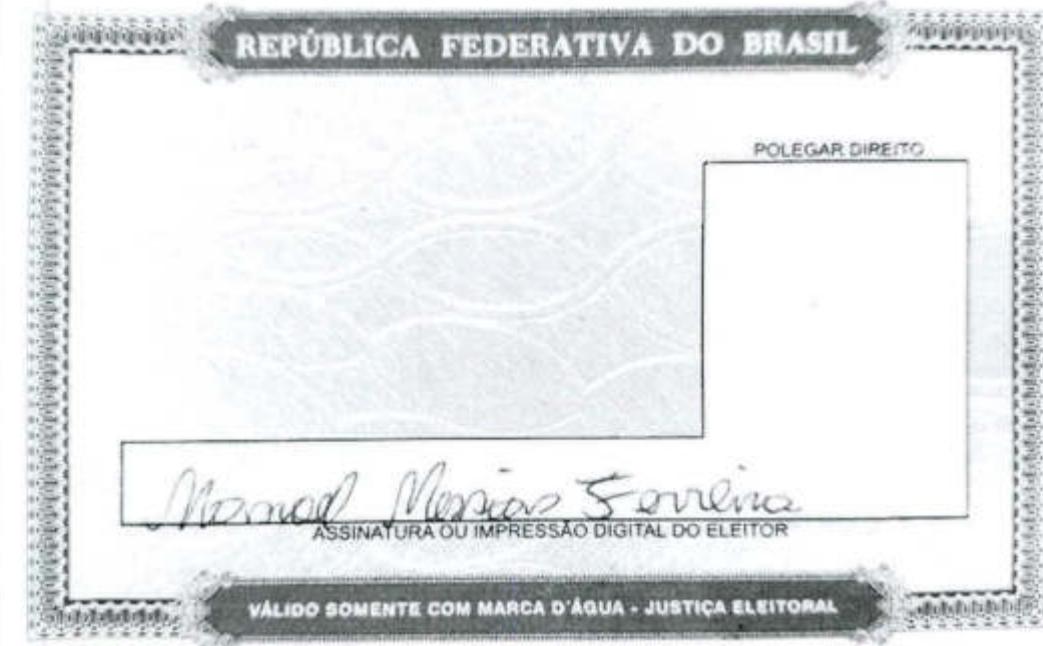
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
6DD3.5F12.B017.F953

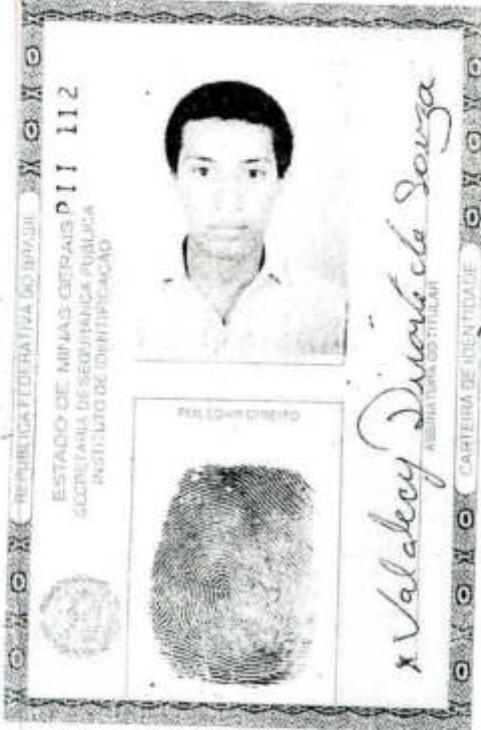
A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
as 14:24:58 do dia 24/08/2016 (hora e data de Brasília)
digito verificador: 00















EDITAL DE CONVOCAÇÃO



Nos Termos do estatuto em vigor, ficam convocados por este edital, todos os sócios da Associação Comunitária e Cultural de Guaraciama – ASCOG, para assembleia geral extraordinária, que será realizada no dia 05 de novembro de 2017, com inicio às 15:00hs na sede da associação, nesta cidade de Guaraciama/MG, com a seguinte ordem do dia:

- a) Eleição e posse da diretoria e conselho deliberativo;
- b) Prestação de contas;
- c) Aprovação do conselho comunitário.

Guaraciama/MG, 27 de outubro de 2017.

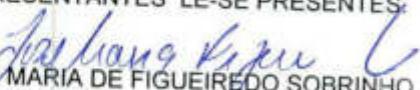
José Maria Figueiredo Sobrinho

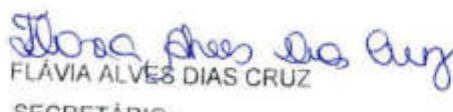
Presidente da Associação Comunitária e Cultural de Guaraciama – ASCOG

REG DE TITIS E DOCIS E CIVIL DAS PES JURIDICAS Sheila Danielle Moreira de Souza - Oficiala					
Avenida Herbert de Souza, nº 290 - centro Fone: (38)3251-1664					
Código	6101-0 6201-5 6601-9 6101-8	Total			
Qtd	1 1 1 1	4			
PROTOCOLO N° 16417 REG N° 1252 - LIV A-02 - PÁG 11 - AV N° 4					
Bocaiúva, MG, 04 de outubro de 2019. Luana Vanessa Leite Gomes - Escrivente					
Des	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total
137.28		8.24	48.62		194.14
Poder Judiciário - TJMG - Conselharia Geral de Justiça REG DE TITIS E DOCIS E CIVIL DAS PES JURIDICAS					
SELO DE CONSULTA: CWW028181 - Cód. Seg.: 7956.2740.4487.7993					
Quantidade de alíus praticados: 4					
Alíu(s) praticado(s) por: Luana Vanessa Leite Gomes - Escrivente					
Emot: 145.52 - TFJ: 48.62 - Valor final: 194.14 - ISS: 0					
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br					



ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE GUARACIAMA, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO, DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE, ÁS QUINZE HORAS, NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO, ATENDENDO À CONVOCAÇÃO, REUNIRAM-SE EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA OS SÓCIOS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE GUARACIAMA – ASCOG, COM A FINALIDADE DE ELEGER E DAR POSSE À DIRETORIA E AO CONSELHO FISCAL DELIBERATIVO E APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO E AINDA A APRECIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA. CONSTATANDO HAVER "QUORUM" LEGAL, CONFORME ESTATUTO SOCIAL VIGENTE, O PRESIDENTE AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS, DECLAROU ABERTO OS TRABALHOS E FEZ UMA BREVE EXPOSIÇÃO SOBRE OS ASSUNTOS EM PAUTA, INICIANDO PELA LEITURA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO DESDE O DIA VINTE E SETE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE. ATO CONTÍNUO FOI COLOCADO EM ABERTO A PALAVRA, PARA QUEM DELA QUISSE FAZER USO. TODOS OS PRESENTES QUE PRONUNCIARAM FORAM OBJETIVANDO MAIOR PARTICIPAÇÃO DE CADA UM NO ANDAMENTO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE NO GERAL. EM SEGUITA CONSTATOU-SE QUE EM TEMPO HÁBIL, FOI APRESENTADO CHAPA ÚNICA PARA A DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO DELIBERATIVO FISCAL COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: **PRESIDENTE:** JOSÉ MARIA FIGUEIREDO SOBRINHO, BRASILEIRO, CASADO, CPF: 986.161.296-34, RG: M-6.987.244, **VICE-PRESIDENTE:** CINTYA GOMES DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, CASADA, CPF: 103.755.146-00, RG: MG-15.812021, **SECRETÁRIO:** FLAVIA ALVES DIAS CRUZ, BRASILEIRA, CASADA, CPF: 086.399.376-13, RG: MG-14.093.650, **VICE-SECRETÁRIO:** ADISON GERALDO SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, CPF: 028.875.986-94, RG: MG-8.379.258, **TESOUREIRO:** WANDERSON DE SOUZA CARDOSO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, CPF: 108.865.076-77, RG: MG-17.070.732, **VICE-TESOUREIRO:** DANUBIA POLYANA APARECIDA CARDOSO SOARES, BRASILEIRA, CASADA, CPF: 074.539.596-16, RG: MG-14.089.558. **CONSELHO DELIBERATIVO FISCAL EFETIVOS:** PAULO RICARDO DE SOUZA, BRASILEIRO, CASADO, CPF: 084.865.126-03, RG: MG-14.925.624; ANTONIO MARCOS FARIA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, CPF: 084.664.996-95, RG: MG-15.460.004; ELICARDO EDILSON DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, RG: MG-11.062.722; **SUPLENTES:** FLAVIA PATRICIA CARDOSO, BRASILEIRA, CASADA, CPF: 057.619.976-14, RG: MG-14.923.907; MANOEL MESSIAS FERREIRA, BRASILEIRO, CASADO, CPF: 587.549.466-20, RG: MG-3.735.672 A CHAPA ÚNICA APRESENTADA FOI ELEITA POR ACLAMAÇÃO E EM SEGUITA FORAM EMPASSADOS OS ELEITOS. ENCERRADOS OS TRABALHOS DE ELEIÇÃO E POSSE A DIRETORIA ANTERIOR FEZ A PRESTAÇÃO DE CONTAS E TEVE A APROVAÇÃO DE TODOS SEM RESSALVAS. NA OPORTUNIDADE FORAM APRESENTADOS OS REPRESENTANTES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO, INDICADOS PELAS ENTIDADES LEGALMENTE INSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO, SENDO ESTES: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA ESTIVA, CNPJ: 25.204.827/0001-48; LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, CPF: 036.072.436-11 RG: MG-12.271.571; ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BURITI, CNPJ: 25.214.933/0001-02; VALDECY DUARTE DE SOUZA, BRASILEIRO, CPF: 655.781.806-63 RG: M-4.814.899; MITRA ARQUIDIOCESANA DE MONTES CLAROS, JOSE VALDIR VELOSO, BRASILEIRO CASADO, RG: MG-3.386.722, CPF: 514.405.046-87 CNPJ: 21.352.703/0001-59; ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO RIO DO FELIX II, CNPJ: 04.750.515/0001-60; JOSE LUCAS DA SILVA, RG: 7519733, CPF: 832.441.666-87, CONSELHO COMUNITARIO DE VARGEM MIMOSA CNPJ: 25.205.048/0001-67, MANOEL CARLOS VELOSO RG: M-8.615.218 CPF: 023.991.076-16, NADA MAIS HAVENDO A TRATAR O PRESIDENTE ELEITO AGRADECEU O APOIO, CONCLAMANDO A TODOS PARA DESENVOLVEREM DIVERSOS TRABALHOS EM PROL DA ASSOCIAÇÃO E DA CIDADE DE GUARACIAMA. PARA CONSTAR FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE LIDA E ACHADA CONFORME VAI ASSINADA POR MIM, FLAVIA ALVES DIAS CRUZ, SECRETÁRIA ELEITA E DEMAIS PRESENTES. ONDE LE-SE REPRESENTANTES LÊ-SE PRESENTES.


JOSE MARIA DE FIGUEIREDO SOBRINHO
PRESIDENTE:


FLÁVIA ALVES DIAS CRUZ
SECRETÁRIO:

REG DE TÍTOS E DOCUMENTOS CIVIS DAS PES JURÍDICAS
Sheila Danielle Moreira de Souza - Oficiala

Avenida Herbert de Souza, nº 290 - centro

Fone: (38)3251-1664

Código	8101-0 6201-8 8801-9 8101-8	Total
Qtd.	1 2 1 3	7

PROTOCOLO Nº 16418 REG Nº 1252 - LIV A-62 - PÁG 12 -AV Nº 5

Belo Horizonte, MG, 04 de outubro de 2019.
Luana Vanessa Leite Gomes - Escrivente

Des	Ema	ISS	Rec	TFJ	Total
163.65		9.82	57.99	231.46	

Poder Judicatório - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
REG DE TÍTOS E DOCUMENTOS CIVIS DAS PES JURÍDICAS

SELO DE CONSULTA: CNO29195 - Cód. Seq.: 5625.2772.4948.2682

Quantidade de atos praticados: 7

Ato(s) praticado(s) por Luana Vanessa Leite Gomes - Escrivente

Emot: 173.47 - TFJ: 57.99 - Valor final: 231.46 - ISS: 9.82

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

LISTA DE PRESENÇA

FLÁVIA ALVES DIAS CRUZ
JOSÉ MARIA FIGUEIREDO SOBRINHO
VICENTE GAUDENCIO BATISTA
WAGNER JOSÉ LEAL
WALDIR DOS SANTOS CARDOSO
JOSÉ VALDIR VELOSO
JOSÉ MARIA MAIA
FLÁVIA PATRICIA CARDOSO DE SOUZA
ROSANILDA ANTUNES SANTOS DE FIGUEIREDO
CÍNTYA GOMES DE OLIVEIRA
DANUBIA POLYANA APARECIDA CARDOSO SOARES
ADILCE DE JESUS CARDOSO
JOSÉ LUCAS DA SILVA
CLAUDIA ALVES DE OLIVEIRA FIGUEIREDO
ELICARDO EDILSON DA SILVA
WANDERSON DE SOUZA CARDOSO
LILIANE LUIZ DE FRANÇA
ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA
MANOEL MESSIAS FERREIRA
LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA
ANTÔNIO MARCOS FARIA
ADISON GERALDO SILVA
PAULO RICARDO DE SOUZA
CARLOS LÚCIO BISPO
VALDECY DUARTE DE SOUZA
MANOEL CARLOS VELOSO



REG DE TITOS E DOCOS E CIVIL DAS PES JURIDICAS Sheila Daniela Moreira de Souza - Oficiala					
Avenida Herbert de Souza, nº 290 - centro Fone: (36)3251-1664					
Código	6101-0 6201-8 6601-9 8101-8	Rec	TFJ	Total	
Qtd.	1	1	1	1	4
PROTÓCOLO Nº 16419 REG. Nº 1252 - LIV A-62 - PÁG 13 -AV Nº 6					
Bocaiúva, MG, 04 de outubro de 2019. Luana Vanessa Leite Gomes - Escrevente					
Des	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total
	137.28		8.24	48.62	194.14
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça REG DE TITOS E DOCOS E CIVIL DAS PES JURIDICAS					
SELO DE CONSULTA: CWO29202 - Cód. Seq.: 8202.8980.2095.3082					
Quantidade de atos praticados: 4					
Ato(s) praticado(s) por Luana Vanessa Leite Gomes - Escrevente					
Valor: 145.52 - TFJ: 48.62 - Valor Final: 194.14 - ISS: 0					
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br					

jan pau, f.pu



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE GUARACIAMA

CNPJ: 03.192.676/0001-12

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:41:15 do dia 01/10/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 31/10/2019.

Certidão expedida gratuitamente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
03.192.676/0001-12
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
26/05/1999

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE GUARACIAMA-MG

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASCOG

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R JOSE MARIA FIGUEIREDO

NUMERO
253 COMPLEMENTO

CEP
39.397-000

BAIRRO/DISTrito
MARISTELA FIGUEIREDO

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

TELEFONE:

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/10/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/10/2019 às 09:18:46** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE GUARACIAMA-MG

CNPJ: 03.192.676/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:10:33 do dia 04/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2020.

Código de controle da certidão: **D9F3.F014.B0AA.4610**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



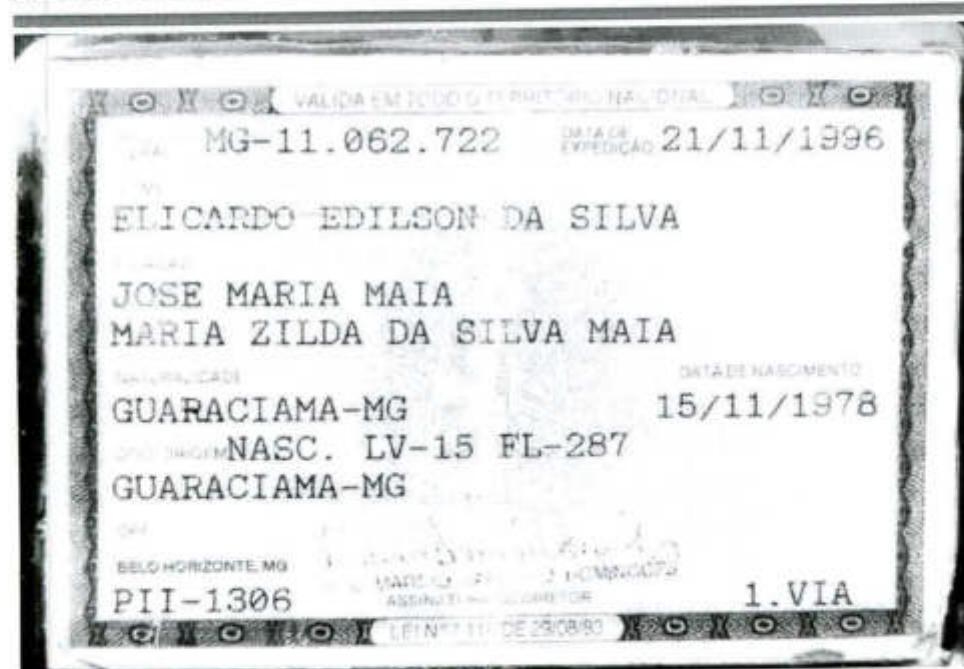
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 03.192.676/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/05/1999
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE GUARACIAMA-MG			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASCOG			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R JOSE MARIA FIGUEIREDO	NÚMERO 253	COMPLEMENTO	
CEP 39.397-000	BAIRRO/DISTRITO MARISTELA FIGUEIREDO	MUNICÍPIO GUARACIAMA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/10/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

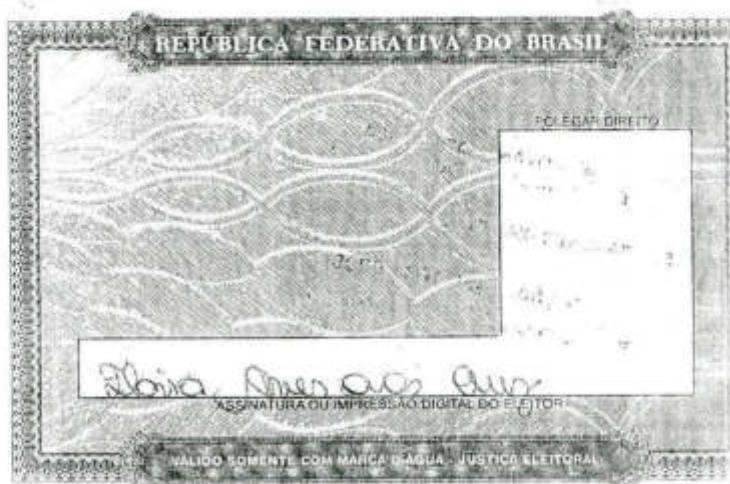
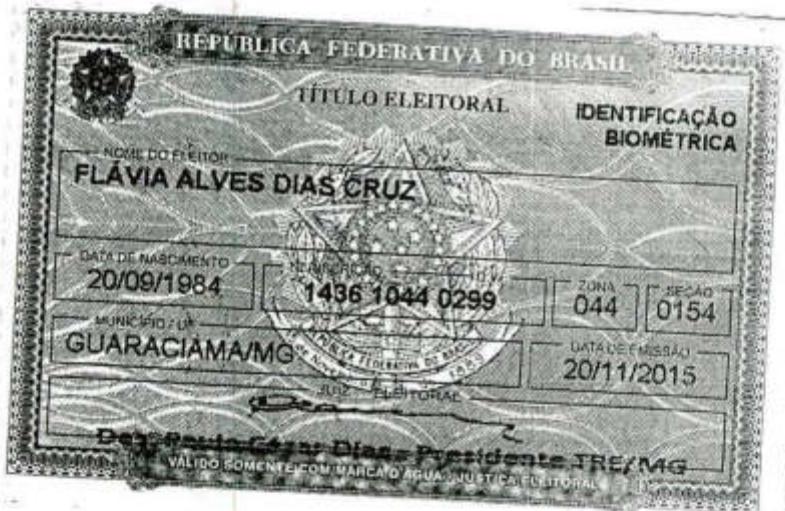
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/10/2019** às **14:18:52** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**









VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-15.812.021 DATA DE EXPEDICAO 11/05/2005

NOME CINTYA GOMES DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
MARIA NICE M. GOMES OLIVEIRA

NATURALIDADE BOCAIUVA-MG DATA DE NASCIMENTO 15/8/1989

LUGAR DE NASC. NASC. LV-20A FL-107V

MUNICIPIO GURACIAMA-MG

CPF

PII-2211 ASSINATURA DO DIRETOR

LEIA N° 7116 CE 290883



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Documento de Pessoa Física
Número de Identificação

103.755.146-00

CINTYA GOMES DE OLIVEIRA

15/08/1989

Ofício 012/2019 (4722282)

SEI 01250 051629/2019-57 / pg. 46

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO
BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

CINTYA GOMES DE OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO

15/08/1989

Nº INSCRIÇÃO

1763 5030 0264

D.V.

ZONA

044

SEÇÃO

0177

MUNICÍPIO / UF

GUARACIAMA/MG

DATA DE EMISSÃO

11/09/2015

JUIZ ELEITORAL

P. César Dias - Presidente TREMG

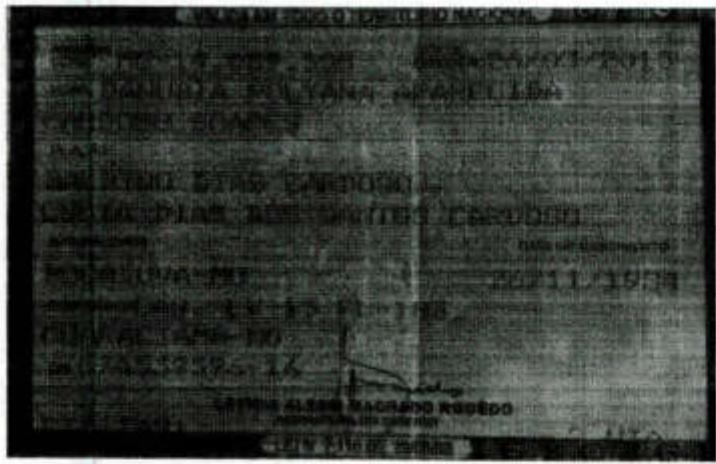
VALIDO SOMENTE COM MARCA DA ÁREA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA DA ÁREA - JUSTIÇA ELEITORAL









VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
DE
RG
MG-15.460.004

DATA DE
EXPEDICAO
10/11/2015

NOME
ANTONIO MARCOS FARIA

PLACAR
ANTONIO CARDOSO DE FARIA
MARIA CLARA VIEIRA DE FARIA

NATURALEZA
BOCAIUVA-MG

DATA DE Nascimento
24/3/1986

LUGAR DE
NASC. LV-19 FL-305

GUARACIAMA-MG

CEP
084664996-95

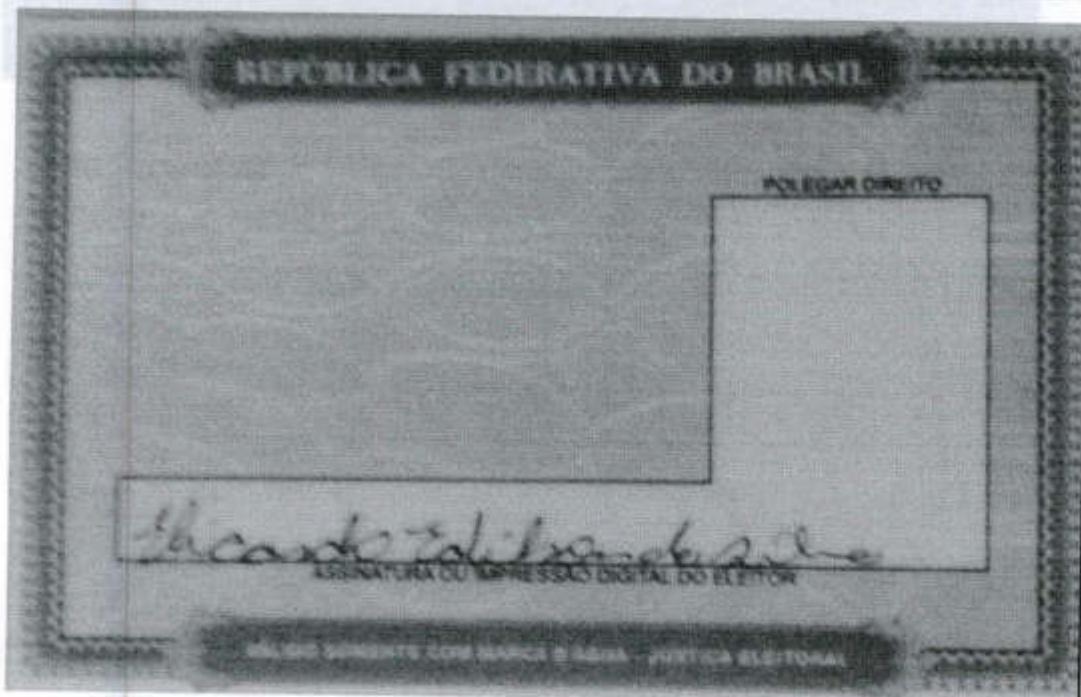
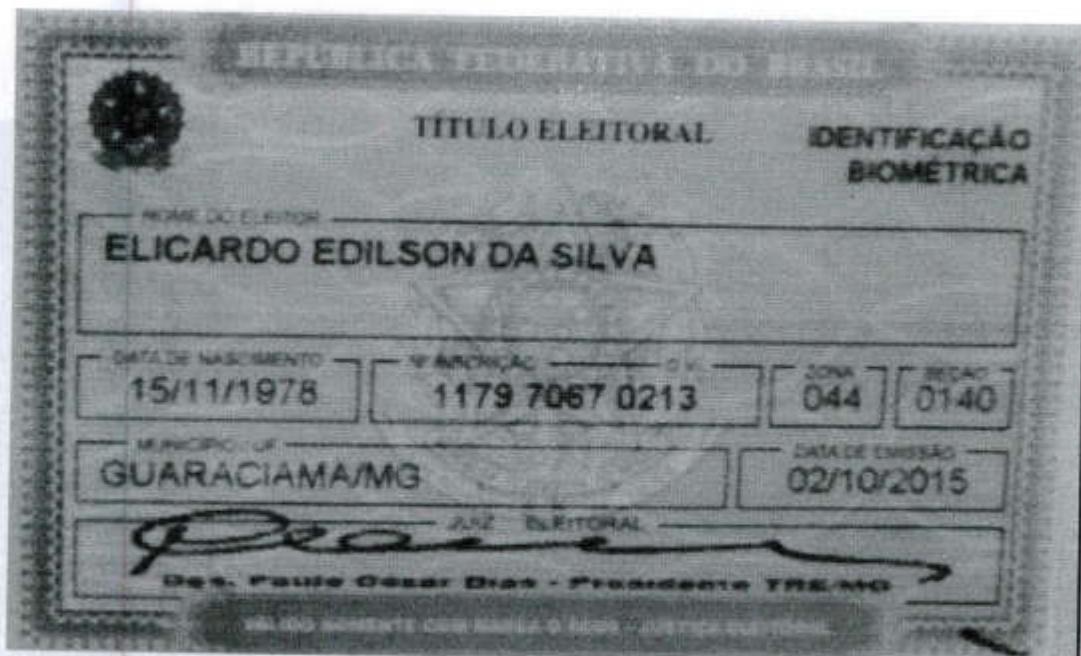
LEITÍCIA ALESSI MACHADO ROGÉDO
ASSINATURA DO DIRETOR

PII-1491

LEI N. 7.116 DE 29/08/83

2. VIA











TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO
BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

ADISON GERALDO SILVA

DATA DE NASCIMENTO

27/11/1975

Nº. INSCRIÇÃO

1148 4305 0281

D.V.

ZONA

044

SEÇÃO

0185

MUNICÍPIO / UF

GUARACIAMA/MG

DATA DE EMISSÃO

25/09/2015

JUIZ ELEITORAL

Dr. Paulo Odete - Presidente do Conselho Técnico

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

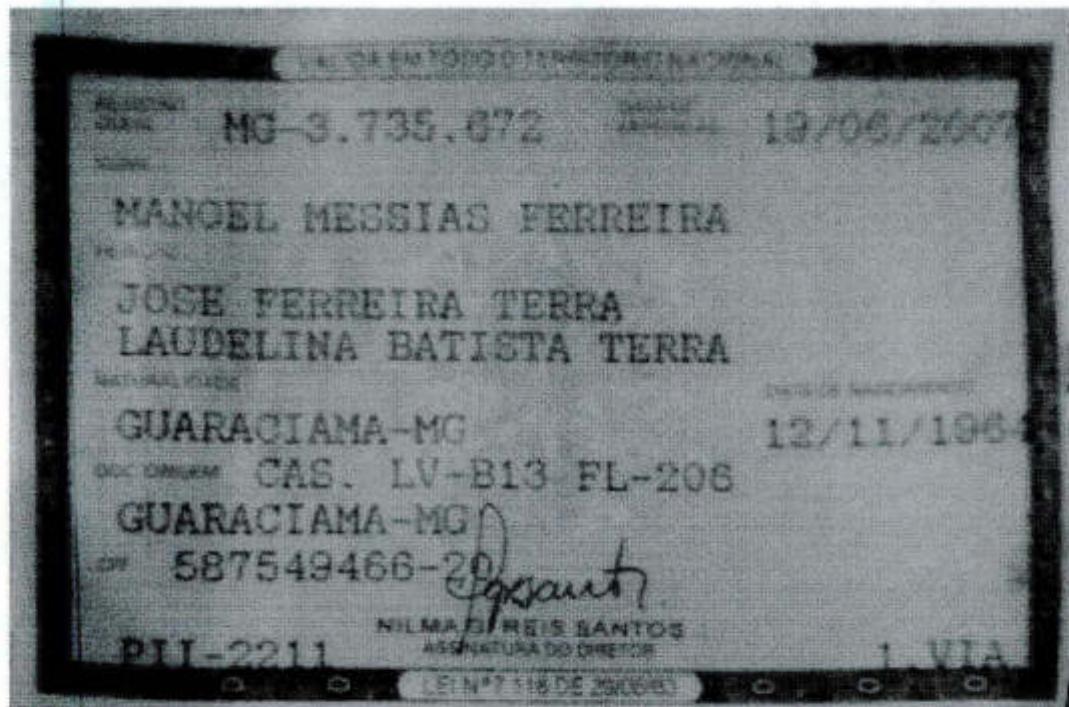
VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

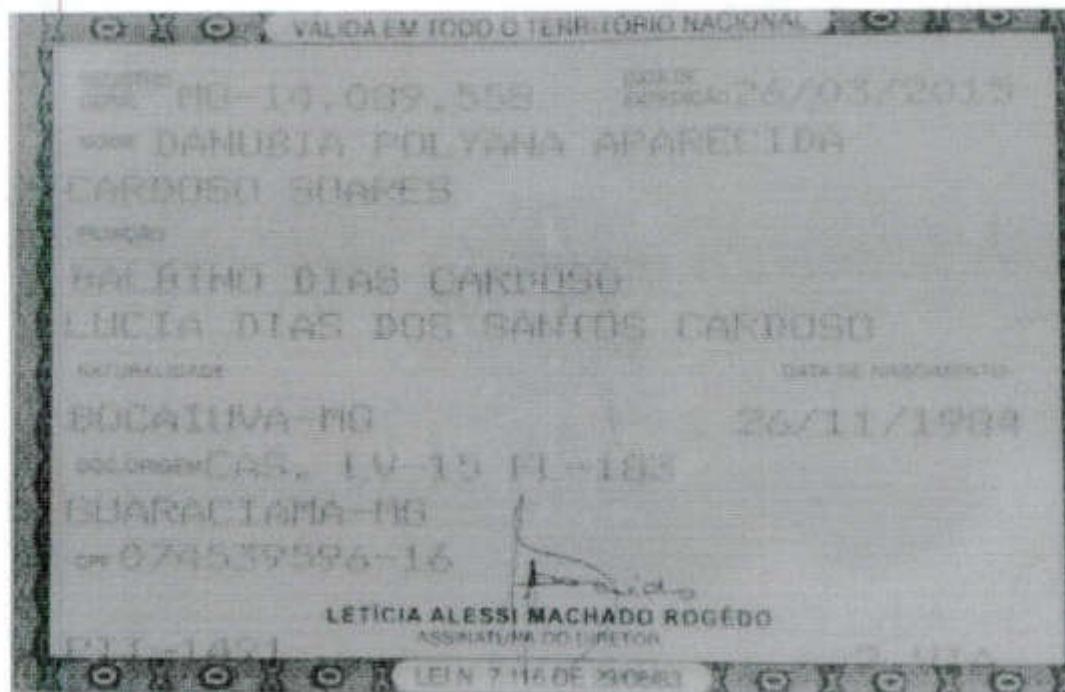


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CERIAL	MG-14.923.907	DATA DE EXPEDIÇÃO	23/09/2003
NOME	FLAVIA PATRICIA CARDOSO DE SOUZA		
FILIAÇÃO	JOAO DE FATIMA CARDOSO MARIA ODETE MAGALHAES CARDOSO		
NATURALIDADE	MONTES CLAROS-MG	DATA DE NASCIMENTO	
		6/10/1981	
DUC ORIGEM	CAS. LV-14B FL-167 GUARACIAMA-MG		
CPF			
PII-1491	ASSINATURA DO DIRETOR METE MELO BRAÚNA 1. VIA		
DLE/IMP/105 DE 29/08/03			







MINISTÉRIO DA FAZENDA

 **Receita Federal**
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
074.539.596-16

Nome
DANUBIA POLYANA APARECIDA CARDOSO
SOARES

Nascimento
26/11/1984

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO





MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVACOES E COMUNICACOES
SECRETARIA DE RADIOFUSAO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS, BLOCO R, TERCEIRO ANDAR
CEP 70044-900 - BRASILIA -DF



REMETENTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE GUARACIAMA-MG

RUA: JOSÉ MARIA DE FIGUEIREDO, 253 – CENTRO

GUARACIAMA/MG

CEP: 39.397-000

(ETIQUETA OU CARMIMO MP)



ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
Razão Social:	Associação Comunitária e Cultural de Guaraciama - MG		
Nome Fantasia:	ASCOG	CNPJ:	03192676 0001-12
Endereço de Sede:	Rua José Maria Figueiredo, 253 - maristela Figueiredo		
Município:	Guaraciama	UF:	MG
Nome do representante legal:	Fábio Edilson da Silva		
Endereço eletrônico (e-mail):	ascogguaraciama@gmail.com		
Endereço de Correspondência:	Rua José maria Figueiredo 253, B. maristela Figueiredo		
Município:	Guaraciama	UF:	MG
LOCALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE RADIODIFUSÃO			
Endereço:	RUA JOSÉ MARIA FIGUEIREDO, 216 - B. MARISTELA FIGUEIREDO		
Município:	GUARACIAMA	UF:	MG
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 17° 50' 10" N/S	Longitude: 43° 40' 05" W/E	CEP: 39397-000

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais;
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, *caput*, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:		<i>Ricardo Edilson da Silva</i>		
Cargo:	<i>Presidente</i>			Tit. Eleitor: <i>117970670213</i>
RG:	<i>MG 11062722</i>	Órgão Emissor:	<i>SSP</i>	CPF: <i>03890580688</i>
Endereço:	<i>Rua Manoel José Martins, 37-B Francisco da Silva Maia</i>			
Município:	<i>Guaraciama</i>			UF: <i>MG</i> CEP: <i>39.397-000</i>
Assinatura:	<i>Ricardo Edilson da Silva</i>			
Nome do dirigente:		<i>Cintya Gomes de Oliveira</i>		
Cargo:	<i>Vice-Secretaria</i>			Tit. Eleitor: <i>176350300269</i>
RG:	<i>MG 15812021</i>	Órgão Emissor:	<i>SSP</i>	CPF: <i>50375514600</i>
Endereço:	<i>Rua José Soares, 162 - Centro</i>			
Município:	<i>Guaraciama</i>			UF: <i>MG</i> CEP: <i>39.397-000</i>
Assinatura:	<i>Cintya Gomes de Oliveira</i>			
Nome do dirigente:		<i>Flávia Alves Dias Cruz</i>		
Cargo:	<i>Secretária</i>			Tit. Eleitor: <i>143610440209</i>
RG:	<i>MG 14093650</i>	Órgão Emissor:	<i>SSP</i>	CPF: <i>08639937613</i>
Endereço:	<i>Rua José Maria de Figueiredo, 320 centro</i>			
Município:	<i>Guaraciama</i>			UF: <i>MG</i> CEP: <i>39.397-000</i>
Assinatura:	<i>Flávia Alves Dias Cruz</i>			

Nome do dirigente:		<i>Manoel Messias Ferreira</i>		
Cargo:	<i>Suplente Conselho deliberativo fiscal</i>			Tit. Eleitor: <i>065239010264</i>
RG:	<i>MG 3735672</i>	Órgão	<i>SSP</i>	CPF: <i>58754946620</i>
Endereço:	<i>comunidade Buriti, zona rural</i>			<u>Tit. Eleitor:</u> <i>MG 3735672</i>
Município:	<i>Guaraciama</i>			UF: <i>MG</i> CEP: <i>39.397-000</i>
Assinatura:	<i>Manoel Messias Ferreira</i>			

Nome: Antônio Marcos Faria

CARGO: Conselho deliberativo fiscal

Título eleitoral: 1622619 20264

RG: MG 15460 004 Órgão emissor: SSP CPF: 084.664.996.95

Endereço: Rua Catálio Duarte de Souza 173, B. Manistela Figueiredo

Município: Guaraciama UF: MG CEP: 39397000

Assinatura: Antônio Marcos Faria

Nome: Wanderson de Souza Cardoso

Cargo: Tesoureiro

Título eleitoral:

RG: MG 17070732 Órgão emissor: SSP CPF: 108.865.076.77

Endereço: Rua Joana Janane, 132 - B. Manistela Figueiredo

Município: Guaraciama UF: MG CEP: 39397000

Assinatura: Wanderson de Souza Cardoso

NOME DO DIRIGENTE: Carlos Lúcio Bispo
CARGO: vice-presidente

RG: **ORGÃO**
EMISSOR: SSP

RG:	MG5045270	Emissor:	SSP	CPF:	66918707604
Endereço:	Rua Eva Figueiredo, 250 - B. maristela Figueiredo				
Município:	Guaraciama	UF:	MG	CEP:	39397.000
Assinatura:	Carlos Lúcio Bispo.				

Nome do dirigente:	Paulo Ricardo de Souza				
Cargo:	Conselho deliberativo fiscal				
RG:	MG14925624	Órgão		CPF:	08486512603
Endereço:	Rua José Tavares, 80 - B. centro				
Município:	Guaraciama				
Assinatura:	Paulo Ricardo de Souza				

Nome do dirigente:	Damíbia Poliana Siparecida Cardoso Soares				
Cargo:	Vice-treasurário				
RG:	MG14089558	Órgão		CPF:	074.539.596-16
Endereço:	Rua São Vicente de Paula, 59 - Centro				
Município:	Guaraciama				
Assinatura:	Damíbia Poliana Siparecida Cardoso Soares				

Nome do dirigente:	Elânia Patrícia Cardoso de Souza				
Cargo:	Suplente Conselho deliberativo fiscal				
RG:	MG14923907	Órgão		CPF:	05761997614
Endereço:	Rua Caetano Luís de Souza, 20 - B. maristela Figueiredo				
Município:	Guaraciama				
Assinatura:	Elânia Patrícia Cardoso de Souza				

Nome do dirigente:	Adison Geraldo Silva				
Cargo:	Conselho deliberativo fiscal				
RG:	MG8379258	Órgão		CPF:	02887598694
Endereço:	Rua Joana				
Município:	Guaraciama				
Assinatura:	Adison Geraldo Silva				

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: MG
Município: Guaraciama
Canal: 285
Fase: 3

Distrito: Guaraciama
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE GUARACIAMA - ASCOG
Nome Fantasia:
Logradouro: RUA JOSE MARIA DE FIGUEIREDO, 253 - MARISTELA FIGUEIREDO
Telefone: Não Informado
Situação: Entidade com situação cadastral NÃO REGULAR na Receita Federal.

CNPJ: 03.192.676/0001-12
Bairro: MARISTELA FIGUEIREDO
Número: .
Fax: Não Informado

□ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 03192676000112

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE GUARACIAMA - ASCOG
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil	Logradouro: RUA JOSE MARIA DE FIGUEIREDO, 253 - MARISTELA FIGUEIREDO	Bairro: MARISTELA FIGUEIREDO	Estado: MG
Número do CEP: 39397000	Complemento:	SubDistrito:	
Número: .	Distrito: Guaraciama	Fax:	
Município: Guaraciama			
Telefone:			

Endereço de Correspondência

País: Brasil	Logradouro: Rua José Maria Figueiredo	Bairro: Maristela Figueiredo	Estado: MG
Número do CEP: 39397000	Complemento:	SubDistrito:	
Número: 216	Distrito:		
Município: Guaraciama			
Telefone: <input type="text"/> <input type="text"/>	Fax: <input type="text"/> <input type="text"/>	E-mail: <input type="text"/>	

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: 20/06/2005

Data Limite Instalação:

Número do Processo: 537100007611999

Fistel: 50012523348

Caixa:

Sequência:

□ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	1590	Portaria	MC	09/08/2002	20/08/2002	Autoriza Executar Serviço	Jur. ▾
	45817	ATO	SCM	09/08/2004	11/08/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc. ▾
	584	Decreto Legislativo	CN	17/06/2005	20/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jur. ▾
	51521	ATO	CMPRL	12/07/2005	13/07/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc. ▾

□ Característica da Estação Instalada

» Endereços

Estação Transmissora

Endereço

País: Brasil

Cep: 39397000

Logradouro: RUA JOSÉ MARIA FIGUEIREDO

Número: 216

Complemento:

Bairro: MARISTELA FIGUEIREDO

Município: Guaraciama

Distrito:

SubDistrito:

UF: MG

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Latitude: 17S005111

Longitude: 43W400299

Raio: 26

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude: 17S011000

Longitude: 43W400500

Distância ao Centro
do Município: Km

Azimute: (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

Informações da Estação

Cota Base Torre: m

Raio da Área de
Serviço: 1 km

Estúdio Principal

País: Brasil

Cep: 39397000

Logradouro: RUA JOSÉ MARIA FIGUEIREDO

Número: 216

Complemento:

Bairro: MARISTELA FIGUEIREDO

UF: MG

Município: Guaraciama

Distrito:

SubDistrito:

» Estação Principal

+ Antena Principal

+ Transmissor Principal

+ Linha Transmissão

» Potência Efetiva Irradiada

+ Potência Irradiada

» Número do Processo e Observações Gerais

+ Num. Processo/Observações

+ Dados do Licenciamento

 Tela Inicial

 Imprimir

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de São Paulo

DESPACHO

Processo nº: 53900.016749/2015-86

Referência: 01250.051629/2019-57

Interessado: Associação Comunitária E Cultural de Guaraciama - Ascog (associação Comunitária E Cultural de Guaraciama - Ascog)

Assunto: Processo Tecnicamente Instruído

1. Informo que o processo nº 53900.016749/2015-86, de interesse da Associação Comunitária E Cultural de Guaraciama - Ascog (associação Comunitária E Cultural de Guaraciama - Ascog), entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Guaraciama / MG**, encontra-se tecnicamente instruído, uma vez que os endereços indicados no requerimento de renovação conferem com os cadastrados no Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) da Agência Nacional de Telecomunicações (evento SEI 5466168).

2. Encaminhem-se os autos para análise dos demais documentos.



Documento assinado eletronicamente por **Donizetti Jose dos Santos, Engenheiro**, em 11/05/2020, às 10:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5466186** e o código CRC **9EBAAAAE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.016749/2015-86

SEI nº 5466186



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
03.192.676/0001-12
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
26/05/1999

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE GUARACIAMA-MG

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASCOG

PORTES
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R JOSE MARIA FIGUEIREDO

NÚMERO
253

COMPLEMENTO

CEP
39.397-000

BAIRRO/DISTRITO
MARISTELA FIGUEIREDO

MUNICÍPIO
GUARACIAMA

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/10/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/05/2020** às **09:24:08** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE GUARACIAMA

CNPJ: 03.192.676/0001-12

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:16:04 do dia 08/05/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 07/06/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.192.676/0001-12

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE GUARACIAMA MG

Endereço: RUA JOSE MARIA FIGUEIREDO 253 / M FIGUEIREDO / GUARACIAMA / MG / 39397-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2020 a 18/07/2020

Certificação Número: 2020032104515997945301

Informação obtida em 08/05/2020 09:25:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 03.192.676/0001-12 - ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE GUARACIAMA-MG

Período: 03/11/2014 a 08/05/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
D9F3.F014.B0AA.4610	Positiva com efeitos de negativa	04/10/2019 14:10:33	01/04/2020	Válida Prorrogada até 30/06/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaViaC)

◀◀ ▶◀ ▶▶

1

Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555/2020, publicada no Diário Oficial da União em 24/03/2020, Edição 57, Seção 1, Página 33.

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE GUARACIAMA-MG (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.192.676/0001-12

Certidão nº: 10499662/2020

Expedição: 08/05/2020, às 09:38:34

Validade: 03/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE GUARACIAMA-MG (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.192.676/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

53900.016749/2015-86

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE GUARACIAMA - ASCOG (CNPJ: 03.192.676/0001-12)
GUARACIAMA/MG

1) Requerimento: Página 1 do evento SEI 0528286

Data apresentação: 10/06/2015

Endereço de correspondência:

Rua José Maria Figueiredo, 253 - Maristela
Figueiredo
39397-000 / Guaraciama - MG

Dados da Outorga

Processo Outorga: 53710.000761/1999
Portaria Autorização: 1590 - D.O.U. de 20/08/2002
Decreto Legislativo: 584 - D.O.U. de 20/06/2005

2) Ata de Eleição da Diretoria: Páginas 3 e 4 do evento SEI 0546777 / Páginas 8 a 10 do evento SEI 4722282 do protocolo 01250.051629/2019-57

Tempo do mandato: 2 anos - Período: 30/09/2019 a 29/09/2021

Localização do registro: Páginas 9 e 10 do evento SEI 4722282 do protocolo 01250.051629/2019-57

Cargo	Nome do Diretor	Nasc.	CPF	RG	Filiação	Título Eleitoral	Documentos
Presidente	ELICARDO EDILSON DA SILVA	15/11/1978	038.905.806-88	11062722	MARIA ZILDA DA SILVA MAIA e JOSE MARIA MAIA	117970670213	Página 42 do evento SEI 4722282 do protocolo 01250.051629/2019-57
Vice-Presidente	CARLOS LUCIO BISPO	28/09/1969	669.187.076-04	5045270	MARIA ODETE CARDOSO e GERALDO GONÇALVES BISPO	087816910213	Página 61 do evento SEI 4722282 do protocolo 01250.051629/2019-57
Secretária	FLAVIA ALVES DIAS CRUZ	20/09/1984	086.399.376-13	14093650	MARIA DE JESUS ALVES DIAS e AROLDIO ALVES DIAS	143610440299	Página 43 do evento SEI 4722282 do protocolo 01250.051629/2019-57
Vice-Secretária	CINTYA GOMES DE OLIVEIRA	15/08/1989	103.755.146-00	15812021	MARIA NICE M. GOMES OLIVEIRA e ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	176350300264	Páginas 45 e 46 do evento SEI 4722282 do protocolo 01250.051629/2019-57
Tesoureiro	WANDERSON DE SOUZA CARDOSO	# (n/c) #	108.865.076-77	# (n/c) #	# (n/c) #	# (n/c) #	# (n/c) #
Vice-Tesoureira	DANUBIA POLYANA APARECIDA CARDOSO SOARES	26/11/1984	074.539.596-16	14009558	LUCIA DIAS DOS SANTOS CARDOSO	152208260272	Página 60 do evento SEI 4722282 do protocolo 01250.051629/2019-57

3) Estatuto Social: Páginas 8 a 22 do evento SEI 0546777 / Páginas 11 a 17 do evento SEI 4722282 do protocolo 01250.051629/2019-57

3.1) Comprovante do registro do Estatuto no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas:	Páginas 7 e 20 do evento SEI 0546777 / Página 17 do evento SEI 4722282 do protocolo 01250.051629/2019-57
3.2) Indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:	Art. 2º, "a", I
3.3) Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Arts. 4º e 5º
3.4) Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 5º
3.5) Garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votados para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	● Pendência: # Requisito não atendido #
3.6) Especificação do órgão administrativo da entidade:	Arts. 10
3.7) Especificação do Conselho Comunitário:	Arts. 30 a 34
3.8) Cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições:	Arts. 21 e 23 a 28
3.9) Tempo de mandato dos membros da diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, apos a qual é vedada a permanência dos mesmos dirigentes mesmo que em cargos diversos:	Art. 29
3.10) Texto estatutário deve conter, em conformidade com o art. 54 do Código Civil: I - a denominação, os fins e a sede da associação; II - os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados; III - os direitos e deveres dos associados; IV - as fontes de recursos para sua manutenção; V - o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos; VI - as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução; e VII - a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas. (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	I (Ok. Art. 1º); II (Ok. Arts. 4º, 5º, 7º e 8º); III (Ok. Arts. 5º e 6º); IV (Ok. Art. 40); V (Ok. Arts. 10 a 16); VI (Ok. Arts. 48 e 49); VII (Ok. Arts. 10, 13 e 14).
3.11) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto (art. 57 do Código Civil) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 7º
3.12) Competências privativas da Assembleia Geral, a saber: (Art. 59 do CC) I - destituição dos administradores; II - alteração do estatuto; III - o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos e os critérios de eleição dos administradores. (Art. 60 do CC) A garantia do direito de convocação dos órgãos deliberativos a 1/5 (um quinto) dos associados. (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	I, II e III - (Arts. 46 e 49) / critérios de eleição (Arts. 35 a 39); / 1/5 - Art. 15
3.13) Observância aos arts. 66 e 67 do Código Civil, quanto à alteração do estatuto: I - deliberação por 2/3 dos componentes para gerir e representar a fundação; II - a alteração não deve contrariar ou desvirtuar o fim da fundação; III - a alteração deve ser aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada (APENAS PARA FUNDAÇÕES):	Não se aplica
3.14) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio (arts. 61 e 69 do Código Civil - ASSOCIAÇÕES e FUNDAÇÕES, respectivamente):	Arts. 43 e 48

3.15) O estatuto social não poderá conter cláusula de que a entidade, por qualquer meio, realiza ou realizará proselitismo e deverá observar as finalidades e princípios dispostos, respectivamente, nos arts. 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998:

Ok

4) Requerimento e respectivas declarações (Anexo 5) assinados por todos os dirigentes: Páginas 3 a 6 do evento SEI 4722282 do protocolo 01250.051629/2019-57

5) Prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição do CPF de todos os dirigentes: Páginas 42 a 61 do evento SEI 4722282 do protocolo 01250.051629/2019-57

● Pendência: # Não encaminhado para o Tesoureiro da entidade WANDERSON DE SOUZA CARDOSO #

6) Último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116: Páginas 18 a 24 do evento SEI 4722282 do protocolo 01250.051629/2019-57

● Pendência: # O Conselho Comunitário é composto pela entidade "MITRA ARQUIDIOCESANA DE MONTES CLAROS", do município de Montes Claros/MG, de localidade diferente daquela onde é executado o serviço. #

7) Declaração de conformidade das instalações e equipamentos: Página 2 do evento SEI 0546777

8) Comprovante de Inscrição no CNPJ: Página 1 do evento SEI 5469584

9) Certidão Negativa de Débitos da Anatel (SIGEC): Página 2 do evento SEI 5469584

10) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o FGTS: Página 3 do evento SEI 5469584

11) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: Página 4 do evento SEI 5469584

12) Certidão negativa de débitos perante à Justiça do Trabalho: Página 5 do evento SEI 5469584

13) Verificações sobre a manutenção ou o estabelecimento de vínculos: Ok

14) Conclusão da Análise:

Foram encontradas as seguintes pendências, devendo a entidade encaminhar:

- O estatuto social contendo: (I) a garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votados para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos;
- Comprovante de nacionalidade/maioridade do diretor Tesoureiro WANDERSON DE SOUZA CARDOSO; e
- Regularização da composição das entidades do Conselho Comunitário, já que há uma entidade sediada fora da localidade, conforme o item 6 deste checklist.

Portanto, será elaborada Nota Técnica de exigências a fim de corrigir as pendências observadas.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de São Paulo

DESPACHO

Processo nº: **53900.016749/2015-86.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 2 (DOIS).**

1. Tendo-se em vista a **Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018** e a análise realizada na documentação encaminhada pela **Associação Comunitária e Cultural de Guaraciama**, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Guaraciama / MG**, constaram-se as seguintes pendências:

1.1. DA ANÁLISE DO ESTATUTO SOCIAL, CONSTATOU-SE INOBSERVÂNCIA AOS SEGUINTE ITEM DO ART. 40 DA PORTARIA:

IV – garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos:

Não consta da nova redação do estatuto social encaminhado, datado de 30/9/2019;

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.

Observação: o estatuto social deverá estar registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

1.2. COMPROVANTE DE MAIORIDADE/NACIONALIDADE (Art. 130, § 1º, inciso IV)

Não foi apresentado documento que demonstre a maioridade e a nacionalidade do diretor Tesoureiro **WANDERSON DE SOUZA CARDOSO**.

Observação: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do **RG** e **certidão de casamento**.

Não serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas

(CPF).

1.3. **CPF DOS DIRIGENTES (Art. 130, § 1º, inciso IV)**

A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF do diretor Tesoureiro WANDERSON DE SOUZA CARDOSO.

1.4. **ÚLTIMO RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO (Art. 130, § 1º, inciso V)**

No relatório do Conselho Comunitário encaminhado, datado de 1/10/2019, verificou-se que a Entidade "Mitra Arquidiocesana de Montes Claros", CNPJ 21.352.703/0001-59, está localizada no município de Montes Claros/MG, portanto de localidade diferente daquela onde é executado o serviço, em desacordo com art. 8º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que prevê que o Conselho Comunitário deve ser composto no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local.

A Entidade deverá regularizar a composição do Conselho Comunitário e apresentar um novo relatório, que deverá conter a grade de programação da emissora e a descrição e avaliação dos programas veiculados. O relatório deverá conter ainda os nomes e as assinaturas dos cinco membros representantes, além das denominações e respectivos comprovantes de inscrição CNPJ de cada uma das entidades por eles representadas.

Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.

Observação 2: os dirigentes da entidade interessada e os representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Técnico-Administrativo**, em 11/05/2020, às 09:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5469923** e o código CRC **A9F24705**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 18253/2020/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 14 de maio de 2020.

Ao Senhor

JOSE MARIA MAIA

Representante Legal da Associação Comunitária e Cultural de Guaraciama - ASCOG
(CNPJ nº 03.192.676/0001-12)

Rua José Maria Figueiredo, 216 - Maristela Figueiredo
39397-000 – Guaraciama/MG

Processo nº: **53900.016749/2015-86.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 2 (DOIS).**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Tendo-se em vista a **Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018** e a análise realizada na documentação encaminhada pela **Associação Comunitária e Cultural de Guaraciama**, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Guaraciama / MG**, constaram-se as seguintes pendências:

1.1. DA ANÁLISE DO ESTATUTO SOCIAL, CONSTATOU-SE INOBSERVÂNCIA AOS SEGUINTE ITEM DO ART. 40 DA PORTARIA:

IV – garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos:

Não consta da nova redação do estatuto social encaminhado, datado de 30/9/2019;

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.

Observação: o estatuto social deverá estar registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

1.2. COMPROVANTE DE MAIORIDADE/NACIONALIDADE (Art. 130, § 1º, inciso IV)

Não foi apresentado documento que demonstre a maioridade e a nacionalidade do diretor Tesoureiro WANDERSON DE SOUZA CARDOSO.

Observação: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do **RG** e **certidão de casamento**.

Não serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

1.3. CPF DOS DIRIGENTES (Art. 130, § 1º, inciso IV)

A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF do diretor Tesoureiro WANDERSON

1.4. ÚLTIMO RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO (Art. 130, § 1º, inciso V)

No relatório do Conselho Comunitário encaminhado, datado de 1/10/2019, verificou-se que a Entidade "Mitra Arquidiocesana de Montes Claros", CNPJ 21.352.703/0001-59, está localizada no município de Montes Claros/MG, portanto de localidade diferente daquela onde é executado o serviço, em desacordo com art. 8º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que prevê que o Conselho Comunitário deve ser composto no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local.

A Entidade deverá regularizar a composição do Conselho Comunitário e apresentar um novo relatório, que deverá conter a grade de programação da emissora e a descrição e avaliação dos programas veiculados. O relatório deverá conter ainda os nomes e as assinaturas dos cinco membros representantes, além das denominações e respectivos comprovantes de inscrição CNPJ de cada uma das entidades por eles representadas.

Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.

Observação 2: os dirigentes da entidade interessada e os representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.

2. Ademais, estabeleço o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

3. Saliento que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiodifusao/textogeral/processo_eletronico.html

6. Esclareço, ainda, que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o **endereço para correspondência** é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília - DF.

Atenciosamente,

Minutas e Anexos:
Não Possui.



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/05/2020, às 17:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
5495451 e o código CRC **8C2AFC27**.

Referência: Processo nº 53900.016749/2015-86

SEI nº 5495451



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

DESTINATÁRIO

JOSE MARIA MAIA
 RUA JOSE MARIA FIGUEIREDO, 216
 MARISTELA FIGUEIREDO
 39397-000

GUARACIAMA MG

REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INovações E
 ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERCO,
 BRASÍLIA - DF
 70044-900



BO303176319BR

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

1 - PR: 53900 016749/2015-86;
 1 - OFÍCIO: 18253/2020;

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º / / / /
 2º / / / /
 3º / / / /

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|---------------------------|-------------------|
| [1] MUDOU-SE | [8] NÃO PROCURADO |
| [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE | [7] ABSENTE |
| [3] NÃO EXISTE NÚMERO | [6] FALECIDO |
| [4] DESCONHECIDO | [9] OUTROS |
| [5] RECUSADO | |

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

LIMA GONCALVES
 Garento
 Matrícula: 5.414.706-7
 GUARACIAMA

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

CLÁUDIA ALVES DE OLIVEIRA FIGUEIREDO

DATA DE ENTREGA

418432776

N.º DOC. DE IDENTIDADE

DATA DE POSTAGEM 14/06/2020	
UNIDADE DE POSTAGEM AGF VIA POSTAL	
CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA 	
22 JUN 2020	

01245.002306/2020-42

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE GUARACIAMA – ASCOG

CNPJ: 03.192.676/0001-12

Rua José Maria de Figueiredo, nº 216 – Centro CEP: 39.397-000

Guaraciama/MG

Ofício nº 001/2020

Guaraciama/MG, 20 de julho de 2020.

Ao ilustríssimo Senhor

Yroá Robledo Ferreira

Coordenador Geral de Radiofusão Comunitária

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Assunto: Renovação de outorga da Associação Comunitária e Cultural de Guaraciama, entidade autorizada a executar o serviço de Radiofusão Comunitária na localidade de Guaraciama, estado de Minas Gerais.

Ilustríssimo Senhor,

Em resposta ao ofício nº 18253/2020/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC, referente à nota técnica reativa à análise do processo nº 53900.016749/2015-86, que trata da renovação de outorga da Associação Comunitária e Cultural de Guaraciama, entidade autorizada a executar o serviço de radiofusão Comunitária da localidade de Guaraciama, estado de Minas Gerais, sirvo-me do presente para encaminhar a vossa senhoria a documentação solicitada para análise e deferimento.

Sendo só o que se apresenta para o momento, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Elicardo Edilson da Silva

Elicardo Edilson da Silva

Presidente da Associação Comunitária e Cultural de Guaraciama

MC/PROTÓCOLO

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 24/07/2020 às 14:00 horas

Assinatura: Elicardo Edilson da Silva

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE
GUARACIAMA/MG – ASCOG**



**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO.**

Art. 1º - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE GUARACIAMA/MG – ASCOG, fundada em 01/04/1999, entidade civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada, sem filiação político-partidária, convicção religiosa, voltada para a defesa dos anseios da comunidade de Guaraciama, difundindo a comunicação e a informação cultural em ações sociais com sede à Rua José Maria de Figueiredo, 253, bairro: Maristela Figueiredo, Guaraciama/MG e fórum na cidade de Bocaiuva/MG.

Art. 2º - Associação Comunitária e Cultural de Guaraciama/MG – ASCOG tem por objetivos especificamente divididos em área de atuação:

a) ÁREA SÓCIO-CULTURAL

São finalidades da Associação Comunitária e Cultural de Guaraciama – ASCOG:

I- A exploração de serviço de rádio fuso comunitária, para atender os moradores da comunidade do município de Guaraciama/MG;

II- Ser espaço de comunicação democrática, popular e alternativa onde a vida da comunidade seja o centro das atenções e toda a realidade que o povo vive seja conteúdo da programação;

III- Prestar serviço de utilidade pública, integrando-se ao serviço de Defesa Civil sempre que necessário;

IV- Veicular uma programação que contemple os seguintes elementos:

- Incentivar os valores humanos e cristãos da solidariedade, da partilha, dignidade e igualdade;
- Defender a vida que está ameaçada, promovendo a autoestima e uma melhor qualidade de vida;
- Formar e informar sobre cidadania, meio ambiente, educação, saúde, organizações e movimentos populares, participação política e outros;
- Provocar práticas democratizantes e excluir a reprodução de padrões de comportamento e práticas autoritárias;
- Resgatar e valorizar a cultura e a identidade da comunidade;

Márcia Edilene Silveira

Rua José Maria de Figueiredo, nº 253 – Centro CEP: 39.397-000.
Guaraciama/MG



- Fazer uma comunicação voltada para a transformação levando as pessoas a terem vontade de mudar o seu cotidiano, a se envolverem na construção de uma sociedade mais justa e fraterna;
- Oportunizar momentos de lazer e entretenimento.

b) ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Promover cursos profissionalizantes para menores carentes.
- Promover campanhas de prevenção a drogas e doenças infectocontagiosas.
- Fazer campanhas benficiais para angariar alimentos para menores carentes e idosos necessitados.
- Orientar as pessoas sem informação no sentido de regularizar seus documentos pessoais.
- Defender os interesses dos menos favorecidos.
- Desenvolver e executar ações contra a fome, desnutrição e acima de tudo a pobreza.
- Promover campanha para melhorar a alimentação de pessoas carentes.

c) ÁREA CULTURAL

- Promover e manter grupo de teatro e artes cênicas.
- Promover concursos literários.
- Promover e incentivar o folclore.
- Criar festivais de músicas populares.
- Promover a comunicação seja ela escrita ou falada.
- Promover intercâmbio entre entidades congêneres.
- Fazer gincanas culturais.

d) ÁREA AMBIENTAL

- Promover campanhas de conscientização de preservação da natureza.
- Conscientizar a população sobre a importância da reciclagem e coleta de lixo.
- Ajudar no melhoramento das praças e jardins da cidade.
- Promover o turismo ecológico nos rios e lagos da cidade e região.
- Empreender esforços na defesa do meio ambiente.
- Manter campanha incessante em defesa da Biodiversidade ecológica.

e) ÁREA DESPORTIVA E RECREATIVA

- Promover campeonatos de diversas modalidades.
- Providenciar materiais para criação de times de futebol.
- Fazer gincanas esportivas e recreativas.

Wladimir de Souza
Rua José Maria de Figueiredo, nº 253 – Centro CEP: 39.397-000
Guaracama/MG



- Viabilizar a participação em eventos desportivos.
- Incentivar os jogos de salão.
- Manter luta incessante em defesa do esporte.

Art. 3º - A Associação é constituída por pessoas físicas e jurídicas que tenham por afinidade o espírito social e visem o desenvolvimento da cultura, esporte, assistência social, comunicação e meio ambiente na cidade de Guaraciama/MG.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS DA ASCOG

Art. 4º - São considerados sócios todas as pessoas físicas e jurídicas desde que legalmente constituída, com residência ou sede neste município, visando da transparência e para acompanhamento a Associação Comunitária e Cultural de Guaraciama/MG – ASCOG adotará uma ficha de cadastro padrão da entidade onde toda e qualquer pessoa da comunidade terá acesso as estas fichas na sede da entidade, sendo que as mesmas serão enumeradas e conterão informações e dados pessoais da pessoa física, ou da entidade que deseje ser associado.

Art. 5º – São garantidos às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos:

Art. 6º - São direitos dos associados:

- Ter voz e voto nas instâncias deliberativas da entidade;
- Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados pela associação;
- Ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive a cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoal, exceto se aprovado em reunião da diretoria;
- Será garantido o ingresso gratuito, como associado de toda e qualquer pessoa física ou jurídica da comunidade.
- Participar de todas as reuniões da entidade.
- Apresentar propostas de mudanças no presente estatuto, moções, recomendações, adendos e pedir esclarecimentos à diretoria sobre atos de seus diretores na assembleia geral, comunicando com antecedência de 30 (trinta) dias antes.
- Pedir sua exclusão da entidade quando lhe convier.

Richard Tolosa de Souza
Rua José Maria de Figueiredo, nº 253 – Centro CEP: 39.397-000.
Guaraciama/MG



- Recorrer à assembleia geral seu retorno no caso de exclusão.

Art. 7º - São deveres dos sócios:

- Aceitar como seus os objetivos fundamentais da ASCOG, buscando integrar-se decisivamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprindo e fazendo cumprir o estatuto social, o programa de atividade e as instruções aprovadas pelos conselhos e assembleias.
- Prestigiar, com sua presença, ou com representações, eventos e atividades programadas, justificando de forma por escrito, o não comparecimento, especialmente quando lhe for atribuídas tarefas e responsabilidades que envolvam outros associados ou que sejam básicas para a continuidade de trabalho e atividades.

Art.8º - A exclusão dos associados só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso nos termos previstos no estatuto. Os associados que não obedecerem a este instrumento, regimento interno ou não participarem das ações da Associação Comunitária e Cultural de Guaraciama/MG – ASCOG , estarão sujeitos às penalidades de suspensão e eliminação do quadro social, por justa causa, faltar a 03 (três) assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias sem justificativas, concedendo-se ao associado o exercício de amplo direito e defesa, na Assembleia Geral.

Art. 9º - As penalidades serão impostas pela assembleia geral ordinária ou extraordinária, e publicada a decisão da penalidade na sede da entidade, e se julgar necessário em outro veículo de comunicação, tendo o associado um prazo de 30 (trinta) dias corridos para que o mesmo apresente sua defesa por escrito, a qual será submetida à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária convocada para este fim, devendo a mesma acatar ou não a defesa por votação de maioria simples.

Parágrafo único: da demissão por iniciativa do associado, pode o associado pedir desligamento, justificando ou não a razão para isso.

Art. 10º - Os membros da associação não respondem subsidiariamente nem solidariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DA ASCOG

Art. 11º - São poderes da ASCOG:

- a) Assembleia geral (ordinária e extraordinária)
- b) Conselho fiscal

Ricardo Telleson da Silva
Rua José Maria de Figueiredo, nº 253 – Centro CEP: 39.397-000
Guaraciama/MG

J



c) Diretoria

Art. 12º - A diretoria será auxiliada por comitês, comissões provisórias e principalmente por departamentos de apoio fixos, ambos nomeados pela diretoria, podendo os seus titulares serem ou não sócios da entidade.

Seção I

Da Assembleia Geral

Art. 13º - A assembleia geral é o órgão máximo de deliberação da entidade nos termos deste estatuto e compõe-se de todos os sócios da entidade, sendo que em cada uma de suas reuniões, todos os presentes deverão assinar o livro de presença.

Art. 14º - São atribuições da assembleia geral:

- Eleger os cargos da diretoria;
- Aceitar o pedido de demissão voluntária de membros da diretoria em exercício;
- Depor dos cargos por razões justas e graves os membros da diretoria em exercício;
- Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para as organizações superiores;
- Aprovar ou não o balanço financeiro;
- Deliberar sobre os de mais assuntos constantes da ordem do dia;
- Homologar os nomes para o conselho comunitário;
- Aprovar adesão de associados e em casos de desobediências às normas estatutárias excluir associados;
- Reformar o estatuto;
- Aprovar a dissolução da entidade.

Art. 15º - A assembleia geral se reunirá ordinariamente nas seguintes ocasiões:

- Anualmente, sempre no segundo semestre para apreciação das contas da diretoria em suas contas anuais.
- De quatro em quatro anos para eleger a nova diretoria e conselho fiscal.
- Propor a concessão de título de sócio a pessoas físicas e jurídicas.
- Analisar propostas de expulsão de membros da diretoria, sócios, ou recurso de retorno de membros em processo de expulsão.



- Ao final de cada mandato para aprovar as contas da diretoria e em cada caso de irregularidade tomar as providências cabíveis.

Parágrafo único: as convocações de reuniões anuais serão feitas por carta convite a cada sócio com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 16º - A assembleia geral se reunirá extraordinariamente quando convocada pela diretoria ou por 1/5 (um quinto) no mínimo dos sócios quites de contribuição com a entidade e avisado aos membros com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 17º - A assembleia se constitui legitimamente sempre que, convocada nos termos do presente estatuto, contar com a presença da metade mais um de seus membros em primeira convocação e, em segunda convocação meia hora após, com qualquer número de membros com exceção os casos especiais (previstos nos artigos 46º, 48º e 49º) deliberada por maioria absoluta dos membros presentes.

SEÇÃO II DO CONSELHO DELIBERATIVO FISCAL

Art. 18º - o conselho deliberativo fiscal é a instância deliberativa e fiscal da entidade e será composta por 03 (três) membros eletivos e 02 (dois) suplentes.

Art. 19º - O conselho será eleito juntamente com a diretoria na assembleia geral ordinária de quatro em quatro anos.

Art. 20º - Só serão válidas as deliberações de 1/5 (um quinto) de seus membros.

Art. 21º Compete ao conselho deliberativo fiscal:

- a) Discutir e votar as propostas da assembleia geral e tomar providências cabíveis em casos de irregularidades.
- b) Deliberar pelo cumprimento do seguinte estatuto, e nos casos omissos.
- c) Assessorar a diretoria na execução de seu programa administrativo.
- d) Apreciar as contas da diretoria anualmente e no final de cada mandato e em caso de irregularidade tomar providências cabíveis.
- e) Redigir um recibo de bens da entidade no final de cada ano, passando a diretoria subsequente.
- f) Eleger entre seus membros um presidente e um secretário para dirigir as atividades do conselho.

SEÇÃO III

Gláucio Edilson da Silveira
Rua José Maria de Figueiredo, nº 253 – Centro CEP: 39.397-000
Guaracama/MG



DA DIRETORIA

Art. 22º - A diretoria é constituída dos seguintes membros:

Presidente

Vice-presidente.

Tesoureiro

Vice- tesoureiro.

Secretário

Vice-secretário.

Parágrafo único: a diretoria será auxiliada por comitês, comissões provisórias e por departamentos de apoio fixos seguintes:

Departamento de cultura.

Departamento de esporte e recreação.

Departamento de meio ambiente.

Departamento de comunicação, imprensa e relações públicas.

Departamento de administração da emissora.

Art. 23º - Compete à diretoria:

- a) Exercer e administrar a entidade nos limites do presente estatuto, no seu programa administrativo.
- b) Deliberar nos casos omissos do estatuto pelo bom funcionamento da entidade
- c) Nomear titulares dos departamentos de apoio, comitês ou comissões.
- d) Reunir-se mensalmente, em data previamente escolhida por seus membros.
- e) Receber da assembleia geral e do conselho o controle de todos os bens patrimoniais da entidade.
- f) Representar a entidade em tudo o que ela for solicitada.
- g) Representar a emissora perante a associação de pequenas emissoras de radiofusão comunitárias de Minas Gerais e autoridades juridicamente constituídas.

Art. 24º - Compete ao presidente da entidade:

- a) Representar a entidade ativa e passivamente em juiz e fora dele.
- b) Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da diretoria e assembleia geral.
- c) Assinar, com o secretário, correspondência oficial da entidade.
- d) Assinar com o tesoureiro os balancetes mensais, anuais e documentos relativos ao movimento financeiro da entidade.

Marcos Edilson de Sá
Rua José Maria de Figueiredo, nº 253 – Centro CEP: 39.397-000
Guaraciama/MG



- e) Nomear e destituir os membros da diretoria dos departamentos.
- f) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto.
- g) Desempenhar todas as funções inerentes ao cargo.

Art. 25º - Compete ao vice-presidente:

- a) Auxiliar o presidente no exercício de suas funções.
- b) Substituir o presidente nos casos de ausência eventual ou impedimentos temporários e nos casos de vagância de cargos.

Art. 26º - Compete ao secretário:

- a) Publicar avisos e convocação de reuniões, divulgar editais e expedir convites.
- b) Lavrar atas de reuniões de diretoria e assembleias.
- c) Redigir e assinar com o presidente correspondências oficiais da entidade.

Art. 27º - Compete ao vice-secretário:

- a) Auxiliar o secretário no uso de suas atribuições.
- b) Substituir o secretário nos casos de impedimentos ou vagância de cargo.

Art. 28º - Compete ao tesoureiro:

- a) Ter sob controle todos os bens da entidade.
- b) Assinar juntamente com o presidente todos os documentos e balancetes, bem como os relativos às movimentações financeiras da entidade.
- c) Apresentar juntamente com o presidente a prestação de contas da administração na assembleia geral de eleição.

Art. 29º - Compete ao vice-tesoureiro:

- a) Auxiliar o tesoureiro no uso de suas atribuições.
- b) Substituir o titular na tesouraria nos casos de impedimentos ou nos casos de vagância de cargos.

Art. 30º - A diretoria será eleita de quatro em quatro anos, podendo ser reconduzida por no máximo uma vez, após a qual é vedada a permanência dos membros dirigentes mesmo que em cargos diversos.

Do conselho comunitário

Art. 31º - O conselho comunitário será constituído por, no mínimo 05 (cinco) entidades legalmente instituído no município representado por pessoas capacitadas para responder pela entidade, tendo com papel principal supervisionar a programação e conteúdos da emissora de Radiofusão Comunitária.

Art. 32º - A entidade que desejar participar do conselho comunitário encaminhará à entidade um requerimento, solicitando sua participação, cabendo à diretoria a aprovação ou não do pedido e a Assembleia Geral a homologação dos nomes.

Ricardo Tolosa de Oliveira
Rua José Maria de Figueiredo, nº 253 – Centro CEP: 39.397-000
Guaraciamirim/MG



Art. 33º - Se na época de muda os conselheiros, as entidades não tiverem se apresentado espontaneamente, a diretoria fará uma lista de nomes de entidades para convidá-las a ocupar o cargo, devendo os nomes ser homologados pela Assembleia Geral.

Art. 34º - O mandato do conselho comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da diretoria.

Art. 35º - O Conselho Comunitário terá o objetivo de acompanhar a programação da Emissora de Radiofusão Comunitária, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e se reunirá periodicamente tendo em vista a avaliar os conteúdos da Emissora de Radiofusão Comunitária.

Seção IV

Eleições e Posse

Art. 36º - As eleições serão de quatro em quatro anos elegendo toda a diretoria e o conselho fiscal dentre os sócios contribuintes em assembleia geral ordinária convocada para eleições e aprovação de contas da diretoria subsequente após findar os quatro anos, podendo ser reconduzida por no máximo uma vez, após a qual é vedada a permanência dos membros dirigentes mesmo que em cargos diversos.

Art. 37º - As eleições serão por maioria simples dos sócios presentes na assembleia geral ordinária sendo eleita a chapa que alcançar 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos e será por voto direto secreto ou por aclamação.

Art. 38º - A eleição será presidida pelo presidente da entidade e, caso o mesmo seja candidato a reeleição, a assembleia geral será dirigida por uma comissão eleitoral de 05 (cinco) sócios nomeados pela mesma assembleia.

Art. 39º - As inscrições das chapas serão feitas no local da assembleia com antecedência de 02 (duas) horas antes da reunião.

Art. 40º - A posse é imediata logo após a eleição da diretoria e conselho deliberativo fiscal.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Art. 41º - Será constituído o patrimônio da ASCOG:

Ricardo Silveira de Britto
Rua José Maria de Figueiredo, nº 253 – Centro CEP: 39.397-000
Guaraciamirim/MG



- a) Contribuição de seus membros.
- b) Contribuição de terceiros.
- c) Subvenções, correções, juros dividendos resultante das contribuições.
- d) Rendimentos de bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir.
- e) Rendimentos auferidos em campanhas e promoções da entidade.

Art. 42º - A diretoria será responsável pelos bens patrimoniais da entidade e responderá por eles em suas instâncias deliberativas, recebendo-os através de recibo patrimonial no ato da posse.

Art. 43º - Em caso de constatada alguma irregularidade na gestão do patrimônio, será feito um relatório pelo conselho deliberativo fiscal e entregue à assembleia geral para medidas judiciais cabíveis.

Art. 44º - Em caso da dissolução da entidade, seu patrimônio será revertido a uma entidade congênere.

Art. 45º - É vedado a distribuição de lucros, dividendos, remuneração, vantagens ou benefícios aos dirigentes, participantes, conselheiros e associados.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46º - É fixado em quatro anos o mandato da diretoria podendo ser reconduzida por no máximo uma vez, após a qual é vedada a permanência dos membros dirigentes mesmo que em cargos diversos.

Art. 47º - A destituição dos administradores só poderá ocorrer em assembleia geral, para isso convocada mediante aprovação da maioria dos associados, ou seja, 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados com direito a voto, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 50% (cinquenta por cento) mais um nas convocações seguintes trinta minutos após.

Art. 48º - O presidente, tesoureiro, secretário, serão responsáveis direto pelas obrigações sociais contraídas pela entidade.

Art. 49º - A entidade só poderá ser dissolvida por assembleia geral convocada para este fim e deverá contar com a presença de 99% (noventa e nove por cento) dos sócios com direito a voto e aprovado humanidade de todos.

Rua José Maria de Figueiredo, nº 253 – Centro CEP: 39.397-000
Guaracama/MG



Art. 50º - As alterações no presente estatuto só poderão ser feitas por deliberação da assembleia geral para este fim: especialmente convocada e mediante votação minima de 1/5 (um quinto) dos sócios presentes.

Art. 51º - O presente estatuto da Associação Comunitária e Cultural de Guaraciama/MG – ASCOG entra em vigor após o registro no serviço de registro civil de pessoas jurídicas da comarca de Bocaíuva/MG.

CONSTITUIÇÃO DA DIRETORIA DA ASCOG

Presidente: Elicardo Edilson da Silva, brasileiro, casado, RG: MG-11.062.722, CPF: 038.905.806-88, residente à Rua Manoel José Martins, 37 – bairro: Francisco da Silva Maia, nesta cidade; Vice-presidente: Carlos Lucio Bispo, brasileiro, solteiro, RG: MG-5.045.270, CPF: 669.187.076-04, residente à Rua Eva Figueiredo, 250, bairro: Maristela Figueiredo, nesta cidade; Secretária: Flávia Alves Dias, brasileira, casada, CI: MG-14.093.650, CPF: 086.399.376-13, residente à Rua José Maria de Figueiredo, 320– Centro, nesta cidade; Vice-secretário: Cintya Gomes de Oliveira, brasileira, casada, RG: MG-15.812.021, CPF: 103.755.146-00, residente à Rua José Soares, 162, bairro: Centro, nesta cidade; Tesoureiro: Wanderson de Souza Cardoso, brasileiro, solteiro, RG: MG-17.070.732, CPF: 108.865.076-77, residente na Rua Joana Tavares, 132, bairro: Maristela Figueiredo, nesta cidade; Vice-tesoureiro: Danubia Polyana Aparecida Cardoso Soares, brasileira, casada, RG: MG-14.089.558, CPF: 074.539.596-16, residente à Rua São Vicente de Paula, 59 – Bairro: centro, nesta cidade.

Do Conselho Deliberativo Fiscal: Paulo Ricardo de Souza, brasileiro, casado, RG: MG-14.925.624, CPF: 084.865.126-03, residente à Rua José Tavares, 80 bairro Centro, nesta cidade; Antônio Marcos Faria, brasileiro, solteiro, RG: MG-15.460.004, CPF: 084.664.996-95, residente à Rua Caetano Duarte de Souza, 173; Maristela Figueiredo, nesta cidade; Adison Geraldo Silva, brasileiro, solteiro, RG: MG-8.379.258, CPF: 028.875.986-94, residente à Rua Joana Tavares, 102 bairro: Maristela Figueiredo, nesta cidade. Do conselho deliberativo fiscal Suplente: Flávia Patrícia Cardoso, brasileira, casada, RG: MG-14.923.907, CPF: 057.619.976-14, residente à Rua Caetano Duarte de Souza, 20, bairro: Maristela Figueiredo, nesta cidade; Manoel Messias Ferreira, brasileiro, casado, RG: MG-3.735.672, CPF: 587.549.466-20, residente à Comunidade Buriti, zona rural, nesta cidade de Guaraciama/MG.

Elicardo Edilson da Silva
Elicardo Edilson da Silva
Rua José Maria de Figueiredo, nº 253 – Centro CEP: 39.397-000.
Guaraciama/MG

Art. 52º - Vigora-se e cumpra-se, com o registro neste cartório, revogando as disposições em contrário.



Guaracama/MG, 18 de julho de 2020.

*Carlos Bucio Pinto
Silvana rodilson da Silva*

*Juscelino Germano Oliveira
Advogado
OAB/MG 174.260*

REG DE TITIS E DOC'S E CIVIL DAS PES JURIDICAS Sheila Danielle Moreira de Souza - Oficiala					
Avenida Herbert de Souza, nº 290 - centro Fone: (38)3251-1664					
Código	8101-0 6201-8 6601-9 8101-8	Total			
Qtd	1	1	1	12	15
PROTOCOLO N° 16782 REG N° 1252 - LIV A-63 - PÁG 166 -AV N° 15					
Bocaiúva, MG, 21 de julho de 2020. Luana Vanessa Leite Gomes - Escrevente					
Des	Emo	ISS	Rec	TIFJ	Total
209,80		12,57	72,78	295,15	
Poder Judiciário - TJMG - Comissão Geral de Justiça REG DE TITIS E DOC'S E CIVIL DAS PES JURIDICAS					
SELO DE CONSULTA: CWD32600 - Cód. Seg.: 4341_1728.3008.1138					
Quantidade de atos praticados: 15					
Ato(s) praticado(s) por Luana Vanessa Leite Gomes - Escrevente					
Emo: 222,37 - TIFJ: 72,78 - Valor total: 295,15 - ISS: 0					
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br					











ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE
GUARACIAMA - ASCOG

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JULHO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, ÀS QUINZE HORAS, NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO, ATENDENDO À CONVOCAÇÃO, REUNIRAM-SE EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA OS SÓCIOS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE GUARACIAMA – ASCOG, COM A FINALIDADE DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE GUARACIAMA – ASCOG E APROVAÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO CONSTATANDO HAVER "QUORUM" LEGAL, CONFORME ESTATUTO SOCIAL VIGENTE, O PRESIDENTE AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS, DECLAROU ABERTO OS TRABALHOS E FEZ UMA BREVE EXPOSIÇÃO SOBRE OS ASSUNTOS EM PAUTA, INICIANDO PELA LEITURA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO DESDE O DIA 08 DE JULHO DE DOIS MIL VINTE .ATO CONTÍNUO FOI COLOCADO EM ABERTO A PALAVRA, PARA QUEM DELA QUISSESE FAZER USO. TODOS OS PRESENTES QUE SE PRONUNCIARAM FORAM OBJETIVANDO MAIOR PARTICIPAÇÃO DE CADA UM NO ANDAMENTO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE NO GERAL. EM SEGUIDA O PRESIDENTE EFETUOU A LEITURA DO OFÍCIO Nº18253/2020/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC., ENCAMINHADO PELO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INovações e COMUNICAÇÕES, EM RESPOSTA AO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGА DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE GUARACIAMA – ASCOG ENTIDADE AUTORIZADA A EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RÁDIO FUSÃO COMUNITÁRIA DA LOCALIDADE DE GUARACIAMA ESTADO DE MINAS GERAIS, UMA VEZ QUA CONSTARAM PENDÊNCIAS A SEREM SANADAS A FIM DE QUE A SOLICITAÇÕES SEJA DEFERIDA. SENDO ASSIM FAZ SE NECESSARIO ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE GUARACIAMA – ASCOG PARA QUE POSSA SE ADEQUAR AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE A PORTARIA NUMERO 4334, PUBLICADA NO DOL DE 21/9/2015. ALETRADA PELA PORTARIA Nº 1909, PUBLICADA NO DOL DE 9/4/2018.APOS DISCURSÃO SOBRE O TEMA EM QUESTÃO FOI APRESENTADO A ASSEMBLEIA O NOVO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL – ASCOG, O QUAL FOI LIDO COLOCADO EM VOTAÇÃO E APROVADO POR TODOS. NA OPORTUNIDADE FOI FEITA A SUBSTITUIÇÃO DE UM DOS CONSELHEIROS COMUNITÁRIO, SENDO ESTE MITRA ARQUIDIOCESANA DE MONTES CLAROS PELO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARACIAMA, CNPJ: 10.534.990/0001-00, POR EXIGENCIA DO MINISTÉRIO DAS TELECOMUNICAÇÕES QUE NÃO ACEITA NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ENTIDADES QUE NÃO SEJAM DE GUARACIAMA. FICANDO ASSIM ENTÃO, CONSTITuíDO O CONSELHO COMUNITÁRIO, SENDO ESTES: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA ESTIVA, CNPJ: 25.204.827/0001-48; LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, CPF: 036.072.436-11 RG: MG-12.271.571; ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BURITI, CNPJ: 25.214.933/0001-02: VALDECY DUARTE DE SOUZA, BRASILEIRO, CPF: 655.781.806-63 RG: M-4. 814.899; SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARACIAMA, CNPJ:10.534.990/0001-00 VANDILSON PEREIRA SOUZA CPF 050.906.906-18:BRASILEIRO CASADO; ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO RIO DO FÉLIX II, CNPJ: 04.750.515/0001-60, JOSE LUCAS DA SILVA, CPF:832.441.666-87, RG:7.519.733; CONSELHO COMUNITÁRIO DE VARGEM AIMOSA, CNPJ:25.205.048/0001-67, MANOEL CARLOS VELOSO, CPF:023.991.076-16, RG:M-8.615.; 18. EM SEGUIDA O SENHOR ELICARDO, SOLICITOU AO CONSELHO UM NOVO RELATÓRIO, QUE DEVERÁ CONTER A GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA EMISSORA E A DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS VEICULADOS,O RELATÓRIO DEVERÀ

*Flávia Oliveira dos Reis
Assinado e selado de dia*



CONTER AINDA OS NOMES E AS ASSINATURAS DOS CINCO MEMBROS REPRESENTANTES, ALEM DAS DENOMINAÇÕES E RESPECTIVOS COMPROVANTES DE INSCRIÇÃO CNPJ DE CADA UMA DAS ENTIDADES POR ELES REPRESENTADOS .NADA MAIS HAVENDO A TRATAR O PRESIDENTE ELEITO AGRADECEU O APOIO DE TODOS, SOLICITOU O EMPENHO DE TODOS OS MEMBROS PARA QUE A ENTIDADE CONTINUE EXERCENDO SUAS ATIVIDADES DA MELHOR FORMA POSSIVEL. PARA CONSTAR FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE LIDA E ACHADA CONFORME VAI ASSINADA POR MIM, FLAVIA ALVES DIAS CRUZ, SECRETÁRIA ELEITA E DEMAIS PRESENTES.

Eduardo Edilson da Silva

ELICARDO EDISON DA SILVA
PRESIDENTE

Flavia Alves Dias Cruz

FLAVIA ALVES DIAS CRUZ
SECRETÁRIO

REG DE TITOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PES JURÍDICAS					
Sheila Danielle Moreira de Souza - Oficiala					
Avenida Herbert de Souza, nº 290 - centro					
Fone: (36)3251-1664					
Código	8101-0 8201-8 8801-9 8101-8	Total			
Qtd.	1	2	1	4	8
PROTÓCOLO Nº 16780 REG. Nº 1252 - LIV. A-63 - PÁG. 103 - AV. Nº 13					
Belo Horizonte, MG, 21 de julho de 2020.					
Luana Vanessa Leite Gomes - Escrivaneia					
Des	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total
175.25		10.50	61.95	247.70	

Poder Judicíario - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
REG DE TITOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PES JURÍDICAS

SELO DE CONSULTA: CWC031988 - Cód. Sep.: 5381.9446.8308.3168
Quantidade de efeitos praticados: 8

Ato(s) praticado(s) por Luana Vanessa Leite Gomes - Escrivaneia

Valor total: 183.75 - TFJ: 61.95 - Valor ISS: 247.70 - ISS: 0

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Lista de presença

Flavia Alves Dias Cruz
Flavia Patricia Cardoso
Manoel Messias Ferreira
Valdeci Duarte de Souza
Elisângelo da Silva Maia
Jose Lucas da Silva
Jose Valdir Veloso
Wanderson de Souza Cardoso
Adison Geraldo da Silva
Elicardo Edilson da Silva
Vicente Gaudêncio Batista
Manoel Carlos Veloso
Vandilson Pereira de Souza
Carlos Lucio Bispo
Luciana de Jesus Oliveira
Mauricio Gomes dos Santos
Edmarcia de Jesus Cardoso Noronha
Cintya Gomes de Oliveira
Paulo Ricardo de Souza

REG DE TITIS E DOCIS E CIVIL DAS PES JURIDICAS Sheila Danielle Moreira de Souza - Oficiala Avenida Herbert de Souza, nº 290 - centro Fone: (38)3251-1664					
Código 6101-0 6201-0 6601-0 8101-0 Total Qtd 1 1 1 1 4					
PROTOCOLO N° 16761 REG N° 1252 - LIV A-63 - PÁG 185 - AV N° 14					
Bocaiúva, MG, 21 de julho de 2020. Luana Vanessa Leite Gomes - Escrivente					
Des	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total
141.82		8.50	50.23		200.55

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
REG DE TITIS E DOCIS E CIVIL DAS PES JURIDICAS

SELO DE CONSULTA: CHV021995 - Cod. Seg.: 52412463.8615.0188
Quantidade de atos praticados: 4
Ato(s) praticado(s) por Luana Vanessa Leite Gomes - Escrivente
Emol: 180.32 - TFJ: 50.23 - Valor final: 200.55 - ISS: 0
Consulte a validade desse selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE GUARACIAMA – ASCOG

NO DIA 19 DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE, ÀS 20:00HS, NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE GUARACIAMA – ASCOG, REUNIU-SE O CONSELHO COMUNITÁRIO A FIM DE EMITIR RELATÓRIO DESCRIPTIVO E AVALIATIVO DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA EMISSORA DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA, SOLICITADO EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A FIM DE ATENDER O OFÍCIO N° 18253/2020/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC, CONTANDO COM A PRESENÇA DOS CONSELHEIROS ELEITOS: LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, CPF: 036.072.436-11, RG: MG-12.271.571, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA SEBASTIANA TAVARES CARDOSO, Nº94, BAIRRO: FRANCISCO DA SILVA MAIA, REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA ESTIVA, CNPJ: 25.204.827/0001-48; VALDECY DUARTE DE SOUZA, BRASILEIRO, CPF: 655.781.806-63 RG: M-4. 814.899, RESIDENTE E DOMICILIADO NA COMUNIDADE BURITI, REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BURITI, CNPJ: 25.214.933/0001-02; JOSE VALDIR VELOSO, CPF: 514.405.046-87, RG: MG-3.386.722, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA HERMENEGILDO ALVES, Nº 438 BAIRRO: CENTRO, REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARACIAMA, CNPJ: 10.534.990/0001-00; VANDILSON PEREIRA SOUZA CPF: 050.906.906-18 RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA EVA FIGUEIREDO, 203 -JOSE LUCAS DA SILVA, CPF: 832.441.666-87, RG: 7.519.733, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA MANOEL JOSÉ MARTINS, Nº13, BAIRRO FRANCISCO DA SILVA MAIA, REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO RIO DO FÉLIX II, CNPJ: 04.750.515/0001-60; MANOEL CARLOS VELOSO, CPF: 023.991.076-16, RG: M-8.615.218, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA JOSE DOS ANJOS SIQUEIRA Nº 132, BAIRRO FRANCISCO DA SILVA MAIA, REPRESENTANTE DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE VARGEM MIMOSA, CNPJ: 25.205.048/0001-67. EM CUMPRIMENTO À PAUTA, O CONSELHO PODE VERIFICAR TODA A PROGRAMAÇÃO SEMANAL DA RADIO COMUNITÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE GUARACIAMA – ASCOG, ESTENDO ESTA EM CONFORMIDADE COM O PRECONIZADO NO ESTATUTO E NA LEGISLAÇÃO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA.

GRADE DE PROGRAMAÇÃO

Horário	Programa	Locutor responsável	Descrição	Classificação
06h as 11h	Manhã sertaneja	Messias Ferreira	Jornalismo, entretenimento, participação popular, música, notícias, utilidade pública	Livre para todos os públicos
11h00min as 12h00min	Notícias regionais	Messias Ferreira	Noticiário regional em geral e Notícias esportivas	Livre para todos os públicos
12h00min as 17h00min	Tarde Musical	Dayse Hair	Músicas , entretenimento e Utilidade pública	Livre para todos os públicos
17h00min as 19h00min	De volta ao passado	Messias Ferreira	Entretenimento, Participação popular, Música, Notícias, Utilidade Pública.	Livre para todos os públicos
19h00min as 20h00min	A voz do Brasil		Horário reservado ao programa A VOZ DO BRASIL.	Livre para todos os públicos
A partir das 20h00min			Programação Musical	Livre para todos os públicos

APÓS APRESENTAÇÃO, AVALIAÇÃO E ESTENDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DE RADIOFUSAO COMUNITÁRIA E ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE GUARACIAMA – ASCOG A PROGRAMAÇÃO FOI APROVADA SEM RESSALVAS E SEGUE ASSINADA POR TODOS OS CONSELHEIROS.

Luciana de Jesus Oliveira

LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA ESTIVA,
CNPJ: 25.204.827/0001-48

Vandilson Pereira Souza

VANDILSON PEREIRA SOUZA
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE GUARACIAMA,
CNPJ: 10.534.990/0001-00

Valdecy Duarte de Souza

VALDECY DUARTE DE SOUZA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BURITI, DA
CPN: 25.214.933/0001-02

Jose Lucas da Silva

JOSE LUCAS DA SILVA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO RIO DO FÉLIX II,
CNPJ: 04.750.515/0001-60

Manoel Carlos Veloso

MANOEL CARLOS VELOSO
CONSELHO COMUNITÁRIO DE VARGEM MIMOSA,

REG DE TITIS E DOCIS E CIVIL DAS PES JURIDICAS
Sheila Danielle Moreira de Souza - Oficiala

Avenida Herbert de Souza, nº 290 - centro
Fone: (38)3251-1664

Código	6101-0 6201-8 6601-9 8101-8	Total
Qtd		4

PROTÓCOLO N° 16783 REG N° 1252 - LIV A-63 - PÁG 178 - AV N° 16

Belo Horizonte, MG, 21 de julho de 2020.
Luana Vanessa Leite Gomes - Escrivane

Des	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total
141,82		8,50	50,23	200,55	

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
REG DE TITIS E DOCIS E CIVIL DAS PES JURIDICAS

SELO DE CONSULTA: CNO20015 - Cód. Reg.: 3762.8641.7180.4894



Quantidade de atos praticados: 4

Ato(s) praticado(s) por Luana Vanessa Leite Gomes - Escrivane

E-mail: 141,82 - TFJ: 50,23 - Valor Real: 200,55 - ISS: 8,50

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 10.534.990/D001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/12/2008
NOME EMPRESARIAL O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARACIAMA/MG		
TIPOLOGIA DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINDIGUAR		PORTES DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - ENTIDADE SINDICAL		
LOGRADOURO R JOAO GONCALVES FERREIRA	NUMERO 80	COMPLEMENTO *****
CEP 39.397-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARACIAMA
ENDERECO ELETRÔNICO TONINREIS@IG.COM.BR		UF MG
TELEFONE (38) 3251-5798		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/12/2008
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/07/2020 às 11:37:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique [aqui](#).

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
25.204.827/0001-48
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
23/09/1988

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ESTIVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
COMUNIDADE DE ESTIVA

NUMERO
S/N

UF
MG

CEP
39.397-000

BAIRRO/DISTRITO
ZONA RURAL

MUNICÍPIO
GUARACIAMA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/07/1998

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

Página: 1/1

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 18/07/2020 às 11:09:02 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 25.214.933/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/09/1989
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BURITI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO FAZ FAZENDA SANTA CRUZ	NUMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 39.397-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO GUARACIAMA
UF MG	UF MG	
ENDERECO ELETRÔNICO	TELEFONE (38) 3251-2920	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/1999	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

mitido no dia 18/07/2020 às 11:10:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 25.205.048/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/10/1988	
NOME EMPRESARIAL CONSELHO COMUNITARIO DE VARGEM MIMOSA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTO DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO COMUNIDADE VARGEMM MIMOSA		NUMERO: S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 39.397-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO GUARACIAMA		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emittido no dia 18/07/2020 às 11:13:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.750.515/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/12/1997	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RIO DO FELIX II			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTA DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO COMUNIDADE RIO DO FELIX II	NUMERO S/N	COMPLEMENTO BLOCO	
CEP 39.397-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO GUARACIAMA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 18/07/2020 às 11:11:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTENTS



Recebedor: _____

Assinatura: _____ Documento:

ENTREGA NO VIZINHO AUTORIZADA?

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS
Esplanada dos Ministérios Bloco R
3º ANDAR,
Zona
70011-900

2018 70044-900 Brasília-DF



Remetente: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL
DE GUARACIAMA
AV. JOSE MARIA FIGUEIREDO
26, MARISTELA FIGUEIREDO
39397-000 Guaraciama-MG

DESTIN

ENDEREÇO

CEP
Zin

TELEPHONE/Phone number:

110 / 110

144 / Country



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.192.676/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/05/1999	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE GUARACIAMA-MG				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASCOG			PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO R JOSE MARIA FIGUEIREDO		NÚMERO 253	COMPLEMENTO *****	
CEP 39.397-000	BAIRRO/DISTRITO MARISTELA FIGUEIREDO	MUNICÍPIO GUARACIAMA		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/10/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/07/2020** às **10:36:28** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE GUARACIAMA

CNPJ: 03.192.676/0001-12

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:50:50 do dia 28/07/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/08/2020.

Certidão expedida gratuitamente.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.192.676/0001-12

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE GUARACIAMA MG

Endereço: RUA JOSE MARIA FIGUEIREDO 253 / M FIGUEIREDO / GUARACIAMA / MG / 39397-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2020 a 25/08/2020

Certificação Número: 2020072703345850888183

Informação obtida em 28/07/2020 10:39:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 03.192.676/0001-12 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet. Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

[Nova Consulta](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE GUARACIAMA-MG (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.192.676/0001-12

Certidão nº: 17354764/2020

Expedição: 28/07/2020, às 10:48:40

Validade: 23/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE GUARACIAMA-MG (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.192.676/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

53900.016749/2015-86

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE GUARACIAMA - ASCOG (CNPJ: 03.192.676/0001-12)
GUARACIAMA/MG

1) Requerimento: Página 1 do evento SEI 0528286

Data apresentação: 10/06/2015

Endereço de correspondência: Rua José Maria Figueiredo, 253 - Maristela Figueiredo 39397-000 / Guaraciama - MG	Dados da Outorga Processo Outorga: 53710.000761/1999 Portaria Autorização: 1590 - D.O.U. de 20/08/2002 Decreto Legislativo: 584 - D.O.U. de 20/06/2005
--	---

2) Ata de Eleição da Diretoria: Páginas 3 e 4 do evento SEI 0546777 / Páginas 8 a 10 do evento SEI 4722282 do protocolo 01250.051629/2019-57

Tempo do mandato: 2 anos - Período: 30/09/2019 a 29/09/2021

Localização do registro: Páginas 9 e 10 do evento SEI 4722282 do protocolo 01250.051629/2019-57

Cargo	Nome do Diretor	Nasc.	CPF	RG	Filiação	Título Eleitoral	Documentos
Presidente	ELICARDO EDILSON DA SILVA	15/11/1978	038.905.806-88	11062722	MARIA ZILDA DA SILVA MAIA e JOSE MARIA MAIA	117970670213	Página 42 do evento SEI 4722282 do protocolo 01250.051629/2019-57
Vice-Presidente	CARLOS LUCIO BISPO	28/09/1969	669.187.076-04	5045270	MARIA ODETE CARDOSO e GERALDO GONÇALVES BISPO	087816910213	Página 61 do evento SEI 4722282 do protocolo 01250.051629/2019-57
Secretária	FLAVIA ALVES DIAS CRUZ	20/09/1984	086.399.376-13	14093650	MARIA DE JESUS ALVES DIAS e AROLDI ALVES DIAS	143610440299	Página 43 do evento SEI 4722282 do protocolo 01250.051629/2019-57
Vice-Secretária	CINTYA GOMES DE OLIVEIRA	15/08/1989	103.755.146-00	15812021	MARIA NICE M. GOMES OLIVEIRA e ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	176350300264	Páginas 45 e 46 do evento SEI 4722282 do protocolo 01250.051629/2019-57
Tesoureiro	WANDERSON DE SOUZA CARDOSO	23/07/1992	108.865.076-77	17070732	NEUZA DE SOUZA CARDOSO e WALDIR DOS SANTOS CARDOSO	185186920213	Páginas 14 e 15 do evento SEI 5731335 do protocolo 01245.002306/2020-42
Vice-Tesoureira	DANUBIA POLYANA APARECIDA CARDOSO SOARES	26/11/1984	074.539.596-16	14009558	LUCIA DIAS DOS SANTOS CARDOSO	152208260272	Página 60 do evento SEI 4722282 do protocolo 01250.051629/2019-57

3) Estatuto Social: Páginas 2 a 13 do evento SEI 5731335 do protocolo 01245.002306/2020-42

3.1) Comprovante do registro do Estatuto no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas:	Página 13 do evento SEI 5731335 do protocolo 01245.002306/2020-42
3.2) Indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:	Art. 2º, "a", I
3.3) Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Arts. 4º e 6º

3.4) Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 6º
3.5) Garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votados para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 5º
3.6) Especificação do órgão administrativo da entidade:	Art. 11
3.7) Especificação do Conselho Comunitário:	Arts. 31 a 35
3.8) Cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições:	Arts. 22 e 24 a 29
3.9) Tempo de mandato dos membros da diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, apos a qual é vedada a permanência dos mesmos dirigentes mesmo que em cargos diversos:	Art. 30
3.10) Texto estatutário deve conter, em conformidade com o art. 54 do Código Civil: I - a denominação, os fins e a sede da associação; II - os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados; III - os direitos e deveres dos associados; IV - as fontes de recursos para sua manutenção; V - o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos; VI - as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução; e VII - a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas . (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	I (Ok. Art. 1º); II (Ok. Arts. 4º, 6º, 8º e 9º); III (Ok. Arts. 6º e 7º); IV (Ok. Art. 41); V (Ok. Arts. 11 a 17); VI (Ok. Arts. 49 e 50); VII (Ok. Arts. 11, 14 e 15).
3.11) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto (art. 57 do Código Civil) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 8º
3.12) Competências privativas da Assembleia Geral, a saber: (Art. 59 do CC) I - destituição dos administradores; II - alteração do estatuto; III - o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos e os critérios de eleição dos administradores. (Art. 60 do CC) A garantia do direito de convocação dos órgãos deliberativos a 1/5 (um quinto) dos associados. (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	I, II e III - (Arts. 47 e 49) / critérios de eleição (Arts. 36 a 40); / 1/5 - Art. 16
3.13) Observância aos arts. 66 e 67 do Código Civil, quanto à alteração do estatuto: I - deliberação por 2/3 dos componentes para gerir e representar a fundação; II - a alteração não deve contrariar ou desvirtuar o fim da fundação; III - a alteração deve ser aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada (APENAS PARA FUNDAÇÕES):	Não se aplica
3.14) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio (arts. 61 e 69 do Código Civil - ASSOCIAÇÕES e FUNDAÇÕES, respectivamente):	Arts. 44 e 49
3.15) O estatuto social não poderá conter cláusula de que a entidade, por qualquer meio, realiza ou realizará proselitismo e deverá observar as finalidades e princípios dispostos, respectivamente, nos arts. 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998:	Ok

4) Requerimento e respectivas declarações (Anexo 5) assinados por todos os dirigentes: Páginas 3 a 6 do evento SEI 4722282 do protocolo 01250.051629/2019-57

5) Prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição do CPF de todos os dirigentes: Páginas 42 a 61 do evento SEI 4722282 do protocolo 01250.051629/2019-57 e páginas 14 e 15 do evento SEI 5731335 do protocolo 01245.002306/2020-42

6) Último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116: Páginas 21 e 27 do evento SEI 5731335 do protocolo 01245.002306/2020-42

7) Declaração de conformidade das instalações e equipamentos: Página 2 do evento SEI 0546777 e páginas 3 a 6 do evento SEI 4722282 do protocolo 01250.051629/2019-57

8) Comprovante de Inscrição no CNPJ: Página 1 do evento SEI 5740460

9) Certidão Negativa de Débitos da Anatel (SIGEC): Página 2 do evento SEI 5740460

10) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o FGTS: Página 3 do evento SEI 5740460

11) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: Não foi possível a emissão (Página 4 do evento SEI 5740460)

● Pendência: # As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 03.192.676/0001-12 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet. #

12) Certidão negativa de débitos perante à Justiça do Trabalho: Página 5 do evento SEI 5740460

13) Verificações sobre a manutenção ou o estabelecimento de vínculos: Ok

14) Conclusão da Análise:

Foi encontrada a seguinte pendência, devendo a entidade encaminhar:

- Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal

Portanto, será elaborada, pela terceira vez, Ofício de exigência a fim de corrigir a pendência observada.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de São Paulo

DESPACHO

Processo nº: **53900.016749/2015-86.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 3 (TRÊS).**

1. Tendo-se em vista a **Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018** e a análise realizada na documentação encaminhada pela **Associação Comunitária e Cultural de Guaraciama**, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Guaraciama / MG**, constatou-se a seguinte pendência:

1.1. **CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS DA ENTIDADE RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, EXPEDIDA PELA RECEITA FEDERAL (Art. 130, § 6º, inciso VI)**

Após nova consulta ao endereço eletrônico da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.

2. Salienta-se que esta será a **última** notificação que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos, com documentos desconformes com o que foi solicitado ou mesmo se não for possível emitir quaisquer das certidões negativas atualizadas necessárias à instrução processual motivará o **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, nos termos do art. 130, § 4º c/c art. 132, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

Brasília, 28 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Técnico-Administrativo**, em 31/07/2020, às 09:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
5740481 e o código CRC **12D3CD9E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.016749/2015-86

SEI-MC nº 5740481



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de São Paulo

OFÍCIO Nº 2200/2020/MC

Brasília, 28 de julho de 2020.

Ao Senhor
ELICARDO EDILSON DA SILVA
Representante Legal da Associação Comunitária e Cultural de Guaraciama (CNPJ nº 03.192.676/0001-12)
Rua José Maria Figueiredo, 253 - Maristela Figueiredo
39397-000 / Guaraciama - MG

Assunto: **Processo nº 53900.016749/2015-86. Pendência na documentação anexada aos autos. Exigência 3 (três) e última.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo-se em vista a **Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018** e a análise realizada na documentação encaminhada pela **Associação Comunitária e Cultural de Guaraciama**, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Guaraciama / MG**, constatou-se a seguinte pendência:

1.1. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS DA ENTIDADE RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, EXPEDIDA PELA RECEITA FEDERAL (Art. 130, § 6º, inciso VI)

Após nova consulta ao endereço eletrônico da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.

2. Salienta-se que esta será a **última** notificação que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos, com documentos desconformes com o que foi solicitado ou mesmo se não for possível emitir quaisquer das certidões negativas atualizadas necessárias à instrução processual motivará o **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, nos termos do art. 130, § 4º c/c art. 132, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

3. Ademais, estabeleço o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

4. Saliento que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a

solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

5. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

6. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

7. Esclareço, ainda, que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio de envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

8. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o **endereço para correspondência** é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília - DF.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 31/07/2020, às 07:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5740521** e o código CRC **967E2FAE**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 2200/2020/MC - Processo nº 53900.016749/2015-86 - Nº SEI: 5740521



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

DATA DE POSTAGEM

11/08/2020

UNIDADE DE POSTAGEM

AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

24 AGO 2020

VMG

DESTINATÁRIO

ELICARDO EDILSON DA SILVA
 RUA JOSE MARIA FIGUEIREDO, 253
 MARISTELA FIGUEIREDO
 38397-000

GUARACIAMA MG

REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INovações e
 ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERCO,
 BRASÍLIA - DF
 70044-900



BO303193294BR

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

1 - PR: 53900.016749/2015-86
 1 - OFÍCIO: 2200/2020

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|---------------------------|-------------------|
| [1] MUDOU-SE | [8] NÃO PROCURADO |
| [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE | [7] AUSENTE |
| [3] NÃO EXISTE NÚMERO | [6] FALECIDO |
| [4] DESCONHECIDO | [5] OUTROS |
| [5] RECUSADO | |

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

TITANIA GONCALVES DA SILVA
 Gerente
 Matrícula: 8.414.706-7
 GUARACIAMA

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º / / : /
 2º / / : /
 3º / / : /

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Aviso de Recebimento (AR) OFI_2200 / 2020 (6076988)

DATA DE ENTREGA

Nº DOC. DE IDENTIDADE

24/08/20
 8.414.706-7
 11/08/2020
 827

REGISTRO 53900.016749/2015-86 / pg. 15

01245.006966/2020-01

Ofício nº 010/2020/ASCOG

Assunto: Processo 53900.016749/2015-86

Guaracama/MG, 18 de setembro de 2020.

À Ilustríssima Senhora

Natalia Froemming - Coordenadora Geral de Radiofusão Comunitária, Substituta.

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar. CEP: 70.044-900 / Brasília-DF.

Ilustríssima Senhora,

Em resposta ao ofício nº 2200/2020/MC, processo nº 53900.016749/2015-86 referente à solicitação de renovação de outorga, venho por meio deste informar que foi realizado o pagamento dos débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união (comprovantes de quitação anexos), contudo a certidão negativa de débitos não pode ser emitida na presente data, uma vez que a baixa no sistema ainda não foi realizada. Sendo assim, solicito prorrogação do prazo por mais 10 (dez) dias para que a certidão negativa de débitos possa ser emitida pelo órgão competente.

Sendo só o que se apresenta para o momento, despeço manifestando votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Eliárcio Edilson da Silva

Eliárcio Edilson da Silva

Representante Legal da Associação Comunitária e Cultural de Guaracama

MC/PROTOCOLO
DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 23/09/2020 às 14:30 horas
Assinatura: Eliárcio Edilson da Silva



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME / TELEFONE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE GUARAPARI

Domicílio tributário informado: GUARACIAMA - MG
NÃO RECEBER COM RASURAS

— 1 —

17/09/2020 10:47:02

85640000001-9 00000153029-4 31031926760-8 00113450083-2



DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas tracejadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.

of 1

17/09/2020 10:52

LOTERIAS CAIXA		loterias CAIXA	
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		loterias CAIXA	
261-468975178-4	HORA DE 12:13:30	261-468975178-4	HORA DE 12:13:30
17/05/1/2028	TERM 055106	17/05/1/2028	TERM 055106
LOT. 11.824982-1		LOT. 11.824982-1	
LOCALIZAÇÃO: GUARACIAMA	CONTROLE: 113830074	LOCALIZAÇÃO: GUARACIAMA	CONTROLE: 113830074
AG. VENCULADA: 2779	CONFIRMADANTE DE PAGAMENTO	AG. VENCULADA: 2779	CONFIRMADANTE DE PAGAMENTO
BANCO PRETO		BANCO PRETO	
REPRESENTANTE ARRECADADOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		REPRESENTANTE ARRECADADOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	
CÓDIGO DE BARRAS:	0600000000019	CÓDIGO DE BARRAS:	0600000000019
3103192675608	060113459008322	3103192675608	060113459008322
DATA DO PAGAMENTO: 17/09/2028		VALOR DO DOCUMENTO: 100,00	
Modelo aprovado pela SRF - ANE Conjunto Corat/Cotac no 801, de 2006			
ESTE RECIBO SUBSTITUI O DOCUMENTO CORRESPONDENTE A AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO DOCUMENTO. QUANDO ARRECADADO EM DIA NÃO UTIL, SERÁ QUITADO NO PRÓXIMO DIA UTIL.			
261-468975178-4			
13º VIA			



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

1a. via

02	PÉRIODO DE APURAÇÃO	→	30/09/2020
03	NÚMERO DO CPF OU CNPJ	→	03.192.676/0001-12
04	CÓDIGO DA RECEITA	→	1734
05	NÚMERO DE REFERÊNCIA	→	3712876
06	DATA DE VENCIMENTO	→	30/09/2020
07	VALOR DO PRINCIPAL	→	500,00
08	VALOR DA MULTA	→	0,00
09	VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025,69	→	69,03
10	VALOR TOTAL	→	569,03
11	AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1a. e 2a. vias)		

SENDA (Verificação: 49,3)	8581000000056	690303852023	740717202627	015406059959
18/09/2020 11:54:38				



loterias CAIXA loterias CAIXA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

262-541929469-5

18/SET/2020

HORA DF 13:24:22

TERM 05916

LOT. 11.024882-1

LOCALIDADE: GUARACIAMA

AG. VINCULADA: 2779

CONTROLE: 11558305

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

DARF NUMERADO CB RFB

AGENTE ARRECADADOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CÓDIGO DE BARRAS:

0581000000256 690303852023

740717202627 015406059959

DATA DO PAGAMENTO: 18/09/2020

NUMERO DOCUMENTO = 07172026201540605

VALOR DO DOCUMENTO: 569,03

ESTE RECIBO SUBSTITUI COMO COMPROVANTE
A AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO DOCUMENTO.
QUANDO ARRECADADO EM DIA NÃO ÚTIL,
SERÁ QUITADO NO PRÓXIMO DIA ÚTIL.
262-541929469-5

1a VIA

loterias CAIXA loterias CAIXA

DESTINATÁRIO: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
TELECOMUNICAÇÕES
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R – SERAD/SERCO
CEP: 70.044-900 BRASÍLIA/DF



(ETIQUETA OU CARIMBO ANP)

REMETENTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE GUARACIAMA
RUA JOSÉ MARIA DE FIGUEIREDO, 253 – MARISTELA FIGUEIREDO
CEP: 39.397-000 GUARACIAMA/MG



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

OFÍCIO Nº 5622/2020/MCOM

Brasília, 29 de setembro de 2020.

Ao Senhor

ELICARDO EDILSON DA SILVA

Representante legal da **Associação Comunitária e Cultural de Guaraciama**
(CNPJ nº 03.192.676/0001-12)

Rua José Maria Figueiredo, 253 - Maristela Figueiredo

39.397-000 / Guaraciama – MG

Assunto: **Deferimento do pedido de prorrogação de prazo para envio de documentos relativos ao processo nº 53900.016749/2015-86.**

Senhor Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento da exigência formulada no Ofício nº 2200/2020/MC (SEI 5740521), informo o **deferimento do prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, nos termos do art. 136-C da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.

2. Ressalto que na comunicação da resposta deverá constar os números do Processo e deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério.

3. Além disso, solicito que a Entidade mantenha atualizado o endereço de correspondência, sob pena de aplicação do art. 5º, parágrafo único da Portaria nº 4334/SEI-MC e alterações.

4. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

5. Ademais, qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

6. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o **endereço para correspondência** é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70.044-900 / Brasília - DF.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**,
Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária, em 08/10/2020, às 12:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5929809** e o código CRC **494999CC**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 5622/2020/MCOM - Processo nº 53900.016749/2015-86 - Nº SEI: 5929809



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

DATA DE POSTAGEM

06/10/2020

DESTINATÁRIO

ELICARDO EDILSON DA SILVA
 RUA JOSE MARIA FIGUEIREDO 253
 MARISTELA FIGUEIREDO
 39387-000

GUARACIAMA MG

REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INovações e
 ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERCO,
 BRASÍLIA - DF
 70044-900



BO525063345BR

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

t - pt: 63900.016749/2015-86
 t - oficio: 5622/2020

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

- MUDOU-SE
- NÃO PROCURADO
- ENDEREÇO INSUFICIENTE
- AUSENTE
- NÃO EXISTE NÚMERO
- FALECIDO
- DESCONHECIDO
- OUTROS
- RECUSADO

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Gerente
 Matrícula: 8.414.706-7
 AC GUARACIAMA

DATA DE ENTREGA

21/10/2020
 N° DOC. DE IDENTIDADE
 1610021613

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º / / _____
 2º / / _____
 3º / / _____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

01245.011759/2020-60

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE GUARACIAMA – ASCOG
CNPJ: 03.192.676/0001-12
Rua José Maria de Figueiredo, nº 216 – Centro CEP: 39.397-000
Guaraciama/MG

Ofício nº 002/2020

Guaraciama/MG, 17 de novembro de 2020.

Ao ilustríssima Senhora
Natalia Froemming,
Coordenadora de Renovação de Outorga de Rádiodifusão Educativa e Comunitária
Ministério das Comunicações, Secretaria de Rádiodifusão.

Assunto: Renovação de outorga da Associação Comunitária e Cultural de
Guaraciama, entidade autorizada a executar o serviço de Rádiodifusão Comunitária na
localidade de Guaraciama, estado de Minas Gerais.

Ilustríssima Senhora,
Em resposta ao ofício nº **5622/2020/MCOM**, referente à nota técnica reativa à análise
do processo nº **53900.016749/2015-86**, que trata da renovação de outorga da
Associação Comunitária e Cultural de Guaraciama, entidade autorizada a executar o
serviço de rádiodifusão Comunitária da localidade de Guaraciama, estado de Minas
Gerais, sirvo-me do presente para encaminhar a vossa senhoria a documentação
solicitada para análise e deferimento.

Sendo só o que se apresenta para o momento, coloco-me à disposição para
maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Eliárcio Edilson da Silva
Eliárcio Edilson da Silva
Presidente da Associação Comunitária e Cultural de Guaraciama

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 19/11 Rodo às 14:00 horas

Assinatura: Berling Sampaio



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE GUARACIAMA-MG
CNPJ: 03.192.676/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:38:05 do dia 17/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2021.

Código de controle da certidão: **4CD1.A0AF.8D90.109A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



(ETIQUETA OU CARMIM NP)



REMETENTE:

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE GUARACIAMA – ASCOG

RUA JOSE MARIA DE FIGUEIREDO, 253

MARISTELA FIGUEIREDO

CEP: 39397-000 GUARACIAMA - MG

DESTINATARIO:

ESPLANADA DOS MINISTERIOS

BLOCO R, 3º ANDAR

CEP: 70.044/900 / BRASILIA DF





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.192.676/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/1999
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE GUARACIAMA-MG		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASCOG	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R JOSE MARIA FIGUEIREDO	NÚMERO 253	COMPLEMENTO *****
CEP 39.397-000	BAIRRO/DISTRITO MARISTELA FIGUEIREDO	MUNICÍPIO GUARACIAMA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/10/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/03/2021** às **11:18:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE GUARACIAMA

CNPJ: 03.192.676/0001-12

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:16:40 do dia 12/03/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 11/04/2021.

Certidão expedida gratuitamente.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.192.676/0001-12

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE GUARACIAMA MG

Endereço: RUA JOSE MARIA FIGUEIREDO 253 / M FIGUEIREDO / GUARACIAMA / MG / 39397-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2021 a 10/04/2021

Certificação Número: 2021031202141315364598

Informação obtida em 12/03/2021 11:37:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE GUARACIAMA-MG
CNPJ: 03.192.676/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:38:05 do dia 17/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2021.

Código de controle da certidão: **4CD1.A0AF.8D90.109A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE GUARACIAMA-MG (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.192.676/0001-12

Certidão nº: 8870678/2021

Expedição: 12/03/2021, às 11:47:07

Validade: 07/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE GUARACIAMA-MG (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.192.676/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Correspondência Eletrônica - 6781421

Data de Envio:

12/03/2021 15:27:37

De:

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária
<coroc@mctic.gov.br>

Para:

cgfm@mctic.gov.br

Assunto:

Processo nº 53900.016749/2015-86 - Informação sobre entidade que pleiteia renovação de outorga

Mensagem:

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Associação Comunitária e Cultural de Guaraciama, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guaraciama / MG (processo nº 53900.016749/2015-86), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Correspondência Eletrônica - 7935225

Data de Envio:

29/07/2021 13:42:59

De:

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária
<coroc@mctic.gov.br>

Para:

cgfm@mcom.gov.br

Assunto:

Solicitação de informações de sanção (processo) de revogação de autorização (rádio comunitária)

Mensagem:

Prezados senhores

c/c Elaine, Luciana e Natália

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de autorização do serviço de radiodifusão comunitária em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 condenação de revogação da autorização associada à Associação Comunitária e Cultural de Guaraciama, inscrita no CNPJ nº 03.192.676/0001-12, que executa o serviço de radiodifusão comunitária no município de Guaraciama, estado de Minas Gerais;

1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada indicada acima;

1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada; e,

1.4 . processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vínculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada indicada acima.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 coroc@mcom.gov.br associada à Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

2.2 elaine.nishida@mcom.gov.br - associado à servidora Elaine Akemi Nishida

2.3 luciana.chaves@mcom.gov.br associado à servidora Luciana Pimentel Chaves

2.4 natalia.froemming@mcom.gov.br associado à servidora Natália Froemming

2.5 andre.paula@mcom.gov.br associado ao servidor Andre Saraiva de Paula

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Andre S. de Paula

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária - COROC

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Coordenação Geral de fiscalização e Monitoramento" <cgfm@mctic.gov.br>

Para: "coroc" <coroc@mctic.gov.br>

Enviadas: Sexta-feira, 12 de março de 2021 17:49:05

Assunto: Re: Processo nº **53900.016749**/2015-86 - Informação sobre entidade que pleiteia renovação de outorga

Prezado(a),

Informa-se que em relação à referida entidade consta o Processo de Apuração de Infração nº. **53900.061767**/2015-12, em trâmite nesta Coordenação, cujo objeto trata da seguinte irregularidade: não cumprimento pela autorizada, no tempo estipulado, de exigência que lhe tenha sido feita pelo Poder Concedente.

At.te,

----- Mensagem original -----

De: "COROC" <coroc@mctic.gov.br>

Para: cgfm@mctic.gov.br

Enviadas: Sexta-feira, 12 de março de 2021 15:27:38

Assunto: Processo nº **53900.016749**/2015-86 - Informação sobre entidade que pleiteia renovação de outorga

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Associação Comunitária e Cultural de Guaraciama, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guaraciama / MG (processo nº **53900.016749**/2015-86), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

53900.016749/2015-86

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE GUARACIAMA - ASCOG (CNPJ: 03.192.676/0001-12)
GUARACIAMA/MG

1) Requerimento: Página 1 do evento SEI 0546777

Data apresentação: 10/06/2015

Endereço de correspondência:

Rua José Maria Figueiredo, 253 - Maristela Figueiredo
39397-000 / Guaraciama - MG

Dados da Outorga

Processo Outorga: 53710.000761/1999

Portaria Autorização: 1590 - D.O.U. de 20/08/2002

Decreto Legislativo: 584 - D.O.U. de 20/06/2005

2) Ata de Eleição da Diretoria: Páginas 8 a 10 do evento SEI 4722282 do protocolo 01250.051629/2019-57

Tempo do mandato: 2 anos - Período: 30/09/2019 a 29/09/2021

Localização do registro: Páginas 9 e 10 do evento SEI 4722282 do protocolo 01250.051629/2019-57

Cargo	Nome do Diretor	Nasc.	CPF	RG	Filiação	Título Eleitoral	Documentos
Presidente	ELICARDO EDILSON DA SILVA	15/11/1978	038.905.806-88	11062722	MARIA ZILDA DA SILVA MAIA e JOSE MARIA MAIA	117970670213	Página 42 do evento SEI 4722282 do protocolo 01250.051629/2019-57
Vice-Presidente	CARLOS LUCIO BISPO	28/09/1969	669.187.076-04	5045270	MARIA ODETE CARDOSO e GERALDO GONÇALVES BISPO	087816910213	Página 61 do evento SEI 4722282 do protocolo 01250.051629/2019-57
Secretária	FLAVIA ALVES DIAS CRUZ	20/09/1984	086.399.376-13	14093650	MARIA DE JESUS ALVES DIAS e AROLDIO ALVES DIAS	143610440299	Página 43 do evento SEI 4722282 do protocolo 01250.051629/2019-57
Vice-Secretária	CINTYA GOMES DE OLIVEIRA	15/08/1989	103.755.146-00	15812021	MARIA NICE M. GOMES OLIVEIRA e ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	176350300264	Páginas 45 e 46 do evento SEI 4722282 do protocolo 01250.051629/2019-57
Tesoureiro	WANDERSON DE SOUZA CARDOSO	23/07/1992	108.865.076-77	17070732	NEUZA DE SOUZA CARDOSO e WALDIR DOS SANTOS CARDOSO	185186920213	Páginas 14 e 15 do evento SEI 5731335 do protocolo 01245.002306/2020-42
Vice-Tesoureira	DANUBIA POLYANA APARECIDA CARDOSO SOARES	26/11/1984	074.539.596-16	14009558	LUCIA DIAS DOS SANTOS CARDOSO	152208260272	Página 60 do evento SEI 4722282 do protocolo 01250.051629/2019-57

3) Estatuto Social: Páginas 2 a 13 do evento SEI 5731335 do protocolo 01245.002306/2020-42

3.1) Comprovante do registro do Estatuto no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas:	Página 13 do evento SEI 5731335 do protocolo 01245.002306/2020-42
3.2) Indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:	Art. 2º, "a", I
3.3) Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Arts. 4º e 6º
3.4) Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 6º
3.5) Garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votados para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 5º
3.6) Especificação do órgão administrativo da entidade:	Art. 11
3.7) Especificação do Conselho Comunitário:	Arts. 31 a 35
3.8) Cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições:	Arts. 22 e 24 a 29
3.9) Tempo de mandato dos membros da diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, apos a qual é vedada a permanência dos mesmos dirigentes mesmo que em cargos diversos:	Art. 30
3.10) Texto estatutário deve conter, em conformidade com o art. 54 do Código Civil: I - a denominação, os fins e a sede da associação; II - os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados; III - os direitos e deveres dos associados; IV - as fontes de recursos para sua manutenção; V - o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos; VI - as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução; e VII - a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas. (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	I (Ok. Art. 1º); II (Ok. Arts. 4º, 6º, 8º e 9º); III (Ok. Arts. 6º e 7º); IV (Ok. Art. 41); V (Ok. Arts. 11 a 17); VI (Ok. Arts. 49 e 50); VII (Ok. Arts. 11, 14 e 15).
3.11) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto (art. 57 do Código Civil) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 8º
3.12) Competências privativas da Assembleia Geral, a saber: (Art. 59 do CC) I - destituição dos administradores; II - alteração do estatuto; III - o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos e os critérios de eleição dos administradores. (Art. 60 do CC) A garantia do direito de convocação dos órgãos deliberativos a 1/5 (um quinto) dos associados. (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	I, II e III - (Arts. 47 e 49) / critérios de eleição (Arts. 36 a 40); I 1/5 - Art. 16
3.13) Observância aos arts. 66 e 67 do Código Civil, quanto à alteração do estatuto: I - deliberação por 2/3 dos componentes para gerir e representar a fundação; II - a alteração não deve contrariar ou desvirtuar o fim da fundação; III - a alteração deve ser aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada (APENAS PARA FUNDAÇÕES):	Não se aplica

3.14) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio (arts. 61 e 69 do Código Civil - ASSOCIAÇÕES e FUNDAÇÕES, respectivamente):	Arts. 44 e 49
3.15) O estatuto social não poderá conter cláusula de que a entidade, por qualquer meio, realiza ou realizará proselitismo e deverá observar as finalidades e princípios dispostos, respectivamente, nos arts. 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998:	Ok

4) Requerimento e respectivas declarações (Anexo 5) assinados por todos os dirigentes: Páginas 3 a 6 do evento SEI 4722282 do protocolo 01250.051629/2019-57

5) Prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição do CPF de todos os dirigentes: Páginas 42 a 61 do evento SEI 4722282 do protocolo 01250.051629/2019-57 e páginas 14 e 15 do evento SEI 5731335 do protocolo 01245.002306/2020-42

6) Último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116: Páginas 21 e 27 do evento SEI 5731335 do protocolo 01245.002306/2020-42

7) Declaração de conformidade das instalações e equipamentos: Página 2 do evento SEI 0546777 e páginas 3 a 6 do evento SEI 4722282 do protocolo 01250.051629/2019-57

8) Comprovante de Inscrição no CNPJ: Página 1 do evento SEI 6781326

9) Certidão Negativa de Débitos da Anatel (SIGEC): Página 2 do evento SEI 6781326

10) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o FGTS: Página 3 do evento SEI 6781326

11) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: Página 4 do evento SEI 6781326 e página 2 do evento SEI 6091701 - protocolo 01245.011759/2020-60

12) Certidão negativa de débitos perante à Justiça do Trabalho: Página 5 do evento SEI 6781326

13) Verificações sobre a manutenção ou o estabelecimento de vínculos: Ok

14) Conclusão da Análise:

Documentação satisfatoriamente apresentada.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.016749/2015-86.**

Entidade: **Associação Comunitária e Cultural de Guaraciama.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual e aos Processos de Apuração de Infração.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal e da respectiva Seção e Subseção Judiciária e do Tribunal de Justiça do domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga.

2. Além disso, da pesquisa ao banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração e ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, verificou-se que consta o Processo de Apuração de Infração nº 53900.061767/2015-12, em trâmite nesta Coordenação, cujo objeto trata da seguinte irregularidade: não cumprimento pela autorizada, no tempo estipulado, de exigência que lhe tenha sido feita pelo Poder Concedente.

3. Portanto, uma vez que não fora aplicada a pena de revogação da autorização, não há óbice para prosseguimento do processo de renovação da outorga.

4. Encaminhem-se os autos para revisão final.

Brasília, 14 de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Técnico-Administrativo**, em 15/04/2021, às 10:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6793176** e o código CRC **C9C5FFDD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.016749/2015-86

SEI-MCOM nº 6793176



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novo regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

"Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria"

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

"Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga."

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga".

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

"Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131".

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

"Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação".

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inéncia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inéncia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

"Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inéncia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inéncia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inéncia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

ANEXO

PARECER REFERENCIAL N° 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

Legislação Informatizada - Dados da Norma

DECRETO LEGISLATIVO N° 584, DE 2005

EMENTA: Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE GUARACIAMA - MG ASCOG a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guaraciama, Estado de Minas Gerais.

TEXTO - PUBLICAÇÃO ORIGINAL

- Diário do Senado Federal - 18/6/2005, Página 20160 (Publicação Original)
- [Diário da Câmara dos Deputados - 18/6/2005, Página 26814 \(Publicação Original\)](#)
- Diário Oficial da União - Seção 1 - 20/6/2005, Página 3 (Publicação Original)

Proposição Originária:

[PDC 1272/2004](#)

Origem: Poder Legislativo

Situação: Não consta revogação expressa

Indexação



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Esplanada dos Ministérios, Bloco R. Zona Cívico-Administrativa,
CEP 70044-900, Brasília - DF - <http://www.gov.br/mcom>

ANEXO

Verificação de Atendimento aos Itens estipulados no Anexo do Parecer Referencial nº
01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

Nome da Outorgada: Associação Comunitária e Cultural de Guaraciama

Inscrição no CNPJ: 03.192.676/0001-12

Município: Guaraciama

Estado: Minas Gerais

Serviço: Rádio Comunitária (RADCOM)

	Documentos	SIM / NÃO	Fls./nº do Doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015	(X) Sim () Não	Páginas 3 a 6 (SEI 4722282) - 01250.051629/2019-57
1.1	O requerimento é tempestivo?	(X) Sim () Não	
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento as exigências impostas?	(X) Sim () Não	
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	(X) Sim () Não	Páginas 2 a 13 (SEI 5731335) - 01245.002306/2020-42
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	(X) Sim () Não	Páginas 8 a 10 (SEI 4722282) - 01250.051629/2019-57
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes	(X) Sim () Não	Páginas 42, 43, 45, 60 e 61 (SEI 4722282) - 01250.051629/2019-57 e páginas 14 e 15 (SEI 5731335) - 01245.002306/2020-42
5	Último relatório do Conselho Comunitário nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015	(X) Sim () Não	Páginas 21 a 27 (SEI 5731335) - 01245.002306/2020-42
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação	(X) Sim () Não	Páginas 3 a 6 (SEI 4722282) - 01250.051629/2019-57
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel	(X) Sim () Não	Página 2 (SEI 6781326)
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ válido e atual.	(X) Sim () Não	Página 1 (SEI 6781326)
9	Relatório de Apuração de Infrações	(X) Sim () Não	(SEI 6793174)
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?	() Sim (X) Não	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica	() Sim (X) Não	

Outras Informações Relevantes: () Sim (X) Não



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Técnico-Administrativo**, em 27/08/2021, às 15:18 (horário oficial de



Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Saraiva de Paula, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 27/08/2021, às 15:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7878061** e o código CRC **AFAC115F**.

53900.016749/2015-86

7878061v5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 3006/2021/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53900.016749/2015-86

INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE GUARACIAMA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA. COMUNITÁRIA. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Associação Comunitária e Cultural de Guaraciama**, inscrita no **CNPJ nº 03.192.676/0001-12**, objetivando a renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Guaraciama, estado de Minas Gerais, referente ao período de 20 de junho de 2015 até 20 de junho de 2025.
2. Por meio de Notas Técnicas e Ofícios que foram expedidos no bojo dos autos em epígrafe, esta Secretaria de Radiodifusão notificou a entidade acerca da necessidade de complementação da documentação necessária ao deferimento do pedido de renovação de outorga.
3. Em resposta, a entidade encaminhou a documentação solicitada, o que permitiu a continuidade do exame dos demais elementos que compõem o procedimento de renovação da outorga do serviço de radiodifusão (Evento SEI 0546777 e Protocolos nº 01250.051629/2019-57, 01250.068219/2019-45, 01245.002306/2020-42 e 01245.011759/2020-60).

ANÁLISE

4. É cediço que o prazo da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária pode ser renovado, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação pelo Ministério das Comunicações de portaria. Esta, posteriormente, será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, na forma do art. 223 da Constituição Federal e do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998.

5. A viabilidade da renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária está condicionada ao preenchimento dos requisitos consubstanciados na mencionada Lei nº 9.612/1998, no Decreto nº 2.615/1998 e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, bem como nos demais normativos que tenham sido editados posteriormente.

6. De acordo com o art. 6º-A da citada Lei nº 9.612/1998, as entidades interessadas na renovação da outorga deverão observar os prazos para apresentação do respectivo requerimento administrativo, a saber: A entidade

autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para tal finalidade ao Poder Concedente entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga.

7. Segundo o art. 130 da referida Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a presença nos autos da seguinte documentação:

Art. 130. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga.

§ 1º A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos:

I - requerimento de renovação (Anexo 5), assinado por todos os dirigentes;

II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 40;

III - ata de eleição da diretoria em exercício;

IV - prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no CPF, de todos os dirigentes;

V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116; e

VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

§ 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

§ 4º O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 7º-A, que seguirão as suas próprias disposições.

§ 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior.

§ 6º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos:

I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais;

II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga;

III - comprovante de inscrição no CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet.

§ 8º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

8. No caso em apreço, a outorga do serviço de radiodifusão comunitária, na referida localidade, foi conferida à entidade por meio da Portaria nº 1.590, de 20 de agosto de 2002, e do Decreto Legislativo nº 584, de 20 de junho de 2005 (SEI 7879631). Oportuno registrar que a data da publicação da manifestação do Congresso Nacional é utilizada para fins de aferição do início do prazo de execução do serviço de radiodifusão.

9. Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontra vencida desde 20 de junho de 2015. Frisa-se, esta constatação levou em consideração a data da publicação do respectivo Decreto Legislativo e o prazo legal de 10 (dez) anos previsto para execução do serviço de radiodifusão comunitária. **O vencimento da outorga, no entanto, não inviabiliza a continuidade das atividades de radiodifusão, porquanto foram observadas as condições necessárias para manutenção do serviço em caráter precário, nos termos do art. 6-A, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.612/1998.**

10. Em relação à tempestividade do pleito, observa-se que, em **10 de junho de 2015**, a entidade apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SEI 0546777). O pedido de renovação é considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29 de março de 2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

11. Logo, entende-se pela viabilidade do conhecimento do pedido de renovação de outorga formulado pela entidade, uma vez que a sua protocolização ocorreu no prazo estipulado pelo § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424/2017 c/c art. 66, caput, e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 9.784/1999.

12. A documentação apresentada pela entidade está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão comunitária, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 6793175). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja-se:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

- I - certidão de antecedentes criminais;
- II - informações sobre pessoa jurídica;
- III - outras expressamente previstas em lei.

13. Assim sendo, a entidade carreou aos autos o seu estatuto social atualizado e arquivado no respectivo órgão cartorial (Páginas 2 a 13 SEI 5731335), com observância das disposições constantes no art. 40 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, bem como os comprovantes de maioridade, de nacionalidade e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os dirigentes (SEI 4722282 e 5731335). Juntou-se, ainda, o último relatório do Conselho Comunitário e declaração devidamente firmada pelo seu representante legal, atestando que a emissora se encontra com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização pelo Ministério das Comunicações, e de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente (SEI 4722282). Colacionou-se, também, a ata de eleição, de modo a atestar a regularidade do quadro direutivo, inclusive em relação às disposições constantes no art. 11 da Lei nº 9.612/1998 (SEI 4722282).

14. O relatório de apurações de infrações, referente ao período de vigência da outorga, foi solicitado à Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento (CGFM), que respondeu no sentido de que não houve a aplicação, em definitiva, de penalidade de revogação da autorização dada pelo Ministério das Comunicações. As irregularidades apontadas (SEI 6793174) que são objeto de apuração no PAI nº 53900.061767/2015-12, nos termos no art. 40 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária (Decreto nº 2.615/1998), são puníveis com a aplicação de multa. Assim, conforme informado, inexiste penalidades e/ou processos que possam resultar na revogação da autorização. Portanto, não há óbice para o prosseguimento da renovação (SEI 6793174).

15. Salienta-se, ademais, que o item 35 do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI 6793183) dispensa a análise jurídica individualizada, desde que verificada a presença nos autos dos documentos apontados no anexo daquela manifestação, a saber:

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, **o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR**, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

16. Portanto, é dispensável o envio dos autos para análise individualizada pela Consultoria Jurídica (CONJUR), uma vez que houve a verificação do

atendimento aos itens estipulados no Anexo do referido Parecer Referencial nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI 7878061).

17. Sendo assim, esta Secretaria de Radiodifusão assenta o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Guaraciama, estado de Minas Gerais.

CONCLUSÃO

18. Diante do exposto, opina-se pelo:

a) **DEFERIMENTO** do pedido de renovação de outorga do serviço de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612/1998; e

b) envio dos autos ao Ministro de Estado das Comunicações, acompanhados das minutas de Portaria e Exposição de Motivos, para apreciação e envio dos autos à Casa Civil da Presidência da República e, posterior remessa ao Congresso Nacional para deliberação, conforme dispõe o art. 223, §3º da Constituição Federal.

À Consideração Superior.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Técnico-Administrativo**, em 27/08/2021, às 15:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Saraiva de Paula, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 27/08/2021, às 15:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 30/08/2021, às 09:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 30/08/2021, às 15:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6793185** e o código CRC **68D308E0**.

Minutas e Anexos

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.016749/2015-86, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3006/2021/SEI-MCOM (SEI 6793185), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI 6793183), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural de Guaraciama, inscrita no CNPJ nº 03.192.676/0001-12, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Guaraciama, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.016749/2015-86, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3006/2021/SEI-MCOM (SEI 6793185), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI 6793183), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº _____, publicada

em _____, que renova a outorga da Associação Comunitária e Cultural de Guaraciama (CNPJ nº 03.192.676/0001-12), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Guaraciama, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 53900.016749/2015-86

SEI nº 6793185



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCOM Nº 3493, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.016749/2015-86, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3006/2021/SEI-MCOM (SEI 6793185), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI 6793183), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural de Guaraciama, inscrita no CNPJ nº 03.192.676/0001-12, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Guaraciama, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/09/2021, às 20:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8067395** e o código CRC **4743D81C**.

Brasília, 31 de agosto de 2021.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.016749/2015-86, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3006/2021/SEI-MCOM (SEI 6793185), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI 6793183), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 3493, de 31 de Agosto de 2021, publicada em _____, que renova a outorga da Associação Comunitária e Cultural de Guaraciama (CNPJ nº 03.192.676/0001-12), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Guaraciama, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/09/2021, às 20:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8067426** e o código CRC **A3A9111B**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 9390/2021/MCOM

Brasília, 31 de Agosto de 2021

A Senhora
Carolina Scherer Bicca
Consultora Jurídica
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 3006/2021/MCOM-SEI (6793185)

Senhora Consultora Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria a Nota Técnica nº 3006/2021/MCOM-SEI (6793185), para conhecimento e posterior emissão de Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 03/09/2021, às 15:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8067757** e o código CRC **CAE81A25**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 9390/2021/MCOM - Processo nº 53900.016749/2015-86 - Nº SEI: 8067757

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 16/09/2021 17:28:37

Origem do Ofício: Gabinete do Ministro

Operador: VITOR TORRES DA SILVA

Ofício: 6642048

Data prevista de publicação: 17/09/2021

Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1

Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
13841244	01250.0215582019-68.rtf	d2ee9172ba5eaf92 7092df67346afab3	8,00	R\$ 264,32
13841245	01250.0511802019-27.rtf	4f8511387b2fbcd9 0a39d79bc12c34bc	8,00	R\$ 264,32
13841246	01250.0539832019-16.rtf	27884538c9042d98 20425b48a473b9ce	10,00	R\$ 330,40
13841247	53115.0179122020-41.rtf	474eadd950b29d4d 22e548e9b4c546b6	17,00	R\$ 561,68
13841248	53900.0167492015-86.rtf	2c70bbdc13c4374a 086a16b6fa06eb28	8,00	R\$ 264,32
13841249	53900.0556732015-12.rtf	500ec5e6247d82f6 2591cfab7953a706	45,00	R\$ 1.486,80
13841250	53900.0557642015-40.rtf	271845ba9688a144 3ad054642e10df40	38,00	R\$ 1.255,52
TOTAL DO OFICIO			134,00	R\$ 4.427,36

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/09/2021 | Edição: 177 | Seção: 1 | Página: 17

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTRARIA MCOM Nº 3.493, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.016749/2015-86, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3006/2021/SEI-MCOM (SEI 6793185), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI 6793183), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural de Guaraciama, inscrita no CNPJ nº 03.192.676/0001-12, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Guaraciama, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 10376/2021/MCOM

Brasília, 20 de setembro de 2021

Ao Senhor
Marcus Vinícius Queiroz Barbosa
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (8067426)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 3493/2021/SEI-MCOM (8120974), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos Outorga (8067426), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 20/09/2021, às 15:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8128982** e o código CRC **818CCDA2**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 10376/2021/MCOM - Processo nº 53900.016749/2015-86 - Nº SEI: 8128982

EM nº 00297/2021 MCOM

Brasília, 20 de setembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.016749/2015-86, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3006/2021/SEI-MCOM (SEI 6793185), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI 6793183), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 3493, de 31 de Agosto de 2021, publicada em 17 de setembro de 2021, que renova a outorga da Associação Comunitária e Cultural de Guaraciama (CNPJ nº 03.192.676/0001-12), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Guaraciama, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 22183/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão - Processo
nº 53900.016749/2015-86.**

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 18/10/2021, às 16:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8255674** e o código CRC **B743EA27**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 22183/2021/MCOM - Processo nº 53900.016749/2015-86 - Nº SEI: 8255674